



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 8 de junho de 2020

Número 111

ÍNDICE

PARTE C

Economia e Transição Digital

Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital:

Despacho n.º 6135/2020:

Designa, em regime de comissão de serviço, a licenciada Vanda Sofia Rodrigues Jesus para exercer as funções de diretora executiva da Estrutura de Missão Portugal Digital 10

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 6136/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de manómetros para pneumáticos de veículos automóveis (MPVA) n.º 245.30.20.6.354 — Petroassist — Engenharia e Serviços, S. A. 12

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho n.º 6137/2020:

Aprova a composição do júri do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática 14

Finanças

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças:

Despacho n.º 6138/2020:

Delegação de competências no Secretário de Estado do Tesouro, Álvaro António da Costa Novo 16

Defesa Nacional

Exército:

Despacho n.º 6139/2020:

Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Justiça e Disciplina 19

Despacho n.º 6140/2020:

Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Apoio Social 20



Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6141/2020:

Cria um grupo de trabalho para os serviços partilhados no âmbito da integração, normalização e boas práticas nos processos financeiros e logísticos da tutela do Ministério da Administração Interna 21

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 6142/2020:

Aprovação do equipamento cinemómetro radar da marca *Jenoptik*, modelo *MultaRadar C*, para uso no controlo e fiscalização do trânsito. 23

Justiça

Direção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extrato) n.º 6143/2020:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Ivo Daniel Rodrigues Pimenta. 24

Despacho (extrato) n.º 6144/2020:

Cessação de funções de vários trabalhadores. 25

Despacho (extrato) n.º 6145/2020:

Renovação da comissão de serviço do licenciado António Manuel Mendes de Almeida 26

Despacho (extrato) n.º 6146/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnica de Marta Raquel de Sousa Carneiro 27

Despacho (extrato) n.º 6147/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnica de Maria da Conceição de Araújo Pereira Valente 28

Modernização do Estado e da Administração Pública e Agricultura

Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública e da Agricultura:

Despacho n.º 6148/2020:

Designa o vogal não permanente e respetivo suplente e procede à designação de novos peritos da área governativa da agricultura na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública. 29

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 6149/2020:

Continuidade de funções da assistente técnica Manuela Maria dos Santos Guerreiro Amador Costa na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria 30

Despacho (extrato) n.º 6150/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Ermelinda do Amparo Vilares Valente na categoria de coordenador técnico, no Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, Guarda 31



Despacho (extrato) n.º 6151/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Carla de Sousa Costa Guerreiro Carvalho na categoria de coordenador técnico, no Agrupamento de Escolas de Colos, Odemira. 32

Despacho (extrato) n.º 6152/2020:

Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente operacional Virgínia Gomes Ferreira na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, São Pedro do Sul. 33

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Anúncio n.º 132/2020:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia 34

Despacho n.º 6153/2020:

Designação do subdiretor e dos adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia 35

Despacho n.º 6154/2020:

Nomeação do diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches 36

Aviso n.º 8805/2020:

Celebração de contratos de trabalho decorrentes do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários — PREVPAP 37

Aviso n.º 8806/2020:

Homologação da lista final do procedimento concursal de regularização . . . 38

Aviso (extrato) n.º 8807/2020:

Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). 39

Aviso n.º 8808/2020:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado de um técnico superior. 40

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Despacho (extrato) n.º 6155/2020:

Nomeação para exercer o cargo de chefe de divisão da ACT 41

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 6156/2020:

Determina a autorização da mobilidade temporária de médicos e de enfermeiros, para serviços e estabelecimentos de saúde situados na área geográfica de influência da ARS Algarve, para o reforço de cuidados de saúde durante o período de verão 43

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 8809/2020:

Nomeação dos júris das especialidades indicadas, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017 45

**Aviso n.º 8810/2020:**

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 1146-B/2015 46

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação n.º 639/2020:

Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., no presidente do conselho diretivo e no vogal do conselho diretivo e subdelegação de competências destes de gestão das delegações regionais, departamentos e unidades orgânicas. 47

Ambiente e Ação Climática

Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 6157/2020:

Autoriza a Valorsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S. A., a proceder à receção, recolha e transporte, com meios próprios ou por recurso a subcontratação, de resíduos orgânicos provenientes de fontes alternativas às previstas no respetivo contrato de concessão 51

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho (extrato) n.º 6158/2020:

Consolidação da mobilidade interna na categoria do técnico superior Bruno Miguel Pinto Antunes Caixeiro 52

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso n.º 8811/2020:

Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira 53

Aviso n.º 8812/2020:

Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa 54

Aviso n.º 8813/2020:

Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar 55

Aviso n.º 8814/2020:

Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia 56

Declaração de Retificação n.º 432/2020:

Retificação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Celorico de Basto 58

PARTE E**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos****Diretiva n.º 10/2020:**

Aprova os perfis de consumo de gás natural e consumos médios diários para vigorarem no ano gás de 2020-2021 59



Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 8815/2020:

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Informática, Matemática, Ciências e Engenharia do Ambiente 62

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 8816/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de Daniel Filipe Silva Soares na carreira e categoria de técnico superior na Universidade de Coimbra 63

Aviso n.º 8817/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental de Filipe José de Jesus Carvalheiro na carreira e categoria de técnico superior na Universidade de Coimbra 64

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 6159/2020:

Criação do mestrado em Higiene Oral da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa 65

Universidade da Madeira

Aviso n.º 8818/2020:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do mestrado em Psicologia da Educação, da Universidade da Madeira. 69

Aviso n.º 8819/2020:

Alteração da estrutura curricular e o plano de estudos da licenciatura em Psicologia, da Universidade da Madeira. 72

Universidade do Porto

Faculdade de Letras:

Despacho (extrato) n.º 6160/2020:

Procedimento concursal de seleção internacional de um investigador/a doutorado/a ao abrigo do Projeto «From Data to Wisdom. Philosophizing Data Visualizations in the Middle Ages and Early Modernity (13th-17th Century)» — FDTW (ref.ª POCI-01-0145-FEDER-029717) 74

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Aviso n.º 8820/2020:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado no âmbito da Unidade de I&D laboratório de inteligência artificial aplicada (2AI), com a referência UIDP/05549/2020 75

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 6161/2020:

Alteração ao curso de pós-graduação em Indústrias Criativas e Culturais, lecionado na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa 83



PARTE F

Despacho n.º 6162/2020:

Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Tecnologias e Gestão Municipal, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa 85

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Despacho (extrato) n.º 6163/2020:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após conclusão com sucesso do período experimental, dos docentes Rui Paulo Ramos de Castro e João Emílio Raimundo Carrilho de Matos, do Instituto Superior de Engenharia do Porto 90

PARTE G

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Despacho (extrato) n.º 3/2020/A:

Aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São Roque do Pico 91

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 640/2020:**

Redução de horário de Maria Fátima Aguiar Pereira 92

Deliberação (extrato) n.º 641/2020:

Cessação do internato médico de Tânia Virgínia Tavares Santos 93

Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 8821/2020:**

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de diversas especialidades da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — ref.ª E — patologia clínica — lista unitária de ordenação final 94

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 642/2020:**

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar de otorrinolaringologia da carreira médica do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar . . . 95

Deliberação (extrato) n.º 643/2020:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar de pediatria médica da carreira médica do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar 96

PARTE H

Município de Alcobaça**Despacho n.º 6164/2020:**

Alteração das subunidades orgânicas da Câmara Municipal de Alcobaça . . . 97

**Município de Coruche****Aviso (extrato) n.º 8822/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única 103

Declaração de Retificação n.º 433/2020:

Retifica o aviso de abertura do concurso externo de ingresso para a categoria de sapador bombeiro, da carreira de bombeiro municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2020 (Aviso n.º 7630/2020) 104

Município de Lisboa**Aviso n.º 8823/2020:**

Abertura de período de discussão pública do pedido de licenciamento da operação de loteamento da Rua Conde Nova Goa, de iniciativa particular conjunta com o município 108

Município de Loures**Aviso n.º 8824/2020:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Maria Francelina Rasteiro Dias Dionísio. 109

Município da Moita**Aviso (extrato) n.º 8825/2020:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. 110

Município da Nazaré**Aviso n.º 8826/2020:**

Consulta pública — projeto de regulamento municipal de circulação de veículos afetos à atividade de animação turística 111

Município de Sernancelhe**Aviso n.º 8827/2020:**

Renovação de comissão de serviço de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão Administrativa e Financeira 112

Município de Setúbal**Aviso n.º 8828/2020:**

Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Setúbal 113

Município de Silves**Aviso n.º 8829/2020:**

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador António Manuel dos Ramos Alexandre, técnico superior, engenharia mecânica 118



Aviso n.º 8830/2020:

Projeto de Regulamento do Prémio Nacional João de Deus 119

Município de Sines

Aviso (extrato) n.º 8831/2020:

Abertura de procedimento concursal para um assistente operacional para o serviço de limpeza e manutenção de espaços públicos e jardins (espaços verdes) 120

Aviso (extrato) n.º 8832/2020:

Abertura de procedimento concursal para um assistente operacional para o serviço de limpeza e manutenção de espaços públicos e jardins (cemitério) . . . 121

Município de Tavira

Aviso (extrato) n.º 8833/2020:

Abertura de procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um técnico superior — licenciatura em Turismo, Marketing ou equivalente 122

Município de Vieira do Minho

Aviso (extrato) n.º 8834/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo de um técnico superior para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — Direito 123

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 8835/2020:

Alteração de posicionamento obrigatório de trabalhadores com efeitos a 1 de janeiro de 2018 124

Município de Vila do Porto

Despacho n.º 6165/2020:

Nomeação para o cargo de coordenador municipal de Proteção Civil 134

Freguesia de Corroios

Regulamento n.º 518/2020:

Regulamento das Festas de Corroios 136

Freguesia de Lavos

Aviso n.º 8836/2020:

Consulta pública de projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização da Área de Serviço para Autocaravanas, no lugar de Costa de Lavos, na freguesia de Lavos 143

Freguesia de Santo António (Lisboa)

Aviso n.º 8837/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 148



PARTE J1

Aviso n.º 8838/2020:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (m/f) 149

Aviso n.º 8839/2020:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (m/f) 153

Aviso n.º 8840/2020:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (m/f) 156

União das Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões

Aviso n.º 8841/2020:

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões 159

Município da Lourinhã

Aviso (extrato) n.º 8842/2020:

Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus. 163





ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital

Despacho n.º 6135/2020

Sumário: Designa, em regime de comissão de serviço, a licenciada Vanda Sofia Rodrigues Jesus para exercer as funções de diretora executiva da Estrutura de Missão Portugal Digital.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2020, de 5 de março, criou, na dependência do membro do Governo responsável pela economia, a Estrutura de Missão Portugal Digital, enquanto estrutura técnica de acompanhamento das medidas de execução do Programa do Governo relativas à transição digital e de apoio à coordenação das políticas públicas em matéria de transformação digital da sociedade e da economia, sendo dirigida por um diretor executivo.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2020, de 5 de março, determino o seguinte:

1 — É designada, em regime de comissão de serviço, a licenciada Vanda Sofia Rodrigues Jesus para exercer as funções de diretora executiva da Estrutura de Missão Portugal Digital.

2 — A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da Estrutura de Missão e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de junho de 2020.

1 de junho de 2020. — O Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Vanda Sofia Rodrigues de Jesus.

Data de nascimento: 18 de junho de 1976.

Habilitações académicas e formação complementar:

1995/1999 — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) — Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas;

2001/2002 — Pós-graduação em E-Business pelo IDEFE;

Formações/especializações em e-marketing, negociação e modelos de inovação.

Experiência profissional mais relevante:

Desde 2017 — Membro do Conselho Executivo do projeto MUDA — Movimento pela Utilização Digital Ativa;

Desde 2016 — Membro do Conselho Editorial da revista Human Resources;

Desde 2011 — Membro da Direção e Conselho Fiscal da Associação Portuguesa para Desenvolvimento das Comunicações (APDC);

2012/2020 — Microsoft — Diretora de Marketing, Comunicação e Relações Públicas da Microsoft Portugal;

2011/2012 — Viatecla — Chief Business Development Officer;

2008/2011 — APDC — Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações — Diretora Executiva;

2005/2008 — FIL — Feira Internacional de Lisboa — Diretora de Feiras e de Iniciativas de Terceiros na FIL;



2003/2005 — UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento — Diretora de Projeto;
2001/2003 — AIP — Associação Industrial Portuguesa — Responsável Comercial e de Marketing
pela Comunidade Portais IWEB;
1999/2001 — DHV-MC Management Consultants, L.^{da} e Leadership Business Consulting — Con-
sultor Senior & Partner.

313292387

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 6136/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de manómetros para pneumáticos de veículos automóveis (MPVA) n.º 245.30.20.6.354 — Petroassist — Engenharia e Serviços, S. A.

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis (MPVA) n.º 245.30.20.6.354

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador e/ou Reparador de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis (MPVA), de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, foi a entidade Petroassist — Engenharia e Serviços, S. A., com sede no Parque Industrial, São João da Ponte, 4805-661 Guimarães, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação.

Assim:

Ao abrigo da alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea i) da alínea c), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Petroassist — Engenharia e Serviços, S. A., como Instalador e/ou Reparador de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis (MPVA), no âmbito da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho, nos pontos de selagem do(s) órgão(s) reparado(s) previstos no esquema de selagem constante nos respetivos despachos de aprovação de modelo, deixando os instrumentos em funcionamento, devendo solicitar no prazo de vinte e quatro horas, à entidade qualificada para o exercício de controlo metrológico legal, a operação de primeira verificação, após essa reparação.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes.

4 — O presente despacho é válido até 31 de dezembro de 2022.

1 de junho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)



313285478



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Despacho n.º 6137/2020

Sumário: Aprova a composição do júri do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do regulamento do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática, aprovado pelo Despacho n.º 5946/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho, foi autorizada, nos termos dos Despachos n.ºs 302/2020, de 4 de março, do Secretário de Estado da Administração Pública, e 153/2020, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças, a abertura de concurso externo de ingresso na carreira diplomática portuguesa para o provimento de 28 vagas na categoria de adido de embaixada, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 154.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2 — O concurso é aberto por aviso da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, conforme previsto no artigo 1.º do regulamento do concurso, e divulgado na página de internet do Portal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com o endereço <https://www.portaldiplomatico.mne.gov.pt/>.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 2.º do regulamento do concurso, designo para integrar o júri do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática, os seguintes membros:

a) Membros diplomatas do júri:

Presidente — Embaixador José Júlio Pereira Gomes;

1.º vogal — Embaixadora Maria Rita da Franca Sousa Ferro Levy Gomes;

2.º vogal — Ministro Plenipotenciário Gilberto Jorge de Sousa Jerónimo.

Vogais suplentes:

1.ª vogal — Ministra Plenipotenciária Florbela Alinho Paraíba;

2.ª vogal — Conselheira de Embaixada Maria da Conceição de Sousa Pilar.

b) Membros académicos do júri:

Para a área de Relações Internacionais, História e História Diplomática Portuguesa:

Professor Doutor Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira;

Substituto legal — Professora Doutora Ana Isabel dos Santos Figueiredo Pinto.

Para a área de Direito Internacional Público e Direito da União Europeia:

Professor Doutor Rui Manuel Tavares Lanceiro;

Substituta legal — Professora Doutora Maria Benedita Menezes de Gusmão Peixoto de Queirós.

Para a área de Política Económica e Relações Económicas Internacionais:

Professora Doutora Maria Adelaide Pedrosa Silva Duarte;

Substituto legal — Professor Doutor António Manuel Portugal Duarte.

c) Membro do júri quadro técnico de recrutamento e seleção:

Técnica Especialista de Recrutamento Ruth Maria de Sousa Osório;

Substituta legal — Técnica Especialista de Recrutamento Dora Maria da Luz Calão Luciano Paulo.



4 — Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do regulamento do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática, indico que o 1.º vogal efetivo, Embaixadora Maria Rita da Franca Sousa Ferro Levy Gomes, substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

5 — Nos termos do disposto no artigo 44.º, n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, sem faculdade de subdelegação, no Secretário-Geral do Ministério, Embaixador Álvaro Mendonça e Moura, os poderes que me são conferidos nos n.ºs 9 e 10 do artigo 2.º do regulamento do concurso para, no âmbito da minha competência, autorizar o recurso a entidades públicas ou privadas especializadas na matéria para realização de parte das operações do concurso, bem como fixar a contrapartida devida pelos serviços prestados pelos membros não diplomatas do júri.

1 de junho de 2020. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

313285348



FINANÇAS

Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 6138/2020

Sumário: Delegação de competências no Secretário de Estado do Tesouro, Álvaro António da Costa Novo.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 2.º, no n.º 5 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º, do n.º 1 do artigo 11.º e dos artigos 17.º, 33.º e 34.º do Regime da Organização e Funcionamento do XXII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em harmonia com o disposto na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2017, de 7 de setembro, determino o seguinte:

1 — Delego no Secretário de Estado do Tesouro, Álvaro António da Costa Novo, as minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes aos serviços, organismos e entidades a seguir indicados, com faculdade de subdelegação, quando aplicável, nos respetivos dirigentes:

- a) Direção-Geral do Tesouro e Finanças, com exceção das competências que se encontram delegadas no Secretário de Estado Adjunto e das Finanças;
- b) Unidade Técnica de Acompanhamento do Setor Público Empresarial.

2 — As competências delegadas no Secretário de Estado do Tesouro ao abrigo do número anterior, quando aplicável, abrangem:

a) A decisão de contratar e a autorização da despesa inerente aos contratos a celebrar até aos montantes referidos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º deste último diploma legal;

b) A autorização prévia de despesas com seguros, em casos excecionais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, ripristinado nos termos referidos na alínea anterior;

c) A autorização, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado nos termos referidos na alínea *a*), para realizar despesas com contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços e organismos;

d) A autorização das deslocações em serviço, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, que disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro, e do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, que estabelece normas relativas ao abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público, ambos nas suas redações atuais.

3 — Delego ainda no Secretário de Estado do Tesouro, nas matérias e entidades abrangidas pelo presente despacho, as competências que me são legalmente atribuídas relativamente:

- a) À Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, incluindo as referentes à entidade contabilística «Ação Governativa», no âmbito das respetivas subentidades;
- b) À Inspeção-Geral de Finanças;
- c) Ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;



d) Às empresas do Setor Empresarial do Estado, públicas e participadas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a última redação dada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, não financeiras e financeiras integradas no universo da Parpública — Participações Públicas, SGPS, S. A.

4 — Mais delego no Secretário de Estado do Tesouro as competências que me são legalmente conferidas para a prática de todos os atos:

a) De autorização da realização das despesas decorrentes de compromissos financeiros assumidos pelo Estado no âmbito das matérias compreendidas no presente despacho;

b) Relativos à emissão comemorativa de moedas correntes e de coleção, prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 246/2007, de 26 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, que aprova o regime jurídico da emissão, cunhagem, colocação em circulação e comercialização da moeda metálica;

c) De atribuição de indemnizações a ex-titulares de direitos sobre bens nacionalizados ou expropriados, previstas na Lei n.º 80/77, de 26 de outubro, e legislação complementar;

d) De desafetação de bens do domínio público;

e) Previstos e regulados no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público, com a última redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como a autorização da celebração, e da realização da respetiva despesa, de contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços do Estado ou institutos públicos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, ripristinado nos termos referidos na alínea anterior, e do decreto-lei de execução orçamental;

f) De desafetação do domínio público militar, bem como de rentabilização, incluindo a alienação, previstos no Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, e na Lei Orgânica n.º 3/2019, de 3 de setembro, que aprova a Lei das Infraestruturas Militares;

g) Todos os atos previstos no quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, e no regime especial de afetação de imóveis do domínio privado da administração direta e indireta do Estado ao Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 150/2017, de 6 de dezembro;

h) Da afetação do produto da alienação, arrendamento, oneração e cedência de imóveis, nos termos da lei orçamental;

i) Da autorização da aquisição e venda de imóveis das entidades públicas empresariais, bem como a sua oneração, nos termos da legislação aplicável;

j) Da incorporação no património do Estado de imóveis que integram o património das instituições de ensino superior públicas, nos termos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), e o previsto em legislação especial aplicável às instituições de ensino superior em matéria de alienação, oneração e arrendamento de imóveis;

k) Da incorporação no património do Estado ou da segurança social de imóveis que integram o património dos institutos públicos, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio;

l) Da reversão para o Estado dos bens imóveis cedidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de março;

m) Da aprovação do destino dos bens e valores abandonados a favor do Estado, bem como ordenar a sua restituição nos termos do Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 524/79, de 31 de dezembro, e 366/87, de 27 de novembro;

n) Previstos no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos, criado pelo artigo 234.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e do Programa de Apoio à



Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público, criado pelo artigo 289.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, bem como os decorrentes da Portaria n.º 84/2019, de 22 de março;

o) Relativos ao recrutamento de trabalhadores, aos gastos operacionais e valorizações remuneratórias das empresas públicas incluídas no âmbito do presente despacho, nos termos da lei orçamental;

p) Previstos no âmbito do regime jurídico aplicável à atribuição de subvenções públicas, com exceção da concessão de serviços aéreos regulares na rota Porto Santo-Funchal-Porto Santo, dos atos relativos à comparticipação à Região Autónoma dos Açores dos montantes pagos aos operadores pela prestação de serviço público no transporte interilhas, nos termos definidos na lei do Orçamento do Estado e no decreto-lei de execução orçamental, bem como do subsídio social de mobilidade, criado e regulado pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2015, de 24 de março, e 134/2015, de 24 de julho, alterado pela Lei n.º 105/2019, de 6 de setembro;

q) Da concessão de empréstimos e realização de outras operações ativas, bem como de renegociação das condições contratuais de empréstimos anteriores e ajustamento dos respetivos valores, nos termos previstos na legislação orçamental, com exceção das operações que envolvam as Regiões Autónomas, o Fundo de Recuperação de Créditos, o Fundo de Resolução e as empresas excluídas pela alínea d) do n.º 3 do presente despacho;

r) De aprovação e autorização da concessão de garantias do Estado, nos termos dos artigos 3.º, 15.º e 16.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, com a última redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público para as empresas e entidades referidas na alínea d) do n.º 3 do presente despacho;

s) De mobilização de ativos, de recuperação de créditos, de aquisição de ativos, de assunção de passivos e de regularização de situações previstas nas leis orçamentais;

t) De alienação de crédito, no contexto de ações de reestruturação de dívida;

u) Relativos a patrimónios autónomos que funcionem junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças ou cuja gestão financeira lhe esteja cometida;

v) De homologação dos pareceres das Comissões de Avaliação Bipartida, nos termos do artigo 15.º da Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, com a redação atual, no âmbito das empresas referidas na alínea d) do n.º 3 do presente despacho;

w) Previstos no capítulo III do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, em relação às empresas e entidades previstas na alínea d) do n.º 3, que estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

5 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 2329/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020, e produz efeitos desde o dia 26 de outubro de 2019, com exceção do disposto na alínea w) do n.º 4, que produz efeitos desde 27 de março de 2020, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pelo Secretário de Estado do Tesouro.

1 de junho de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

313285275



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6139/2020

Sumário: Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Justiça e Disciplina.

1 — Ao abrigo do n.º 3 do Despacho n.º 2345/2020, de 18 de dezembro de 2019, do Exmo. Tenente-General Comandante do Pessoal do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020, conjugado com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Coronel de Artilharia Carlos José Barradas Fernandes, Chefe da Repartição de Justiça e Disciplina, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Conceder as condecorações de comportamento exemplar e comemorativas;
- b) Autorizar o uso e o averbamento de distintivos militares;
- c) Autorizar o averbamento de condecorações coletivas;
- d) Autorizar o averbamento e a junção aos documentos de matrícula de medalhas e louvores concedidos por entidades nacionais.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Justiça e Disciplina, desde o dia 10 de dezembro de 2019, que se incluam no âmbito destas competências.

10 de março de 2020. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *Henrique José Pereira dos Santos*, Brigadeiro-General.

313269415



DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6140/2020

Sumário: Subdelegação de competências no chefe da Repartição de Apoio Social.

Subdelegação de Competências no chefe da Repartição de Apoio Social

1 — Ao abrigo do n.º 3 do Despacho n.º 2345/2020, de 18 de dezembro de 2019, do Exmo. Tenente-General Comandante do Pessoal do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2020, conjugado com o n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Tenente-Coronel de Administração Militar Joaquim Luís Marques Filipe, Chefe da Repartição de Apoio Social, a competência para autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da Assistência na Doença aos Militares.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Apoio Social, desde o dia 3 de dezembro de 2019 e que se incluam no âmbito destas competências.

10 de março de 2020. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *Henrique José Pereira dos Santos*, Brigadeiro-General.

313269456



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6141/2020

Sumário: Cria um grupo de trabalho para os serviços partilhados no âmbito da integração, normalização e boas práticas nos processos financeiros e logísticos da tutela do Ministério da Administração Interna.

O Programa do XXII Governo Constitucional assume, como iniciativa estrutural, o reforço da segurança interna, na perspetiva de uma maior alocação de elementos policiais à atividade operacional, proporcionando aos cidadãos níveis elevados de segurança.

Para esse efeito, considerou como metodologia adequada o estudo aprofundado de soluções de partilha de recursos entre as forças e serviços de segurança, GNR, PSP e SEF, através da gradual integração das estruturas de apoio técnico-administrativo e de suporte logístico, simplificando-as e eliminando redundâncias.

Uma das áreas a privilegiar é a dos recursos partilhados procurando uma gestão mais eficaz e eficiente dos recursos públicos.

Considerando a abrangência destas matérias, bem como, a necessidade de efetuar um diagnóstico adequado que contemple as múltiplas perspetivas de análise, é imperativo envolver todas as entidades em questão no desenvolvimento partilhado e na implementação sustentada do futuro modelo organizacional e funcional que acrescente valor e que contribua para o aumento da qualidade da prestação de serviço público aos cidadãos.

A criação do presente grupo de trabalho tem como objetivo desenvolver um modelo de prestação de serviços partilhados assente na qualidade de execução de serviços de forma mais eficaz e eficiente, suportada pela integração, otimização e normalização de processos, potenciadores das melhores práticas, na gestão mais eficaz e eficiente dos recursos públicos, em modo partilhado, potenciando a redução de custos de funcionamento, através do aproveitamento de soluções e capacidades de uso comum, da redução de esforço administrativo promovida pela uniformização, integração e automatização de processos.

Da análise do Grupo de Trabalho para os Serviços Partilhados (GTSP) deverá resultar um plano de trabalho para implementar e aprofundar as soluções de partilha de recursos entre as forças e serviços de segurança, com o objetivo de obter economias de escala.

Assim, de acordo com o artigo 39.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2020, determina-se o seguinte:

1 — A criação de um grupo de trabalho para os serviços partilhados no âmbito:

a) Da integração, normalização e boas práticas nos processos financeiros e logísticos pelos serviços partilhados da tutela do Ministério da Administração Interna;

b) Da integração, normalização e boas práticas na gestão de recursos humanos pelas forças e serviços de segurança;

c) Da racionalização de custos e simplificação da aquisição de bens e serviços transversais da tutela do Ministério da Administração Interna;

d) Da definição, desenvolvimento e implementação de estratégias de compra e negociação para as categorias de produtos e serviços cuja aquisição seja centralizada, preservando e incrementando os níveis de concorrência nos respetivos sectores de atividade.

2 — O GTSP é constituído da seguinte forma:

a) Por quatro elementos da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna:

i) Marcelo Mendonça de Carvalho, que coordena;

ii) António Pombeiro;



iii) Ana Caetano;

iv) Sofia Simão;

b) Por um elemento do Gabinete do Ministro da Administração Interna:

i) Bruno Gabriel;

c) Por um elemento do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

i) Candice Vilares;

d) Por um elemento do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna:

i) Sónia Torres;

e) Por um elemento da Guarda Nacional Republicana:

i) Duarte Miguel Nunes Freire;

f) Por um elemento da Polícia de Segurança Pública:

i) Manuel Domingos Antunes Dias;

g) Por um elemento do Serviço de Estrangeiros e Fronteira:

i) José Barão.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o GTSP pode ainda proceder à consulta ou solicitar a participação e audição de outras entidades públicas cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos trabalhos.

4 — A Inspeção-Geral da Administração Interna indicará um elemento, que com o estatuto de observador poderá participar nas reuniões e acompanhar a transição de todos os procedimentos e processos, através da transmissão da informação que lhe seja prestada pelos membros que integram o GTSP.

5 — Os elementos constituintes do GTSP não recebem qualquer remuneração, senha de presença ou ajuda de custo.

6 — O GTSP deverá apresentar um relatório final no prazo de três meses, contados a partir da data de produção de efeitos do presente despacho, constituído pelo levantamento da situação atual, a proposta de solução futura, os custos associados e o cronograma temporal de implementação.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

18 de maio de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

313253417

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 6142/2020

Sumário: Aprovação do equipamento cinemómetro radar da marca *Jenoptik*, modelo *MultaRadar C*, para uso no controlo e fiscalização do trânsito.

Aprovação do equipamento cinemómetro radar da marca *Jenoptik*, modelo *MultaRadar C*, para uso no controlo e fiscalização do trânsito

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que, o Instituto Português da Qualidade (IPQ) aprovou, no âmbito do controlo metrológico, o equipamento cinemómetro-radar da marca: *Jenoptik*, modelo *MultaRadar C*, através do Despacho n.º 5303/2020, de 25 de março (aprovação de modelo n.º 111.20.19.03.27), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 89, de 7 de maio de 2020;

Considerando que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março e tendo em conta o previsto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de fevereiro, aprovo, para utilização fixa ou móvel no controlo e fiscalização do trânsito, o equipamento cinemómetro-radar da marca *Jenoptik*, modelo *MultaRadar C*, a requerimento da empresa Micotec — Eletrónica, L.^{da} com sede na Rua Teles Palhinha, 10 — 1.º D, Tagus Space, 2740-278, Porto Salvo, o qual pode ser instalado em tripé, em veículo estacionado ou em movimento, em pórtico ou cabina lateral e alinhada à via, podendo apresentar a designação de *MultaRadar C-D*, quando funciona em veículo estacionado ou sobre tripé; de *MultaRadar C-M*, quando funciona em veículo em movimento e de *MultaRadar C-SD580*, quando funciona em pórtico ou em cabina lateral alinhada à via.

25 de maio de 2020. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, *Rui Paulo Soares Ribeiro*.

313272363



JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 6143/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado Ivo Daniel Rodrigues Pimenta.

Por meu despacho, de 28 de abril de 2020:

Licenciado Ivo Daniel Rodrigues Pimenta — renovada, por novo período de dois anos, ao abrigo do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, que mantém em vigor os n.ºs 2 a 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, a comissão de serviço para desempenhar as funções de Consultor, em regime de comissão de serviço, pelo período de dois anos, na área de Planeamento da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de junho de 2020.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de maio de 2020. — O Diretor-Geral, *Miguel Romão*.

313256641



JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 6144/2020

Sumário: Cessação de funções de vários trabalhadores.

Para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram funções nesta Direção-Geral, por motivo de aposentação, o técnico superior, Licenciado Jorge Alberto Sousa Menezes Falcão, a assistente técnica, Olga Maria da Silva Sousa e assistente técnica, Maria Cecília Gonçalves Fernandes Pires Lopes, com efeitos a 1 de maio de 2019, a 1 de novembro de 2019 e a 1 janeiro de 2020, respetivamente.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de maio de 2020. — O Diretor-Geral, *Miguel Romão*.

313256933



JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 6145/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado António Manuel Mendes de Almeida.

Por meu despacho de 27 de abril de 2020:

Licenciado António Manuel Mendes de Almeida — renovada a comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no cargo de Chefe da Divisão de Estatísticas da Justiça da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, por um período de três anos, com efeitos a 2 de maio de 2020.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

7 de maio de 2020. — O Diretor-Geral, *Miguel Romão*.

313257102



JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 6146/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnica de Marta Raquel de Sousa Carneiro.

Para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despachos concordantes da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça e do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., e por acordo da Assistente Técnica, Marta Raquel de Sousa Carneiro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da referida Assistente Técnica, no mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de maio de 2020. — O Diretor-Geral, *Miguel Romão*.

313257192



JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 6147/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnica de Maria da Conceição de Araújo Pereira Valente.

Para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despachos concordantes da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e por acordo da Assistente Técnica, Maria da Conceição de Araújo Pereira Valente, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da referida Assistente Técnica, no mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2020.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de maio de 2020. — O Diretor-Geral, *Miguel Romão*.

313257249

**MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AGRICULTURA****Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado
e da Administração Pública e da Agricultura****Despacho n.º 6148/2020**

Sumário: Designa o vogal não permanente e respetivo suplente e procede à designação de novos peritos da área governativa da agricultura na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública.

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) é uma entidade independente, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual;

Considerando que os artigos 5.º e 6.º dos Estatutos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, estabelecem os requisitos e a forma de designação e provimento dos vogais não permanentes, dos respetivos suplentes e dos peritos que integram a bolsa de peritos da CReSAP;

Considerando a necessidade de se proceder à designação de um novo vogal não permanente e respetivo suplente, bem como proceder à designação de novos peritos da área governativa da agricultura na CReSAP;

Assim, ao abrigo do estatuído nos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual, no n.º 4 do artigo 21.º e no n.º 1 do artigo 31.º, ambos do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional:

1 — Designa-se, em representação do Ministério da Agricultura:

a) Isabel Maria Boalma Bastos Coelho Palma, subdiretora-geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, como vogal não permanente;

b) Flávia Manuela dos Santos Ramos Alfarroba, técnica superior da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, como suplente da vogal não permanente;

c) Pedro Miguel Costa da Silva Teixeira, técnico superior da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Maria Madalena Caldeira da Silva Cid, técnica superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, e Abel Costa Bravo, diretor do Departamento Jurídico do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., como peritos.

2 — Estabelece-se que os *curricula vitae* dos designados nos termos do número anterior são publicados e ficam disponíveis na página eletrónica da CReSAP (www.cresap.pt).

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de maio de 2020. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.

313286336



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6149/2020

Sumário: Continuidade de funções da assistente técnica Manuela Maria dos Santos Guerreiro Amador Costa na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria.

Nos termos do n.º 7 do artigo 294.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho n.º 310/2019-SEAEP, de 8 de abril de 2019, da Secretária de Estado da Administração e Emprego Público precedido do despacho de concordância de 20 de março de 2019, da Secretária de Estado Adjunta e da Educação foi autorizada a continuidade de funções da assistente técnica Manuela Maria dos Santos Guerreiro Amador Costa, na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, Leiria, nos termos do artigo 294.º-A da referida Lei, com produção de efeitos à data de 8 de abril de 2019.

12 de março de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313280617



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6150/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Ermelinda do Amparo Vilares Valente na categoria de coordenador técnico, no Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, Guarda.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 26 de fevereiro de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 4 de fevereiro de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Ermelinda do Amparo Vilares Valente, do Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda, na categoria de coordenador técnico, no Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque, Guarda, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2019.

12 de março de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313280739



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6151/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Carla de Sousa Costa Guerreiro Carvalho na categoria de coordenador técnico, no Agrupamento de Escolas de Colos, Odemira.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 26 de fevereiro de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 17 de janeiro de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente técnica Carla de Sousa Costa Guerreiro Carvalho na categoria de coordenador técnico, no Agrupamento de Escolas de Colos, Odemira, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2018.

12 de março de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313280755



EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 6152/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias da assistente operacional Virgínia Gomes Ferreira na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, São Pedro do Sul.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho de 4 de março de 2020, do Secretário de Estado da Administração Pública precedido do despacho de concordância de 18 de fevereiro de 2020, da Secretária de Estado da Educação foi autorizada a consolidação da mobilidade intercategorias da assistente operacional Virgínia Gomes Ferreira na categoria de encarregado operacional no Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, São Pedro do Sul, nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando integrada na 1.ª posição da mencionada categoria, com produção de efeitos a 31 de dezembro de 2019.

16 de março de 2020. — A Diretora-Geral, *Susana Maria Godinho Barreira Castanheira Lopes*.

313280796



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Anadia

Anúncio n.º 132/2020

Sumário: Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia.

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, perante o Conselho Geral, o docente Aníbal Manuel Marques da Silva, do quadro do referido Agrupamento, grupo de docência 410, no dia 28 de maio, pelas dezoito horas e quinze minutos, assumindo o cargo de imediato.

1 de junho de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Patrícia Miguel dos Santos Alves Flores*.

313285729



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Anadia

Despacho n.º 6153/2020

Sumário: Designação do subdiretor e dos adjuntos do diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia.

Aníbal Manuel Marques da Silva, Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, designa, nos termos da Legislação vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na última redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, com efeitos a 28 de maio de 2020, os docentes abaixo assinalados:

Subdiretor:

Luís António Rosmaninho de Campos Bandarra — Grupo 420.

Adjuntos:

António José Dias dos Santos — Grupo 110.

Faustina Maria Clara Silva — Grupo 230.

Catarina Cristina Carreira Simões — Grupo 550.

28 de maio de 2020. — O Diretor, *Aníbal Manuel Marques Silva*.

313286069



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, Braga

Despacho n.º 6154/2020

Sumário: Nomeação do diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches.

Nomeação do Diretor do AE Francisco Sanches

O resultado da eleição de Arlindo Antunes Sousa, como Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, Braga, eleito em 8 de abril de 2020, foi comunicado em 15 de abril de 2020 à Exma. Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar e tacitamente homologado nos termos do ponto 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. A tomada de posse decorreu no dia 13 de maio de 2020, em reunião do Conselho Geral, conforme o disposto no n.º 1, do artigo 24.º, de Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho. O empossado exercerá o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, Braga, em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

13 de maio de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Manuela Cristina Cibrão Areias*.

313272274

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar

Aviso n.º 8805/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho decorrentes do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários — PREVPAP.

Celebração de contratos de trabalho decorrentes do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários — PREVPAP

Nos termos do disposto na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE202002/0155, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras:

Nome	Carreira	Categoria	Posição e nível remuneratório	Início do contrato
Anna Betty dos Santos Oliveira	Técnico Superior	Técnico Superior	2.ª 15.º	03/04/2020
Liliana Alexandra Sousa de Bessa	Técnico Superior	Técnico Superior	2.ª 15.º	03/04/2020

29 de maio de 2020. — A Diretora, *Lília Ana Santos Silva*.

312230913



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Moura

Aviso n.º 8806/2020

Sumário: Homologação da lista final do procedimento concursal de regularização.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento no âmbito do procedimento de regularização extraordinária de vínculos precários da administração pública, publicitado através do Aviso de Abertura na BEP OE202004/0371, foi homologada por despacho de 26 de maio de 2020, encontrando-se disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Moura e afixada em local próprio no átrio da Escola Sede.

26/05/2020. — O Presidente da CAP, *Rui Adriano da Costa Oliveira*.

313273319



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita

Aviso (extrato) n.º 8807/2020

Sumário: Lista homologada de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta OE202004/0322, foi homologada por meu despacho de 29 de maio de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas Mouzinho da Silveira, Moita e disponibilizada na página eletrónica.

29 de maio de 2020. — A Diretora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

313285826

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Real, Braga

Aviso n.º 8808/2020

Sumário: Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado de um técnico superior.

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado de um técnico superior (educador social)

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual torna-se público que, na sequência da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de regularização no âmbito do PREVPAP de recrutamento para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de técnico superior, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta n.º OE202004/0074, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com dispensa do período experimental, do seguinte trabalhador:

Nome	Carreira/Categoria	Nível remuneratório	Data de início
Pedro Alexandre Lopes Coimbra	Técnico Superior	2.º	25-05-2020

26 de maio de 2020. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Real, *Zita Margarida Barreira Esteves*.

313271042



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Despacho (extrato) n.º 6155/2020

Sumário: Nomeação para exercer o cargo de chefe de divisão da ACT.

Nos termos da alínea f) do ponto 1.1 do artigo 1.º do Despacho n.º 22726-B/2007, de 21 de setembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, conjugado com o n.º 1.º do artigo 1.º da Portaria n.º 1294C/2007, e com o n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 1294-D/2007, ambas de 28 de setembro, foi criada na Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), a Divisão Patrimonial e Financeira, que deverá ser dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia do 2.º grau, tornando-se, assim, necessário assegurar as funções de direção da referida divisão, definidas no artigo 7.º do mencionado Despacho.

Considerando que o licenciado Vítor Fernando de Moura Pinheiro, Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, reúne as condições estabelecidas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, como decorre da Nota Curricular anexa ao presente despacho nomeio, em regime de substituição, o licenciado Vítor Fernando de Moura Pinheiro, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Patrimonial e Financeira da ACT.

A presente nomeação produz efeitos a 01 de junho de 2020.

28 de maio de 2020. — A Inspetora-Geral, *Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães*.

ANEXO

1 — Dados Pessoais:

Vítor Fernando de Moura Pinheiro, nascido em 11 de setembro de 1972, nacionalidade Portuguesa.

2 — Habilitações Académicas:

Licenciado em Direito.

Licenciado em Gestão Imobiliária.

3 — Experiência Profissional:

Desde 1 de janeiro até 31 de março, Diretor Executivo — Garantia Jovem.

De 12 de junho de 2012 a 31 de dezembro de 2013, Diretor Executivo — Impulso Jovem.

De 14 de setembro de 2010 a 11 de junho de 2012, Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral da Direção-Geral do Emprego e Relações do Trabalho.

De 5 de junho de 2008 a 13 de setembro de 2010, Técnico Superior no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

De 29 de outubro de 2003 a 4 de junho de 2008, Diretor do Centro de Emprego de Valongo, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

De 28 de junho de 2000 a 28 de outubro de 2003 Técnico Superior de Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

De 18 de março a 27 de junho de 2000, Técnico de Emprego no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

De 1 de junho de 1992 a 17 de março de 1997, Técnico de Acolhimento no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.



4 — Formação profissional

Curso Avançado em Gestão Pública

Formação Pedagógica Inicial de Formadores — IEFP — 96 horas.

Sensibilização à Avaliação do Desempenho — INA — 7 horas.

Desenvolvimento do Potencial Humano — IEFP — 21 horas.

Gestão Orçamental nos Serviços Públicos — IEFP — 12 horas.

Programas de Emprego e Formação — IEFP — 42 horas.

Novo Código de Procedimento Administrativo — Almedina — 7 horas.

Finanças para não financeiros — IEFP — 21 horas.

Sistema de Gestão da Formação — IEFP — 12 horas.

Multimédia e audiovisuais — IEFP — 28 horas.

Inglês para apresentações, reuniões e negociações — IEFP — 14 horas.

Monitorização da Performance/Desempenho e avaliação do impacto da Garantia Jovem — Importância de ferramentas para avaliar o impacto dos projetos de emprego e formação com perspetiva de formadores de organização internacional (OIT — Organização Internacional do Trabalho).

Seminário “Aprendizagem ao Longo de 25 anos — Percursos de Qualificação em Alternância” — IEFP, IP — Importância da perspetiva histórica do programa mais antigo do IEFP.

Qualificações, Inovação e Emprego — Observatório do Emprego e Formação Profissional.

Leadership Summit Portugal 18 — How fast can we go?.

Seminário a Moeda Única — Universidade Portucalense — 7 horas.

A problemática do Euro — IEFP — 6 horas.

5 — Outras atividades

Advogado inscrito na Ordem dos Advogados.

Diretor de Comunicação em projeto internacional com OCDE.

Coautor, em nome de Portugal, na Estratégia Nacional de Sinalização de Jovens que não estudam, não trabalham, nem frequentam formação, em parceria com a OIT.

Convidado como orador para eventos relacionados com a empregabilidade jovem na Bélgica, Marrocos, Colômbia, Suíça, Grécia, Estrasburgo — Parlamento Europeu, Chipre, para além de várias cidades em Portugal.

Membro do Fórum para a Governação Integrada — GovInt (é uma rede colaborativa informal de instituições públicas e privadas que entenderam cooperar para a reflexão e a ação no âmbito da resolução de problemas sociais complexos, através de modelos de governação integrada que permitam maior eficácia e eficiência.) Coautor de publicação do GovInt.

Representante do IEFP, IP no Grupo de Trabalho para Elaboração da Carta Educativa, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Valongo, de setembro de 2006 a maio de 2008.

Representante do IEFP, IP no Conselho Municipal de Educação de Valongo, entre 2003 e 2008, nos termos do DL 7/2003 de 15/01.

Formador no âmbito de diversas ações de formação no Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Presidente do Júri do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

Segundo vogal efetivo do Júri do Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de oito postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

Tutor de Estágio no âmbito do PEPAP — Programa de Estágios na Administração Pública, no período de 18-04-2006 a 31-10-2006, no IEFP.

313280885

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 6156/2020

Sumário: Determina a autorização da mobilidade temporária de médicos e de enfermeiros, para serviços e estabelecimentos de saúde situados na área geográfica de influência da ARS Algarve, para o reforço de cuidados de saúde durante o período de verão.

Durante o período do verão, a região do Algarve sofre um aumento significativo do número de pessoas que acede e permanece na região, tendo o Governo, ao longo dos anos, acautelado o reforço da prestação de cuidados de saúde, recorrendo à mobilidade na categoria de profissionais de saúde.

Tal medida, de carácter sazonal, junta-se a outras de carácter permanente, designadamente, no que concerne à fixação de recursos humanos na região do Algarve, através do reconhecimento de vagas para efeitos de atribuição de incentivos com vista ao recrutamento e fixação de médicos, e a contratação de médicos especialistas, tanto para a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. (ARS Algarve), como para o Centro Hospitalar Universitário do Algarve, E. P. E., o que tem permitido o reforço da resposta de cuidados de saúde nas instituições daquela região.

No presente ano, ao aumento transitório da população na região acresce a necessidade de ajustamento da prestação de cuidados de saúde nos postos de praia no âmbito do Plano de Verão, e a situação epidemiológica do país, exige, ainda, a adoção de medidas excecionais de contenção e prevenção da infeção pelo SARS-CoV-2.

Sem prejuízo, e tendo presente, por um lado, o cumprimento das regras sanitárias determinadas pela Direção-Geral da Saúde e, por outro, o estado da pandemia causada pela COVID-19 que continua a impor a afetação de recursos humanos à prestação de cuidados de saúde, o recurso à mobilidade na categoria de profissionais de saúde médicos e enfermeiros prevista no presente despacho não pode, nos serviços de origem, afetar aquela prestação de cuidados de saúde ou comprometer o regular e normal funcionamento desses serviços e estabelecimentos de saúde.

Nestes processos, a identificação das necessidades prioritárias, quanto a médicos e a enfermeiros, acautelando o interesse público nacional, será realizada pela ARS Algarve, publicitando as respetivas listas no seu *site* institucional.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 22.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como do disposto no artigo 98.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, na Base 28 da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como na alínea j) do n.º 2 e no n.º 5 do Despacho n.º 1246/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, determino o seguinte:

1 — De acordo com as necessidades publicitadas pela Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., adiante abreviadamente designada de ARS Algarve, reconhecido o interesse público bem como o normal funcionamento dos serviços e estabelecimentos de saúde de origem, pode ser autorizada a mobilidade temporária de médicos e de enfermeiros, para serviços e estabelecimentos de saúde situados na área geográfica de influência daquela Administração Regional de Saúde.

2 — Para os efeitos previstos no ponto anterior, a ARS Algarve publicita, na sua página eletrónica, as ofertas de mobilidade de:

- a) Médicos, por unidade de saúde, especialidade médica e número de profissionais;
- b) Enfermeiros, por posto de praia, e número de profissionais.

3 — Os médicos e os enfermeiros interessados em prestar funções nos serviços e estabelecimentos de saúde situados na área geográfica de influência da ARS Algarve, ao abrigo do presente



despacho, apresentam a sua candidatura, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado na página eletrónica da ARS Algarve, a qual deve ser remetida para o endereço de correio eletrónico seguinte: planoverao@arsalgarve.min-saude.pt.

4 — Após a receção do formulário referido no ponto anterior, a ARS Algarve aprecia a candidatura, no prazo máximo de três dias úteis, e decide sobre a existência, ou não, de interesse na mobilidade do profissional de saúde, comunicando a decisão ao interessado, bem como, caso haja interesse, ao serviço ou estabelecimento de saúde de origem do trabalhador, que emite parecer e o comunica ao interessado e à ARS Algarve, no prazo máximo de dois dias úteis.

5 — Nas situações em que o pedido de mobilidade seja objeto de parecer favorável do serviço e estabelecimento de saúde de origem do médico ou enfermeiro, subdelego no conselho diretivo da ARS Algarve a competência para autorizar o pedido.

6 — Na ausência de pronúncia ou falta de anuência do serviço de origem, subsistindo interesse no deferimento do pedido de mobilidade, a ARS Algarve encaminha o pedido à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), através do endereço de correio eletrónico: planoverao@acss.min-saude.pt.

7 — AACSS verifica, no prazo máximo de dois dias úteis, o cumprimento dos requisitos objetivos para o recurso à colocação por mobilidade e elabora a correspondente informação, que remete ao meu Gabinete para efeitos de decisão.

8 — O pagamento do trabalho prestado nos termos do presente despacho, incluindo, nos termos da lei, o pagamento de ajudas de custo e de eventuais despesas de transporte, constitui encargo do serviço ou estabelecimento de saúde que beneficie da mobilidade.

9 — AARS Algarve adota as diligências necessárias à oferta de alojamento gratuito temporário para os profissionais selecionados, de acordo com as disponibilidades locais.

10 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação e vigora até 30 de setembro de 2020.

1 de junho de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313287495

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8809/2020

Sumário: Nomeação dos júris das especialidades indicadas, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, datada de 28 de maio, p.p., foram nomeados os júris das especialidades indicadas, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 10047/2017, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, 31 de agosto de 2017, com a seguinte composição:

Júri n.º 2 de Radiologia — ARS LVT

Presidente: Dr. Nuno Miguel Ferreira Esquivél Carrilho Ribeiro — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Central, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Maria Paula da Silva Santos do Espírito Santo — Assistente Graduada — Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Central, E. P. E. (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr.ª Isabel Maria das Neves Duarte — Assistente Graduada — Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil (IPO), E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr.ª Maria Amélia Ferreira Estevão — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Maria Margarida Sousa Guedes Soares Albergaria Pinto Cardoso — Assistente Graduada — Centro Hospitalar e Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, existindo mais que um júri por área profissional, numa determinada região de saúde, a distribuição de candidatos pelos mesmos far-se-á por sorteio público, a realizar nas instalações da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, sitas no Parque de Saúde de Lisboa, edifício 16, Avenida do Brasil, n.º 53, 1700 -063 Lisboa, no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, às 14h00.

01-06-2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre*.

313288142



SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 8810/2020

Sumário: Homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 1146-B/2015.

Faz-se público, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 28 de maio de 2020, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos do seguinte júri, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 1146-B/2015, de 30 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, 30 de janeiro de 2015.

Assim:

Júri n.º 7 de Medicina Geral e Familiar — ARS Norte

Carla Andreia Santos Lameirão Mendes — Aprovada.

Carla Maria Borges Correlo — Aprovada.

Carla Mónica Faria Ponte — Aprovada.

Catarina Isabel Fonte Cima — Aprovada.

Catarina Susana Azevedo Gomes — Aprovada.

Celsa Hervas Nunez — Desistiu.

Clementina da Nazaré Fernandes — Aprovada.

Cristiana Maria Pinho Teixeira Silva — Aprovada.

Cristiana Sofia Rocha Sousa — Aprovada.

Cristina Alexandra Amandi Sousa Valente — Aprovada.

Cristina Maria Couto Ramos — Aprovada.

Darcília Maria Oliveira Eusébio — Aprovada.

Elisabete Maria Simões de Almeida Marques — Aprovada.

Elisabete Monteiro Bernardo — Aprovada.

Eloy Boo Cepeda — Aprovado.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supracitada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes da lista acima mencionada reporta-se a 9 de novembro de 2018, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 16178/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 9 de novembro de 2018.

1 de junho de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Alexandre*.

313288256

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação n.º 639/2020

Sumário: Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., no presidente do conselho diretivo e no vogal do conselho diretivo e subdelegação de competências destes de gestão das delegações regionais, departamentos e unidades orgânicas.

Torna-se pública a Deliberação n.º 4/2020, de 28 de abril, do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alínea f) do artigo 14.º, artigos 109.º e 110.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, bem como do Despacho n.º 4160/2019, de 9 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2019, e no Despacho n.º 8576/2019, de 19 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 27 de setembro, o Conselho de Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.) delibera proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão das delegações regionais, departamentos e unidades orgânicas, do INEM, I. P., e à delegação e subdelegação de competências, com faculdade de subdelegação, nos seguintes termos:

1 — Ao Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Alberto Rodrigues Alves Meira, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão das seguintes delegações regionais, departamentos, unidades orgânicas e áreas funcionais:

- a) Delegação Regional do Norte (Porto);
- b) Delegação Regional do Centro (Coimbra);
- c) Delegação Regional do Sul (Lisboa e Faro);
- d) Departamento de Emergência Médica;
- e) Departamento de Formação em Emergência Médica;
- f) Gabinete Jurídico;
- g) Gabinete de Marketing e Comunicação.

2 — Ao Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Pedro Henrique Pires Lavinha, fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes departamentos, unidades orgânicas e áreas funcionais:

- a) Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
- b) Departamento de Gestão Financeira;
- c) Gabinete de Gestão de Compras e Contratação Pública;
- d) Gabinete de Gestão de Instalações;
- e) Gabinete de Logística e Operações;
- f) Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão;
- g) Gabinete de Qualidade;
- h) Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação.

3 — De acordo com as áreas de gestão identificadas e seus respetivos membros, o Conselho Diretivo delibera delegar as seguintes competências:

3.1 — No âmbito de gestão dos recursos humanos:

a) Aprovar e adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

- b) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos da lei;
- c) Autorizar o exercício de funções na modalidade de tempo parcial e de isenção de horário;
- d) Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho suplementar, nos termos do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com as normas específicas relativas às carreiras especiais ou integradas em corpos especiais que tenham regimes específicos em matéria de trabalho suplementar, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excecionais devidamente justificadas;
- e) Autorizar o processamento de vencimentos;
- f) Conceder licenças sem vencimento, nos termos do estabelecido na LTFP;
- g) Mandar verificar o estado de doença comprovada por Certificado de Incapacidade Temporária, bem como mandar submeter trabalhadores a junta médica;
- h) Aprovar o mapa de férias, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e a acumulação de férias;
- i) Dinamizar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme daquele, com exceção da presidência do conselho coordenador de avaliação e homologação das avaliações anuais, que está conferida ao Presidente do Conselho Diretivo, em conformidade com as normas legais aplicáveis;
- j) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
- k) Decidir processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;
- l) Decidir processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
- m) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;
- n) Autorizar ou revogar a concessão do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da lei;
- o) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e em geral, todos os atos relativos ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas;
- p) Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os atos respeitantes ao recrutamento e seleção de candidaturas;
- q) Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à atividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril;
- r) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos do decreto-lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto;
- s) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em funções públicas em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito europeu, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 6411/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2015;
- t) Autorizar o subsídio de lavagem de viaturas nos termos previsto na lei;
- u) Apreciar e decidir sobre recursos hierárquicos;
- v) Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto.

3.2 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial:

- a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e alínea f), do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com observância das formalidades legais, até ao montante de 100.000,00€;
- b) Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço de valor igual ou superior a € 100.000,00, desde que respeitados os condicionalismos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



c) Designar os júris no âmbito do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao previsto no n.º 3, do artigo 38.º, na Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;

d) Proceder à prática de atos subsequentes à decisão de escolha do procedimento, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, cujo valor não exceda o agora subdelegado mesmo relativamente a procedimentos cuja decisão foi de membro de governo em data anterior à presente deliberação;

e) Autorizar a constituição de fundo de maneo;

f) Despachar assuntos de gestão corrente relativamente a todas os serviços, nomeadamente, praticar todos os atos subsequentes às autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, ou com o diretor ou trabalhador com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como as ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;

g) Autorizar a utilização de veículo o próprio em serviço oficial, nos termos da legalmente permitidos.

h) Autorizar, caso a caso, e mediante fundamentação adequada, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de dezembro;

i) Autorizar a utilização de veículos próprios da frota do INEM nos termos previsto no Regulamento de Uso de Veículos do INEM, aprovado pela Deliberação n.º 3/2011, do Conselho Diretivo;

j) Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçados, findo os períodos legais de duração;

k) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

3.3 — No âmbito do Regulamento de Transporte de Doentes:

a) Autorizar a emissão de certificados de vistoria nos termos previsto no Regulamento de Transporte de Doentes aprovado pela Portaria n.º 260/2014, de 15 de dezembro;

b) Determinar a instauração, instrução e processamento de processos de contraordenação, bem como as diligências necessárias para a sua conclusão e a consequente submissão a decisão final;

c) Arquivar processos de contraordenação sempre que:

i) Se prove a inexistência de matéria indiciária da prática de infração pelo arguido;

ii) A infração cometida pelo arguido esteja amnistiada ou prescrita nos termos legais aplicáveis;

iii) Exista, relativamente à mesma matéria, duplicação de procedimentos de contraordenações;

iv) As diligências necessárias à localização do paradeiro do arguido se revelem infrutíferas.

d) Autorizar o pagamento das coimas aplicadas em prestações a requerimento dos arguidos e quando existir fundamento que o justifique.

3.4 — No âmbito de outras competências:

a) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro.

b) Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais ou académicos desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo celebrado nesta área com o INEM e que da celebração do protocolo não decorram encargos financeiros.

c) Constituir mandatários do instituto em juízo e fora dele, incluindo o poder de estabelecer.

4 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação sem que de tal facto resulte a derrogação, ainda que parcial, da mesma.

5 — A presente delegação não prejudica o exercício por estes dirigentes das competências próprias, previstas no Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 1) do artigo 7.º



6 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente.

7 — Considerando que o Conselho Diretivo é composto por 2 elementos, nos casos de ausência, falta ou impedimento de qualquer dos seus membros, as responsabilidades de coordenação e de gestão e as competências ora delegadas serão assumidas pelo outro membro em funções.

8 — A presente deliberação produz efeitos desde 15 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos membros do Conselho Diretivo.

29 de maio de 2020. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313286928

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente

Despacho n.º 6157/2020

Sumário: Autoriza a Valorsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S. A., a proceder à receção, recolha e transporte, com meios próprios ou por recurso a subcontratação, de resíduos orgânicos provenientes de fontes alternativas às previstas no respetivo contrato de concessão.

Por via do Despacho n.º 4808-A/2020, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 21 de abril, foi a Valorsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S. A., autorizada a proceder à receção, recolha e transporte, com meios próprios ou por recurso a subcontratação, de resíduos orgânicos provenientes de fontes alternativas às previstas no respetivo contrato de concessão, designadamente industriais e agrícolas, com o objetivo de alimentar os digestores da estação de tratamento e valorização orgânica que mantém sob sua gestão.

O referido despacho vigorou até ao termo da vigência do Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril (que decretou a segunda renovação do estado de emergência), o que ocorreu às 23:59 horas do dia 2 de maio.

Tendo em conta que os fundamentos para a referida autorização se mantêm válidos na medida em que continuam a registar-se alterações na gestão de resíduos urbanos na área de competência da referida entidade gestora, em particular no que diz respeito à recolha seletiva de biorresíduos, cujas quantidades de recolha continuam reduzidas;

Considerando o pedido apresentado pela Valorsul, S. A., no sentido de continuar a poder alimentar os digestores da sua estação de tratamento e valorização orgânica (ETVO) com resíduos orgânicos de outras fontes;

Assim, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 96/2014, de 25 de junho, e no uso de competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática na alínea c) do n.º 2 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro, determina-se:

1 — Autorizar a Valorsul — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S. A., a proceder à receção, recolha e transporte, com meios próprios ou por recurso a subcontratação, de resíduos orgânicos provenientes de fontes alternativas às previstas no respetivo contrato de concessão, designadamente industriais e agrícolas, com o objetivo de alimentar os digestores da estação de tratamento e valorização orgânica que mantém sob sua gestão.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a obrigação de celebração dos acordos com entidades terceiras.

3 — O presente despacho produz efeitos a 3 de maio de 2020.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora até 31 de julho de 2020.

29 de maio de 2020. — A Secretária de Estado do Ambiente, *Inês dos Santos Costa*.

313283809



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Despacho (extrato) n.º 6158/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna na categoria do técnico superior Bruno Miguel Pinto Antunes Caixeiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 18-05-2020 foi autorizada, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, relativa ao técnico superior, Bruno Miguel Pinto Antunes Caixeiro, passando este trabalhador a ocupar um posto de trabalho no mapa de pessoal da Direção-Geral de Energia e Geologia com efeitos a 01-04-2020, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem.

26 de maio de 2020. — O Diretor-Geral, *João Pedro Costa Correia Bernardo*.

313276405



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 8811/2020

Sumário: Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Turismo de Portugal, I. P.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.;
Autoridade Nacional da Aviação Civil;
Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto de Caminha);
Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira;
Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira;
Câmara Municipal de Valença;
Câmara Municipal de Paredes de Coura;
Câmara Municipal de Ponte de Lima;
Câmara Municipal de Caminha.

27 de maio de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

613287357



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 8812/2020

Sumário: Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Sabrosa, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Turismo de Portugal, I. P.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.;
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
REN — Redes Energéticas Nacionais;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.;
Assembleia Municipal de Sabrosa;
Câmara Municipal de Sabrosa;
Câmara Municipal de Vila Real;
Câmara Municipal de Alijó;
Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar;
Câmara Municipal de Peso da Régua;
Câmara Municipal de Armamar;
Câmara Municipal de Tabuaço;
Câmara Municipal de São João da Pesqueira.

27 de maio de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

613287349



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 8813/2020

Sumário: Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Turismo de Portugal, I. P.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana I. P.;
Instituto Português do Desporto e Juventude I. P.;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
REN — Redes Energéticas Nacionais;
ANACON — Autoridade Nacional de Comunicações;
Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar;
Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar;
Câmara Municipal de Vila Real;
Câmara Municipal de Ribeira de Pena;
Câmara Municipal de Boticas;
Câmara Municipal de Chaves;
Câmara Municipal de Valpaços;
Câmara Municipal de Murça;
Câmara Municipal de Alijó;
Câmara Municipal de Sabrosa.

27 de maio de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

613287332



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 8814/2020

Sumário: Constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, é constituída a Comissão Consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia, que integra um representante das seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;
Direção-Geral do Território;
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte;
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
Direção Regional da Cultura do Norte;
Direção-Geral do Património Cultural;
Infraestruturas de Portugal, S. A.;
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Turismo de Portugal, I. P.;
IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.;
Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;
Direção-Geral de Energia e Geologia;
Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana I. P.;
Instituto Português do Desporto e Juventude I. P.;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
REN — Redes Energéticas Nacionais;
EDP Distribuição;
Direção-Geral do Ensino Superior;
ANACON — Autoridade Nacional de Comunicações;
Autoridade Nacional da Aviação Civil;
Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
Metro do Porto;
Direção-Geral dos Recursos da Defesa Nacional;
Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto do Douro);
Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo;
DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.;
Polícia de Segurança Pública;
Guarda Nacional Republicana;
Área Metropolitana do Porto;
Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia;
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
Câmara Municipal do Porto;
Câmara Municipal de Gondomar;
Câmara Municipal de Espinho;
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;

Além destas entidades e/ou serviços foi decidido integrar nesta Comissão Consultiva, a título de convidado, sem direito a voto, as seguintes entidades:

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.;
Águas de Gaia, EM, S. A.;



Associação de Defesa da Praia da Madalena;
Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Gaia;
Associação das Empresas de Vinho do Porto;
Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova de Gaia;
Onda Verde — Associação Juvenil de Ambiente e Aventura.

27 de maio de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

613287324

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Declaração de Retificação n.º 432/2020

Sumário: Retificação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Celorico de Basto.

De acordo com o n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 129/2019, declara-se que no Aviso n.º 6277/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2020, por lapso, não foi publicada a folha 100-4 da Carta da Reserva Ecológica Nacional de Celorico de Basto, procedendo-se agora à publicação integral das 12 folhas que constituem esta Carta.

27 de maio de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

- 54437 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54437_1.jpg
- 54437 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54437_2.jpg
- 54437 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54437_3.jpg
- 54437 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54437_4.jpg
- 54437 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54437_5.jpg
- 54437 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54437_6.jpg
- 54437 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54437_7.jpg
- 54437 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54437_8.jpg
- 54437 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54437_9.jpg
- 54437 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54437_10.jpg
- 54437 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54437_11.jpg
- 54437 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_54437_12.jpg

613280625

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 10/2020

Sumário: Aprova os perfis de consumo de gás natural e consumos médios diários para vigorarem no ano gás de 2020-2021.

Perfis de consumo de gás natural e consumos médios diários aprovados pela ERSE para vigorarem no ano gás 2020-2021

O Regulamento de Relações Comerciais do setor do gás natural (RRC), aprovado pelo Regulamento n.º 416/2016, de 29 de abril, prevê a aprovação pela ERSE de perfis de consumo a aplicar às entregas de clientes que não disponham de equipamentos de medição com registo diário.

As metodologias de aplicação dos perfis de consumo constam do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados do setor do gás natural, aprovado pela Diretiva n.º 7/2018, de 8 de março.

Em conformidade com o estabelecido regulamentarmente, o operador da rede de transporte de gás natural, na qualidade de Entidade Responsável pelas Previsões (ERP), apresentou à ERSE uma proposta para os perfis de consumo a vigorarem no ano gás 2020-2021.

Com base, por um lado, na existência de dados históricos suficientes e, por outro lado, no conhecimento entretanto adquirido em termos do modelo de previsão e do comportamento dos vários segmentos de mercado aos quais se aplicam estes perfis de consumo, a empresa propôs, justificadamente, a alteração dos valores que vigoraram nos três últimos anos gás.

A metodologia utilizada para a definição dos perfis de consumo de gás natural resultou do Grupo de Trabalho criado pela Diretiva n.º 16/2016, de 19 de setembro, composto pela REN Gasodutos, pelos operadores das redes de distribuição de gás natural (ORD) e pela ERSE, e estabelece a existência de 6 perfis de consumo, com discriminação mensal, diferenciados em função da localização das redes de distribuição: Norte (na qual se incluem as redes de distribuição da Beiragás, da Duriensegás, da REN Portgás e da Sonorgás), Sul (na qual se incluem as redes de distribuição da Dianagás, da Lisboaagás, da Lusitaniagás, da Paxgás, da Setgás e da Tagusgás) e Algarve (na qual se inclui a rede de distribuição da Medigás).

À semelhança dos anos anteriores, os perfis de consumo não são diferenciados entre dias úteis e fins de semana uma vez que essa diferenciação, de acordo com a ERP, introduziria, para os dados utilizados, uma melhoria apenas marginal no modelo, implicando desenvolvimentos adicionais nos sistemas de informação, quer dos operadores das redes, quer dos comercializadores.

Por último, importa referir que a utilização de dados definitivos de consumo (o estudo considerou dados disponibilizados pelos ORD referentes ao período de tempo compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de outubro de 2019) para efeitos de elaboração da proposta, conjugada com o prazo regulamentar para a sua apresentação e com o horizonte para entrada em vigor dos respetivos valores, impede que a proposta reflita a recente alteração nos padrões de consumo de gás natural decorrente da situação de pandemia que atravessamos. Essa alteração, aliás, é, em si mesma, dinâmica e muito difícil de perspetivar, com a informação atual, para o horizonte de um ano gás. A ERSE, a ERP, os ORD e demais agentes estão cientes desta circunstância e, através do acompanhamento que está e continuará a ser feito ao nível da evolução do consumo de gás natural, os valores que agora se aprovam poderão, se necessário, ser alvo de revisão.

Nestes termos, em cumprimento do disposto no artigo 246.º do Regulamento de Relações Comerciais, aprovado pelo Regulamento n.º 416/2016, de 29 de abril e ao abrigo do previsto no artigo 31.º, n.º 2, alínea d) dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterados pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

1 — Aprovar os perfis de consumo aplicáveis a instalações com consumos anuais até 100 000 m³ (n), bem como os consumos médios diários característicos de cada perfil de consumo, para vigorarem no ano gás 2020-2021, que constam do Anexo à presente Diretiva e dela são parte integrante.



2 — Proceder à publicação da presente Diretiva no *Diário da República*, 2.ª série.

3 — Proceder à publicação dos perfis de consumo e dos consumos médios diários na página na Internet da ERSE.

4 — Os valores aprovados pela presente Diretiva produzem efeitos, em qualquer caso, a partir de 1 de julho de 2020.

5 — A presente Diretiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

25 de maio de 2020. — O Conselho de Administração: *Maria Cristina Portugal* — *Mariana Oliveira* — *Pedro Verdelho*.

ANEXO

Perfis de consumo de gás natural e consumo médio diário característico de cada perfil de consumo, para vigorarem no ano gás 2020-2021

Consumo médio diário característico de cada perfil de consumo

Unidades: kWh

	P1 (0 a 220 m ³)	P2 (221 a 500 m ³)	P3 (501 a 1000 m ³)	P4 (1001 a 10 000 m ³)	P5 (10 001 a 50 000 m ³)	P6 (50 001 a 100 000 m ³)
Norte	4,0	10,1	20,9	71,5	715,4	2362,5
Sul	3,5	9,6	20,1	77,7	700,3	2261,4
Algarve	3,0	8,9	19,5	95,7	675,1	2409,4

Perfis de consumo da zona Norte (redes de distribuição da Beiragás, da Duriensegás, da REN Portgás e da Sonorgás)

	P1 (0 a 220 m ³)	P2 (221 a 500 m ³)	P3 (501 a 1000 m ³)	P4 (1001 a 10 000 m ³)	P5 (10 001 a 50 000 m ³)	P6 (50 001 a 100 000 m ³)
Julho	0,00185	0,00156	0,00110	0,00150	0,00156	0,00164
Agosto	0,00161	0,00133	0,00095	0,00133	0,00154	0,00172
Setembro	0,00179	0,00152	0,00109	0,00149	0,00184	0,00210
Outubro	0,00208	0,00183	0,00162	0,00182	0,00236	0,00255
Novembro	0,00303	0,00297	0,00298	0,00294	0,00326	0,00315
Dezembro	0,00413	0,00445	0,00476	0,00426	0,00410	0,00368
Janeiro	0,00423	0,00498	0,00536	0,00512	0,00484	0,00425
Fevereiro	0,00376	0,00441	0,00508	0,00462	0,00383	0,00365
Março	0,00326	0,00340	0,00399	0,00355	0,00305	0,00317
Abril	0,00270	0,00255	0,00279	0,00263	0,00254	0,00275
Maio	0,00241	0,00215	0,00193	0,00206	0,00226	0,00238
Junho	0,00207	0,00180	0,00136	0,00167	0,00175	0,00189

**Perfis de consumo da zona Sul (redes de distribuição da Dianagás, da Lisboagás, da Lusitaniagás, da Paxgás, da Setgás e da Tagusgás)**

	P1 (0 a 220 m ³)	P2 (221 a 500 m ³)	P3 (501 a 1000 m ³)	P4 (1001 a 10 000 m ³)	P5 (10 001 a 50 000 m ³)	P6 (50 001 a 100 000 m ³)
Julho	0,00217	0,00196	0,00121	0,00175	0,00168	0,00171
Agosto	0,00181	0,00159	0,00105	0,00155	0,00168	0,00180
Setembro	0,00209	0,00190	0,00121	0,00175	0,00204	0,00223
Outubro	0,00245	0,00232	0,00183	0,00220	0,00271	0,00272
Novembro	0,00311	0,00310	0,00314	0,00307	0,00339	0,00319
Dezembro	0,00348	0,00356	0,00435	0,00368	0,00370	0,00351
Janeiro	0,00366	0,00412	0,00475	0,00418	0,00422	0,00391
Fevereiro	0,00331	0,00370	0,00470	0,00401	0,00352	0,00346
Março	0,00296	0,00306	0,00402	0,00344	0,00298	0,00310
Abril	0,00281	0,00280	0,00309	0,00298	0,00270	0,00283
Maió	0,00268	0,00258	0,00214	0,00241	0,00240	0,00248
Junho	0,00239	0,00223	0,00152	0,00194	0,00190	0,00198

Perfis de consumo da zona Algarve (rede de distribuição da Medigás)

	P1 (0 a 220 m ³)	P2 (221 a 500 m ³)	P3 (501 a 1000 m ³)	P4 (1001 a 10 000 m ³)	P5 (10 001 a 50 000 m ³)	P6 (50 001 a 100 000 m ³)
Julho	0,00307	0,00247	0,00121	0,00197	0,00192	0,00184
Agosto	0,00313	0,00229	0,00114	0,00193	0,00211	0,00209
Setembro	0,00273	0,00218	0,00120	0,00191	0,00230	0,00238
Outubro	0,00266	0,00258	0,00184	0,00232	0,00281	0,00277
Novembro	0,00228	0,00269	0,00308	0,00285	0,00310	0,00306
Dezembro	0,00222	0,00280	0,00432	0,00330	0,00334	0,00341
Janeiro	0,00244	0,00308	0,00449	0,00362	0,00366	0,00347
Fevereiro	0,00249	0,00310	0,00464	0,00365	0,00330	0,00328
Março	0,00256	0,00308	0,00423	0,00346	0,00297	0,00308
Abril	0,00298	0,00325	0,00322	0,00323	0,00282	0,00288
Maió	0,00333	0,00276	0,00212	0,00260	0,00251	0,00257
Junho	0,00297	0,00262	0,00151	0,00209	0,00206	0,00208



UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 8815/2020

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Informática, Matemática, Ciências e Engenharia do Ambiente.

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-37-ARH/2020, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Informática, Matemática, Ciências e Engenharia do Ambiente com vista à condução de atividades de investigação no âmbito do projeto de Cooperação Interregional PGI05830 PriMaaS — “Prioritizing low carbon mobility services for improving accessibility of citizens” para o Centro de Tecnologia Mecânica e Automação, Departamento de Engenharia Mecânica da Universidade de Aveiro, cofinanciado pela Universidade de Aveiro e pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Interreg Europe.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

8 de maio de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

313283655



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 8816/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Daniel Filipe Silva Soares na carreira e categoria de técnico superior na Universidade de Coimbra.

Torna-se público que, por despacho exarado, a 22/05/2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, o trabalhador Daniel Filipe Silva Soares, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,8 valores.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

27/05/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313282894



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 8817/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Filipe José de Jesus Carvalho na carreira e categoria de técnico superior na Universidade de Coimbra.

Torna-se público que, por despacho exarado, a 22/05/2020, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, o trabalhador Filipe José de Jesus Carvalho, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17,6 valores. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

27/05/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

313282934

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6159/2020

Sumário: Criação do mestrado em Higiene Oral da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Criação de Novo Ciclo de Estudos**Mestrado em Higiene Oral**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 190/2019, de 29 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Mestrado em Higiene Oral.

Este ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior com o processo n.º NCE/19/1900012, em 4 de março de 2020, pelo período de 6 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 7/2020, em 24 de março de 2020.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Medicina Dentária, confere o grau de mestre em Higiene Oral.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Higiene Oral corresponde a 120 ECTS e a uma duração normal de 4 semestres curriculares, integrando:

- a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de mestrado, a que correspondem 60 ECTS;
- b) Uma dissertação de natureza científica, a que correspondem 30 ECTS, e um Seminário de Investigação Avançada de apoio à sua elaboração, a que correspondem 30 ECTS.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos e da aprovação no ato público de defesa do trabalho final, tenham obtido o número de créditos fixado.



5.º

Classificação final do grau de mestre

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A forma de cálculo da classificação final é fixada pelas normas regulamentares aprovadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina Dentária.

6.º

Normas regulamentares

Os órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina Dentária aprovam as normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 26.º do RJGDES e do artigo 17.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155 de 11 de agosto, através do Despacho n.º 7024/2017.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2020/2021.

26 de maio de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Medicina Dentária
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de Estudos: Higiene Oral
- 5 — Área científica predominante: Higiene Oral
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras	CDPC	21	
Ciências da Higiene Oral	CHO	84	3
Ciências Sociais, Humanas e da Educação	CSHE	12	
<i>Subtotal</i>		117	3 (¹)
<i>Total</i>		120	

(¹) Número de ECTS optativos necessários para a obtenção do grau ou diploma.



10 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa — Faculdade de Medicina Dentária

Ciclo de estudos em Higiene Oral

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Investigação em Saúde Oral I . . .	CDPC	Semestral . . .	224	16	32							8
Fundamentos Socioprofissionais da Higiene Oral.	CHO	Semestral . . .	112	16	8							4
Intervenção Clínica Avançada I . . .	CHO	Semestral . . .	280		16	32		16				10
Epidemiologia e Saúde Pública Oral.	CDPC	Semestral . . .	112	16	8							4
Gestão e Políticas da Saúde	CSHE	Semestral . . .	112	12				12				4

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Investigação em Saúde Oral II . . .	CDPC	Semestral . . .	252	16	40							9
Intervenção Clínica Avançada II . . .	CHO	Semestral . . .	280			48		16				10
Comunicação e Marketing em Saúde	CSHE	Semestral . . .	224	24				24				8
Intervenção em Pessoas com Necessidades Especiais.	CHO	Semestral . . .	84			16						3
Estágio	CHO	Semestral . . .	84						16			3
Supervisão em Clínica de Higiene Oral.	CHO	Semestral . . .	84		16							3

QUADRO N.º 4

2.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		O
Seminários de Investigação Avançada.	CHO	Semestral . . .	840					30				30



QUADRO N.º 5

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos
			Total	Contacto								O	
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
Dissertação.	CHO	Semestral . . .	840								30		30

313276098



UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 8818/2020

Sumário: Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do mestrado em Psicologia da Educação, da Universidade da Madeira.

A Universidade da Madeira aprovou nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração do ciclo de estudos de Mestrado em Psicologia da Educação, cuja última alteração foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, 30 de março de 2015, através do Aviso n.º 3354/2015.

A presente alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior a 20 de maio de 2020, sob o n.º R/A-Ef 1394/2011/AL01.

A estrutura curricular e o plano de estudos do Mestrado em Psicologia da Educação, da Universidade da Madeira, passam assim, a partir do ano letivo de 2020/2021, a ter a redação constante no anexo ao presente aviso.

27 de maio de 2020. — O Reitor, *José Carmo*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade da Madeira — Faculdade de Artes e Humanidades (1306)
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2º ciclo
- 3 — Denominação: Psicologia da Educação
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante: Psicologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos ECTS
- 7 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Psicologia	PSI	120,0	0,0
<i>Subtotal</i>		120,0	0,0
<i>Total</i>		120,0	

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)												
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto				
Métodos de Investigação em Psicologia da Educação I	PSI	1.º	1.º Semestre . . .	168,0	24,0	32,0									56,0	6,0	
Desenvolvimento e Intervenção Psicológica	PSI	1.º	1.º Semestre . . .	168,0	24,0	32,0									56,0	6,0	
Processos Cognitivos e Emocionais na Aprendizagem	PSI	1.º	1.º Semestre . . .	168,0	24,0	32,0									56,0	6,0	
Temas Atuais de Psicologia da Educação	PSI	1.º	1.º Semestre . . .	168,0	24,0	32,0									56,0	6,0	
Opção	PSI	1.º	1.º Semestre . . .	168,0	24,0	32,0									56,0	6,0	
Métodos de Investigação em Psicologia da Educação II	PSI	1.º	2.º Semestre . . .	168,0	24,0	32,0									56,0	6,0	
Psicologia do Ensino e da Aprendizagem	PSI	1.º	2.º Semestre . . .	168,0	24,0	32,0									56,0	6,0	
Avaliação Psicológica em Educação e Formação . .	PSI	1.º	2.º Semestre . . .	168,0	24,0	32,0									56,0	6,0	
Consulta Psicológica e Consultoria em Educação . .	PSI	1.º	2.º Semestre . . .	168,0	24,0	32,0									56,0	6,0	
Seminário de Projeto de Dissertação	PSI	1.º	2.º Semestre . . .	168,0					48,0						48,0	6,0	
Seminários: I ou II ou III ou IV*	PSI	2.º	Anual	140,0					64,0						64,0	5,0	
Investigação e Dissertação de Mestrado	PSI	2.º	Anual	1036,0								32,0			32,0	37,0	
Estágio	PSI	2.º	Anual	504,0					32,0	380,0					412,0	18,0	

* O estudante escolhe apenas uma UC de Seminário no 2.º ano, de acordo com a temática a ele associada.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção 1	Intervenção Psicológica em Contexto Co-munitário.	PSI	1.º	1.º Semestre . . .	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
	Intervenção Psicológica com Idosos	PSI	1.º	1.º Semestre . . .	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	



Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
	Desenvolvimento Pessoal e Vocacional	PSI	1.º	1.º Semestre. . .	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
	Problemas de comportamento e comportamentos de risco.	PSI	1.º	1.º Semestre. . .	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
	Necessidades Especiais de Educação e Inclusão.	PSI	1.º	1.º Semestre. . .	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
	Psicologia da Linguagem, Leitura, Escrita e Cálculo.	PSI	1.º	1.º Semestre. . .	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	

O estudante escolhe apenas uma da UC incluídas na opção 1 a qual no plano de estudos assume a designação de Opção.

313285526



UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 8819/2020

Sumário: Alteração da estrutura curricular e o plano de estudos da licenciatura em Psicologia, da Universidade da Madeira.

A Universidade da Madeira aprovou nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração do ciclo de estudos de Licenciatura em Psicologia, cuja última alteração foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, 31 de março de 2016, através do Aviso n.º 4400/2016.

A presente alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior a 18 de maio de 2020, sob o n.º R/A-Ef 1376/2011/AL02.

A estrutura curricular e o plano de estudos da Licenciatura em Psicologia, da Universidade da Madeira, passam assim, a partir do ano letivo de 2020/2021, a ter a redação constante no anexo ao presente aviso.

27 de maio de 2020. — O Reitor, *José Carmo*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Universidade da Madeira — Faculdade de Artes e Humanidades (1306)
- 2 — Tipo de curso: Licenciatura — 1.º ciclo
- 3 — Denominação: Psicologia
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Área científica predominante: Psicologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos ECTS
- 7 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Psicologia	PSI	144,0	0,0
Matemática	MAT	12,0	0,0
Biologia	BIO	12,0	0,0
Formação Científica, Cultural, Social e Ética	FCCSE	12,0	0,0
<i>Subtotal</i>		180,0	0,0
<i>Total</i>		180	

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)		
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			Horas totais de contacto	
Biologia Humana	BIO	1.º	1.º Semestre	168,0	30,0	30,0								60,0	6,0	
História e Fundamentos da Psicologia	PSI	1.º	1.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Psicologia da Aprendizagem	PSI	1.º	1.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Métodos de Investigação em Psicologia I	PSI	1.º	1.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Competências Académicas e Empregabilidade em Psicologia	PSI	1.º	1.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Métodos de Investigação em Psicologia II	PSI	1.º	2.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Psicologia Social	PSI	1.º	2.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Estatística I	MAT	1.º	2.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Psicologia da Atenção, Percepção e Memória	PSI	1.º	2.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Evolução e Comportamento Humano	BIO	1.º	2.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Estatística II	MAT	2.º	1.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Psicologia da Cognição e Emoção	PSI	2.º	1.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Psicologia do Desenvolvimento I	PSI	2.º	1.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Neuropsicologia	PSI	2.º	1.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Opção I*	FCCSE	2.º	1.º Semestre	168,0										0,0	6,0	
Psicologia da Motivação e da Personalidade	PSI	2.º	2.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Psicologia do Desenvolvimento II	PSI	2.º	2.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Psicopatologia I	PSI	2.º	2.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Psicologia e Intervenção Familiar	PSI	2.º	2.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Seminário de Observação de Práticas em Psicologia I	PSI	2.º	2.º Semestre	168,0					48,0					48,0	6,0	
Avaliação Psicológica I	PSI	3.º	1.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Modelos de Intervenção Psicológica I	PSI	3.º	1.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Psicopatologia II	PSI	3.º	1.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Psicologia das Organizações	PSI	3.º	1.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Opção II *	FCCSE	3.º	1.º Semestre	168,0										0,0	6,0	
Avaliação Psicológica II	PSI	3.º	2.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Modelos de Intervenção Psicológica II	PSI	3.º	2.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Psicologia da Educação	PSI	3.º	2.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Psicologia Clínica e da Saúde	PSI	3.º	2.º Semestre	168,0	24,0	32,0								56,0	6,0	
Seminário de Observação de Práticas em Psicologia II	PSI	3.º	2.º Semestre	168,0					48,0					48,0	6,0	

* As Horas de contacto desta Opcional são variáveis em função da UC.

Os estudantes poderão optar por qualquer UC ministrada na Universidade da Madeira.

313285534



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho (extrato) n.º 6160/2020

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional de um investigador/a doutorado/a ao abrigo do Projeto «From Data to Wisdom. Philosophizing Data Visualizations in the Middle Ages and Early Modernity (13th-17th Century)» — FDTW (ref.ª POCI-01-0145-FEDER-029717).

Procedimento Concursal de Seleção Internacional de 1 Investigador/a Doutorado/a ao abrigo do Projeto “From Data to Wisdom. Philosophizing Data Visualizations in the Middle Ages and Early Modernity (13th-17th Century)” — FDTW (REF.ª POCI-01-0145-FEDER-029717)

1 — Por despacho de 11 de maio de 2020 da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP) e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso, um procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um/a Investigador/a Doutorado/a, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Estudos Medievais e do Início da Idade Moderna e Filosofia Medieval, ao abrigo do projeto “From Data to Wisdom. Philosophizing Data Visualizations in the Middle Ages and Early Modernity (13th-17th Century)” — FDTW (REF.ª POCI-01-0145-FEDER-029717), cofinanciado pelo Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI), através do Portugal 2020 e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT).

2 — O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da Universidade (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e no sítio da FLUP.

11 de maio de 2020. — A Diretora da FLUP, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

313281224

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso n.º 8820/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado no âmbito da Unidade de I&D laboratório de inteligência artificial aplicada (2Ai), com a referência UIDP/05549/2020.

1 — Doutora Maria José da Silva Fernandes, Professora Coordenadora Principal e Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), no uso de competência própria nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 38.º dos Estatutos do IPCA homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 14 de junho, faz saber que, pelo prazo de vinte (20) dias úteis contados a partir do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicitado, se encontra aberto concurso, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) doutorado com a categoria de Investigador(a) Auxiliar na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, celebrado ao abrigo do Código do Trabalho para o exercício de atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico nas áreas científicas de Engenharia, Inteligência Artificial e Ciências Biomédicas na unidade de I&D Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada 2Ai, no âmbito do contrato-programa de financiamento programático de unidades de I&D 2020-2023 (processo de avaliação de Unidades de I&D 2017/2018), celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT) e o IPCA com a referência de projeto UIDP/05549/2020, com apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC).

O investigador contratado será integrado na equipa de investigação do 2Ai e participará no desenvolvimento do seu programa estratégico (2020-2023), nomeadamente na concretização de tarefas de investigação na área da inteligência artificial aplicada à saúde, indústria, ambiente e segurança.

2 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas de conhecimento (RJEC), pelas disposições do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, e nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/2018, de 6 de agosto.

O doutorado será contratado em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, pelo período de 36 meses possivelmente renovável por um período de 12 meses, até um máximo de 24 meses, sujeito à existência de financiamento, para a execução do serviço acima determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto supra identificado.

A abertura do presente concurso foi autorizada através do Despacho PR n.º 44/2020, da Presidente do IPCA, de 06 de maio de 2020, por proposta do Diretor da Escola Superior de Tecnologia (EST) e do Diretor do Centro de Investigação 2Ai, a existência de pareceres dos Conselhos Científicos, a confirmação da existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do IPCA aí caracterizado pela categoria.

3 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se no 2Ai — Laboratório de Inteligência Artificial Aplicada, da Escola Superior de Tecnologia (EST) do IPCA, Campus de Barcelos, Barcelos e/ou em outros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

4 — Remuneração mensal: A remuneração base mensal é de 3.191,82 euros líquidos, correspondente ao escalão 195 da categoria de Investigador Auxiliar da tabela anexa do Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

5 — Regime de exercício de Funções:

O investigador a contratar exercerá as suas funções em regime de dedicação exclusiva, implicando a renúncia ao exercício de qualquer função ou atividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal.

O investigador contratado pode prestar serviço docente unicamente no IPCA.

As invenções, patentes, desenhos e modelos, feitos ou criados, na totalidade ou na respetiva parte, pelo investigador no desempenho da sua atividade pública são propriedade exclusiva da instituição em que presta funções, sem prejuízo do direito a ser considerado como inventor no registo junto do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual).

6 — Requisitos de admissão: Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor em Engenharia Biomédica, Engenharia Eletrónica, Engenharia Informática ou áreas científicas afins e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado às atividades a desenvolver supracitadas.

6.1 — São requisitos gerais de admissão os definidos no ponto 6.

6.2 — Requisitos especiais: Para efeitos de determinação do perfil adequado às atividades a desenvolver é requisito especial de admissão os seguintes:

a) Experiência comprovada em inteligência artificial, nomeadamente no desenvolvimento de aplicações biomédicas, processamento de imagem, processamento de informação tridimensional, robótica, análise de informação médica e interpretação dos resultados;

b) Experiência prévia na produção de artigos científicos, projetos de investigação e patentes;

c) Certificado comprovativo de conhecimento da língua inglesa (nível mínimo: C1).

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do IPCA, nos termos do modelo em anexo, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

7.1 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 6, 6.1 e 6.2, nomeadamente:

a) Cópia do certificado ou do diploma do grau. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, sob pena de exclusão;

b) *Curriculum Vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 11:

i) O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de ordenação e seleção constantes do presente edital, exigindo-se que o mesmo seja organizado de acordo com os parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 11;

ii) No *curriculum vitae* deverá ainda constar, de forma explícita e objetiva, o número de citações;

iii) As publicações indicadas no currículo e a explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 11.

c) Carta de motivação (máximo de 5 páginas) onde descreve a sua trajetória científica e objetivos para a carreira científica;

d) No mínimo 2 (duas) cartas de recomendação;

e) Quaisquer outros documentos que o(a) candidato(a) considere relevante, nomeadamente para apreciação da informação a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do RJEC.

7.2 — Os(as) candidatos(as) apresentam o requerimento e os documentos comprovativos em formato PDF, enviados, obrigatoriamente por via eletrónica, para o endereço [drh@ipca.pt], até à data limite de apresentação de candidaturas fixadas neste edital, indicando no assunto a Ref.ª “UIDP/05549/2020”.

7.3 — As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidos nos termos da lei.

8 — Composição do Júri: O Júri do concurso nomeado pela Presidente do IPCA, por proposta do Diretor do 2Ai, depois de aprovado pelo Conselho Científico da EST e do 2Ai, é composto por:

Presidente: Professor Doutor João Luís Araújo Martins Vilaça, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia, coordenador do 2Ai e responsável do projeto.

Vogais efetivos:

Professor Doutor Vítor Hugo Mendes da Costa Carvalho, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia.

Professor Doutor José Henrique de Araújo Silveira de Brito, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia.

Vogais Suplentes:

Professor Doutor Nuno Sérgio Mendes Dias, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia.

Professor Doutor Duarte Filipe Oliveira Duque, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia.

9 — Regras de funcionamento do Júri: As deliberações do Júri são tomadas por votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitido abstenções.

9.1 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos(as) sempre que solicitadas.

10 — Admissão e exclusão: São excluídos da admissão ao concurso os(as) candidatos(as) que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos de admissão exigidos nos pontos 6, 6.1 e 6.2 do presente edital de concurso. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — A decisão de exclusão é notificada aos candidatos(as), por mensagem de correio eletrónica, para efeitos de realização de audiência aos interessados.

10.2 — Terminado o prazo para o exercício do direito de audiência dos interessados, o Júri aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a decisão, notifica os(as) candidatos(as) excluídos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, dando início à aplicação dos métodos de seleção aos candidatos(as) admitidos(as).

11 — Métodos e critérios de avaliação: O Método de Seleção será a Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC), com ponderação de 90 % e a entrevista (ENT), com ponderação de 10 %. Para além disso, uma análise do mérito absoluto com base no mérito do currículo global do candidato será inicialmente realizada.

11.1 — O mérito absoluto é analisado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área para que é aberto o concurso e tendo ainda em conta o cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos específicos:

a) Somatório do número de publicações, corrigidas pelo fator de impacto da publicação e a respetiva posição de autoria (P), superior ou igual a 40 (quarenta) nos últimos 3 (três) anos (período compreendido entre janeiro de 2017 e 2020), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \sum_{i=1}^n (F_i \times f_i \times q_i)$$

Em que a variável i refere -se à publicação sendo n o limite superior, F_i é o Fator de Impacto para a publicação i (ISI Web of Knowledge), referente ao ano da publicação ou, no caso de ainda não estar disponível, ao ano anterior à mesma, e no caso de revistas recentes, o primeiro valor de Fator de Impacto atribuído, f_i é o fator de correção da posição de autoria para cada publicação i ($f = 1$ quando primeiro ou último autor; $f = 0.75$ quando segundo ou penúltimo autor; $f = 0.5$ quando terceiro autor, $f = 0.25$, em qualquer outra posição), e q_i é a correção de acordo com o quartil da publicação i (definido pelo *ISI Web of Knowledge*, $q = 1$ se Q1, $q = 0.75$ se Q2, $q = 0.5$ se Q3 e $q = 0.25$ se Q4). Caso uma revista científica seja inserida em múltiplos quartis, o quartil máximo é utilizado;

b) Um mínimo de 5 (cinco) artigos publicados, como primeiro autor, em revistas científicas do quartil 1 (um), definido de acordo com a ISI Web of Knowledge, nos últimos 3 (três) anos (período compreendido entre janeiro de 2017 e 2020). Caso uma revista científica seja inserida em múltiplos quartis, o quartil máximo é utilizado;

c) Um mínimo de 15 (quinze) artigos publicados em Quartil 1 (um) ou Quartil 2 (dois), de acordo com o ISI Web of Knowledge, nos últimos 3 (três) anos (período compreendido entre janeiro de 2017 e 2020);

d) Uma patente ou pedido de patente provisória nos últimos 3 (três) anos (período compreendido entre janeiro de 2017 e 2020);

e) Número total de citações, conforme Scopus, superior ou igual a 180 (cento e oitenta);

f) Mobilidade num centro de investigação estrangeiro por um período mínimo de 6 meses;

g) Um nível de citações que assegure um índice h (segundo a Scopus) superior a 7 (sete).

11.2 — O período de 3 (três) anos a que se refere a avaliação do mérito absoluto pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11.3 — O mérito do candidato é expressado pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”. Só os candidatos “aprovados” são admitidos às restantes fases do método de seleção, nomeadamente a avaliação do percurso científico e curricular e a entrevista.

11.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

11.5 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica/tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a);

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a);

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a);

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

11.6 — O período de 5 (cinco) anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11.7 — Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC): São considerados os seguintes critérios de avaliação, com as respetivas ponderações/pesos, sendo a classificação final da APCC obtida pela fórmula: $APCC = 0,20HA + 0,65DC + 0,10TC + 0,05CM$, em que o valor numérico representa a ponderação a aplicar:

a) HA — Habilitações Académicas, com a respetiva ponderação de 20 %;

b) DC — Desempenho Científico, com a respetiva ponderação de 65 %;

c) TC — Transferência de Conhecimento, com a respetiva ponderação de 10 %;

d) CM — Carta de Motivação, com a respetiva ponderação de 5 %.

Na aplicação dos critérios suprarreferidos são avaliados os seguintes parâmetros, com as respetivas ponderações/pesos:

Critério	Parâmetro	Peso
[HA] Habilitações Académicas (20 %)	Habilitações académicas do candidato	100 % de HA
[DC] Desempenho Científico (65 %)	Produção Científica	65 % de DC
	Atividades de investigação científica	20 % de DC
	Intervenção na comunidade científica	15 % de DC
[TC] Transferência de conhecimento (10 %)	Patentes/registos de propriedade intelectual	50 % de TC
	Atividades de cooperação e de ligação ao tecido produ- tivo/empresarial.	50 % de TC
[CM] Carta de Motivação (5 %)	Carta de Motivação do Candidato	100 % de CM

No parâmetro Habilitações Académicas do(a) Candidato(a) (HA.1), com a ponderação de 100 %, será tida em consideração a área de formação do(a) candidato(a): Doutoramento em Engenharia Biomédica, Engenharia Eletrónica, Engenharia Informática HA.1 = 5 valores; Doutoramento em áreas científicas afins, HA.1 = até 4 valores.

No parâmetro Produção Científica (DC.1), com a ponderação de 65 %, será tido em consideração a qualidade e a quantidade da produção científica (artigos publicados em revistas internacionais com peer-review, livros, capítulos de livros, comunicações em congressos), assim como o reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido no impacto dessa produção científica e nas citações que são feitas por outros autores).

A classificação no parâmetro DC.1 será obtida pela fórmula $0,5VA + 0,5VRAP$: — VA corresponde à valorização absoluta da produção científica: VA = até 5 valores; — VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se a produção científica for na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se a produção científica for em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se a produção científica for noutras áreas.

No parâmetro Atividades de Investigação Científica (DC.2), com a ponderação de 20 %, será tido em conta a qualidade e a quantidade de projetos científicos que o(a) candidato(a) coordenou ou em que participou, financiados numa base competitiva, através de agências nacionais, europeias ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso e aos resultados alcançados/concretizados, em particular se tiveram repercussão na geração de valor, através da criação de produtos ou serviços com impacto na sociedade. Neste parâmetro deve-se também considerar as atividades de gestão científico-pedagógica, nomeadamente na participação em órgãos de gestão académicos, na participação em Júris académicos e na supervisão/co-supervisão de alunos de pós-graduação.

A classificação no parâmetro DC.2 será obtida pela fórmula $0,5VA + 0,5VRAP$: — VA corresponde à valorização absoluta da coordenação/participação em projetos científicos e de atividades de gestão científico-pedagógica: VA = até 5 valores; — VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se a coordenação/participação em projetos científicos e a as atividades de gestão científico pedagógica forem realizadas na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se a coordenação/participação em projetos científicos e as atividades de gestão científico pedagógica for em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se a coordenação/participação em projetos científicos for noutras áreas.

No parâmetro Intervenção na Comunidade Científica (DC.3), com a ponderação de 15 %, será avaliada a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente, através da organização de eventos científicos, participação na qualidade de editor/co-editor de revistas, participação na avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras na qualidade de convidado, apresentações orais em conferências internacionais, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e seu respetivo impacto na comunidade científica. A classificação no parâmetro DC.3 será obtida pela fórmula $0,5VA + 0,5VRAP$: — VA corresponde à valorização absoluta da intervenção na comunidade científica: VA = até 5 valores; — VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se a intervenção na comunidade científica

for na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se a intervenção na comunidade científica for em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se a intervenção na comunidade científica for noutras áreas.

No parâmetro Patentes/Registos de Propriedade Intelectual (TC.1), com a ponderação de 50 %, será tido em consideração a autoria e coautoria de patentes ou modelos de utilidade, tendo em conta a valorização económica resultante dessas patentes/registos de propriedade intelectual e o seu impacto na sociedade.

A classificação no parâmetro TC.1 será obtida pela fórmula $0,4VA + 0,6VRAP$: — VA corresponde à valorização absoluta das Patentes/Registos de Propriedade Intelectual: VA = até 5 valores; — VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se as Patentes/Registos de Propriedade Intelectual forem na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se as Patentes/Registos de Propriedade Intelectual forem em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se as Patentes/Registos de Propriedade Intelectual forem noutras áreas.

No parâmetro Atividades de Cooperação e de Ligação ao Tecido Produtivo/Empresarial (TC.2), com a ponderação de 50 %, será tido em consideração a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de conhecimento/tecnologia a que deram origem e as empresas spin-off para cuja criação tenham contribuído.

A classificação no parâmetro TC.2 será obtida pela fórmula $0,4VA + 0,6VRAP$: — VA corresponde à valorização absoluta das atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial: VA = até 5 valores; — VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se as atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial forem na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se as atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial forem em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se as atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial forem noutras áreas.

No parâmetro carta de motivação (CM.1), com a ponderação de 100 %, será avaliada a relevância da trajetória científica para o perfil e os objetivos pessoais de carreira. De igual forma, será analisada o interesse do candidato nas áreas fulcrais mencionadas neste edital e será valorizada o interesse pelo desenvolvimento de projetos de investigação científica aplicados. Este parâmetro será classificado numa escala de 0 a 5 valores.

11.8 — A classificação obtida na APCC é expressa numa escala numérica de 0 a 5 valores.

11.9 — A classificação de cada candidato(a) é obtida pela média das classificações de cada um dos membros do Júri. Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao Presidente do Júri.

11.10 — Finda a APCC, aos 3 (três) candidatos(as) com a classificação mais elevada na APCC será aplicado o Método de Avaliação seguinte, a Entrevista (ENT), sendo que se consideram de imediato excluídos os restantes candidatos(as).

11.11 — Os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, à entrevista, são excluídos independentemente da pontuação obtida no método avaliação do percurso científico e curricular.

11.12 — A ENT será classificada numa escala numérica de 0 a 5 valores, visando a obtenção de esclarecimentos e explicações sobre os elementos curriculares e/ou informações adicionais.

11.13 — A ENT tem uma duração máxima de 30 minutos, aplicando-se os seguintes critérios de avaliação, com as respetivas ponderações/pesos, sendo a classificação final da ENT obtida pela fórmula $ENT = 0,7RCV + 0,3MTV$, em que o valor numérico representa a ponderação a aplicar: a) RCV — Capacidade de exposição da relevância do *Curriculum Vitae* (CV), com a respetiva ponderação de 70 %; b) MTV — Motivação para o desempenho das funções, com a respetiva ponderação de 30 %.

Na aplicação dos critérios suprarreferidos são avaliados os seguintes parâmetros, com as respetivas ponderações/pesos:

Critério Ponderação Parâmetro Ponderação Capacidade de exposição da relevância do *Curriculum Vitae* (RCV = 70 %): RCV.1) Exposição da relevância do CV 40 %; RCV.2) Conhecimentos e aptidões 60 %;

Motivação para o desempenho das funções (MTV = 30 %): MTV.1) Motivação 100 %.

No parâmetro Exposição da Relevância do CV (RCV.1), com a ponderação de 40 %, será avaliada a capacidade de exposição precisa, sucinta e contextualizada da relevância do CV do(a) candidato(a) para o exercício das funções na posição a que se candidata.

A classificação no parâmetro RCV.1 será obtida pela fórmula $0,6VA + 0,4VRAP$: — VA corresponde à valorização absoluta da exposição da relevância do CV: VA = até 5 valores; — VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se a relevância do CV for na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se a relevância do CV for em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se a relevância do CV for noutras áreas.

No parâmetro Conhecimentos e Aptidões (RCV.2), com a ponderação de 60 %, serão avaliados os conhecimentos e as aptidões com que o(a) candidato(a) está habilitado para o exercício das funções na posição a que se candidata.

A classificação no parâmetro RCV.2 será obtida pela fórmula $0,6VA + 0,4VRAP$: — VA corresponde à valorização absoluta dos conhecimentos e aptidões: VA = até 5 valores; — VRAP corresponde à valorização relativa à área de preferência: VRAP = 5 valores, se os conhecimentos e aptidões forem na área de preferência; VRAP = até 4 valores, se os conhecimentos e aptidões forem em áreas científicas afins; VRAP = até 1 valor, se os conhecimentos e aptidões forem noutras áreas.

No parâmetro Motivação (MTV.1), com a ponderação de 100 %, será avaliada a motivação do(a) candidato(a) para o exercício das funções na posição a que se candidata, medida pelo estímulo evidenciado para o desempenho das tarefas/atividades inerentes à posição a que se candidata e ao projeto a ser desenvolvido, bem como as perspetivas futuras do(a) candidato(a) e a sua adequação às exigências da posição a concurso.

A classificação no parâmetro MTV.1 será obtida de acordo com a valorização absoluta da motivação evidenciada pelo candidato(a) para o exercício das funções na posição a que se candidata: até 5 valores.

12 — Ordenação dos(as) candidatos(as): A ordenação dos(as) candidatos(as) deve ser fundamentada na avaliação feita de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura.

12.1 — A Classificação Final (CF) de cada candidato(a) é obtida pela média das classificações de cada um dos elementos do Júri. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao Presidente do Júri.

12.2 — A CF dos(as) candidatos(as) é expressa na escala numérica de [0 a 5 valores], sendo a classificação obtida através da média ponderada, obtida pela fórmula $CF = APCC \cdot 0,9 + ENT \cdot 0,1$.

12.3 — Quando o Presidente do Júri for da área científica para o qual é aberto o concurso vota e, em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do Presidente. Quando não for da área científica do concurso, só vota em caso de empate, utilizando o seguinte critério de desempate: média mais elevada das pontuações finais globais atribuídas pelos vogais do júri. Mantendo-se o empate, será considerada a média mais elevada das pontuações globais atribuídas no critério de Desempenho Científico.

12.4 — Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o Júri elabora a lista ordenada dos(as) candidatos(as) aprovados com a respetiva classificação.

13 — Participação dos interessados e decisão: O Projeto de Lista de Ordenação Final é notificado aos candidatos(as), por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar em sede de audiência prévia. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

13.1 — Realizada a audiência dos interessados, o Júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as). No prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação de candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

13.2 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Presidente do IPCA, a quem compete também decidir da contratação.

14 — Publicação de resultados: A lista com o candidato(a) admitido(a) e excluídos(as), bem como a Lista de Ordenação Final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) são publicitadas



na página eletrónica do IPCA/DRH, sendo os(as) candidatos(as) notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

15 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

16 — O presente edital foi aprovado pelo Júri do concurso na sua reunião de 11 de maio de 2020, conforme a ata da reunião aí aprovada em minuta.

17 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O IPCA promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPCA, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — A seleção dos(as) candidatos(as) a contratar será condicional, estando a celebração dos correspondentes contratos de trabalho dependente da disponibilidade orçamental e correspondente financiamento no âmbito do previsto na legislação anteriormente referida e nos regulamentos e regras estabelecidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT).

26 de maio de 2020. — A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof.ª Doutora Maria José da Silva Fernandes*.

ANEXO

Requerimento

Ex.^{ma} Senhora
Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave,

Nome [...], data de nascimento [...], NIF [...], titular do cartão do cidadão n.º [...] ou do bilhete de identificação n.º [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], vem requerer a V. Ex.^a se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto celebrado ao abrigo do Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, de 1 lugar de Doutoramento na(s) área(s) científica(s) de ..., conforme aviso publicado no *Diário da República* n.º ..., 2.º série, de .../.../..., com a Ref.^a (...).

Mais declara que concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do presente procedimento concursal.

Junta os seguintes documentos: [...]
(Local e data)
(Assinatura)

313272939



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 6161/2020

Sumário: Alteração ao curso de pós-graduação em Indústrias Criativas e Culturais, lecionado na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Sob proposta da Escola Superior de Comunicação Social, ouvido o respetivo Conselho Técnico-Científico, e ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e no uso das competências previstas na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 92.º da mesma lei e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto

Politécnico de Lisboa, homologo a reformulação ao curso de pós-graduação em Indústrias Criativas e Culturais, da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do curso de pós-graduação em Indústrias Criativas e Culturais para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Estas alterações produzem efeitos a partir do ano letivo 2020/2021.

25 de maio de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Comunicação Social.
- 3 — Grau: n/a.
- 4 — Curso: Pós-Graduação em Indústrias Criativas e Culturais.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do diploma: 40 créditos.
- 7 — Duração normal do curso: 2 semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma de pós-graduação em Indústrias Criativas e Culturais:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências Sociais	CS	30
Estudos em Publicidade e Marketing	EPM	10
<i>Total</i>		40

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa
Escola Superior de Comunicação Social
 Curso de Pós-Graduação em Indústrias Criativas e Culturais

QUADRO N.º 1

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Empreendedorismo, Inovação e Modelos de Negócio	CS	Semestral	140	T:20; TP:10	5	} Obrigatória.
Economia, Indústrias Criativas e Desenvolvimento	CS	Semestral	140	T:20; TP:10	5	
Direitos de Autor, Direitos Conexos e Regime das Marcas	CS	Semestral	140	T:20; TP:10	5	
Indústrias Criativas e Políticas Públicas	CS	Semestral	140	T:20; TP:10	5	
<i>Total</i>	—	—	560	—	20	—

QUADRO N.º 2

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção e Gestão de Projetos Criativos e Digitais.	CS	Semestral	140	T:20; TP:10	5	} Obrigatória.
Marketing, Comunicação de Organizações e Produtos Criativos	EPM	Semestral	140	T:20; TP:10	5	
Modelos e Técnicas de Criatividade	EPM	Semestral	140	T:20; TP:10	5	
Metodologias de Investigação e Interação com a Indústria e Comunidade Cultural.	CS	Semestral	140	T:20; TP:10	5	
<i>Total</i>	—	—	560	—	20	—

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático.

313279127

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Despacho n.º 6162/2020**

Sumário: Alteração aos elementos caracterizadores do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Tecnologias e Gestão Municipal, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e sob proposta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou as alterações ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Tecnologias e Gestão Municipal, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 7055/2015, de 25 de junho (*Diário da República* n.º 122, 2.ª série), após decisão favorável de acreditação prévia pela A3ES, em 15 de maio de 2015.

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 31/2015/AL01, em 14 de maio de 2020.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido Decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Tecnologias e Gestão Municipal, ministrado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º**Alteração ao plano de estudos**

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Tecnologias e Gestão Municipal para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Aplicação**

As alterações produzem efeitos após registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

25 de maio de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.
- 3 — Grau: Licenciado.
- 4 — Curso: Tecnologias e Gestão Municipal.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Civil.



6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 Anos (6 Semestres).

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não Aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Tecnologias e Gestão Municipal:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Matemática	MAT	24
Física	FIS	6
Engenharia Civil	CIV	90
Engenharia Química	QUI	33
Engenharia Eletrotécnica, Energia e Automação	ENER	6
Gestão	GES	18
Ciências Sociais e Jurídicas, Artes e Humanidades ou Outras	CSO	3
<i>Total</i>		180

Instituto Politécnico de Lisboa
Instituto Superior de Engenharia de Lisboa
 Licenciatura em Tecnologias e Gestão Municipal

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	} Obrigatória.
Cálculo Diferencial e Integral 1.	MAT	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	
Geologia	CIV	Semestral	162,0	T: 22,5; TP: 22,5; PL: 22,5	6,0	
Química Geral	QUI	Semestral	162,0	TP: 45; PL: 22,5	6,0	
Sistemas de Informação Geográfica e Programação.	CIV	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo Diferencial e Integral 2.	MAT	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	} Obrigatória.
Comunicação, Liderança e Marketing	CSO	Semestral	81,0	T: 22,5; TP: 22,5	3,0	
Física	FIS	Semestral	162,0	T: 22,5; TP: 22,5; PL: 22,5	6,0	
Materiais e Produtos de Construção	CIV	Semestral	162,0	TP: 60; PL: 7,5	6,0	
Modelação e Simulação de Sistemas	CIV	Semestral	81,0	TP: 45	3,0	
Probabilidade e Estatística.	MAT	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—



2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Construção Sustentável e Ambiente	CIV	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	Obrigatória.
Gestão Urbanística e Licenciamento	CIV	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	
Hidráulica Geral 1	CIV	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	
Planeamento e Conceção de Vias Municipais	CIV	Semestral	162,0	T: 22,5; TP: 45	6,0	
Planeamento e Gestão Energética	ENER	Semestral	162,0	T: 48; TP: 10,5; PL: 7,5; S: 1,5	6,0	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Administração e Gestão Municipal	GES	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	Obrigatória.
Circulação, Tráfego e Transportes Públicos	CIV	Semestral	162,0	TP: 45; PL: 22,5	6,0	
Gestão e Dimensionamento de Vias Municipais	CIV	Semestral	162,0	T: 22,5; TP: 45	6,0	
Hidráulica Geral 2.	CIV	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	
Introdução à Análise de Estruturas	CIV	Semestral	81,0	TP: 45	3,0	
Sistemas de Recolha de Resíduos e Limpeza Urbana	QUI	Semestral	81,0	TP: 45	3,0	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contratação Pública e Gestão de Imóveis Municipais	GES	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	Obrigatória.
Gestão Sustentável de Resíduos	QUI	Semestral	162,0	T: 35; TP: 32,5	6,0	
Hidráulica Urbana Municipal	CIV	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	
Processos de Construção	CIV	Semestral	81,0	TP: 45	3,0	
Princípios de Dimensionamento de Estruturas	CIV	Semestral	81,0	TP: 45	3,0	
Qualidade da Água e Tratamento de Águas de Abastecimento	QUI	Semestral	162,0	T: 35; TP: 32,5	6,0	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Estratégica Ambiental	QUI	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	Obrigatória.
Gestão de Projetos e Controle de Custos	GES	Semestral	162,0	T: 22,5; TP: 45	6,0	
Mobilidade Urbana Sustentável	CIV	Semestral	162,0	TP: 52,5; PL: 15	6,0	
Planeamento e Gestão do Território	CIV	Semestral	162,0	TP: 67,5	6,0	
Sistemas de Tratamento de Águas Residuais	QUI	Semestral	162,0	T: 35; TP: 32,5	6,0	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	

Legenda: PL — Ensino Prático e Laboratorial; T — Ensino Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático; S — Seminário.

313280414



INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 6163/2020

Sumário: Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após conclusão com sucesso do período experimental, dos docentes Rui Paulo Ramos de Castro e João Emílio Raimundo Carrilho de Matos, do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Autorizada a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, após conclusão com sucesso do período experimental, nos termos do disposto no artigo 10.º B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, aos seguintes docentes:

Doutor João Emílio Raimundo Carrilho de Matos, como Professor Adjunto, com efeitos a 2020-06-03, por despacho de 2019-10-17 da Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto;

Doutor Rui Paulo Ramos de Castro, como Professor Adjunto, com efeitos a 2020-05-09, por despacho de 2019-11-07 da Presidente do Conselho Técnico Científico do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

25 de maio de 2020. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

313269261



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Despacho (extrato) n.º 3/2020/A

Sumário: Aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São Roque do Pico.

Faz-se público que por despacho de Sua Ex.^a a Secretária Regional da Saúde, de 25 de maio de 2020, foi aprovado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São Roque do Pico, o qual entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação do presente extrato de despacho.

27 de maio de 2020. — O Presidente do SRPCBA, *Carlos Manuel Vicente Neves*.

313275628



CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 640/2020

Sumário: Redução de horário de Maria Fátima Aguiar Pereira.

Por deliberação do Conselho de Administração de 26/03/2020:

Maria Fátima Aguiar Pereira, Assistente Graduado de Cirurgia Geral, concedida a redução de horário para 39 horas semanais, com efeitos a 07/04/2020, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

02/06/2020. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

313288929



CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 641/2020

Sumário: Cessação do internato médico de Tânia Virgínia Tavares Santos.

Por deliberação do Conselho de Administração de 15/05/2020:

Tânia Virgínia Tavares Santos, Interna do Internato Médico rescindiu a seu pedido o contrato de trabalho a termo incerto em funções públicas a partir de 01/06/2020, inclusivé, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no art. 46.º, n.º 1, conjugado com o art. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

02/06/2020. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida Maria Marques Teixeira Valente Monteiro*.

313288353



CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8821/2020

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de diversas especialidades da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — ref.ª E — patologia clínica — lista unitária de ordenação final.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de diversas especialidades da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — ref.ª E — Patologia Clínica

Nos termos do n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, alterado pela Portaria n.º 229-A/2015, 3 de agosto e pela Portaria n.º 190/2017 de 9 de junho, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de diversas especialidades da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.- ref.ª E — Patologia Clínica, a que se reporta o aviso n.º 367/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 6 de 9 de janeiro de 2020, devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. em 14 de maio de 2020.

Lista unitária de ordenação final

1.ª — Dr.ª Ana Cristina Rodrigues da Silva — 16,82 Valores

22 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Paiva*.

313273368



CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 642/2020

Sumário: Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar de otorrinolaringologia da carreira médica do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., de 26 de maio de 2020, precedendo de procedimento concursal comum de acesso, autorizada a celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar de otorrinolaringologia da carreira médica do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, em regime de tempo completo 40 horas semanais, da seguinte profissional:

Dr. Francisco Machado de Oliveira — posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório entre 70 e 71 — 4.045,64€.

27 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alberto Brandão Gomes Barbosa*.

313279532



CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 643/2020

Sumário: Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar de pediatria médica da carreira médica do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., de 26 de maio de 2020, precedendo de procedimento concursal comum de acesso, autorizada a celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente graduado sénior da área hospitalar de pediatria médica da carreira médica do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, em regime de tempo completo 40 horas semanais, da seguinte profissional:

Dr.ª Fernanda Maria Jesus Carvalho — posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório entre 71 e 72 — 4.045,64€.

27 de maio de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Alberto Brandão Gomes Barbosa*.

313280106



MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Despacho n.º 6164/2020

Sumário: Alteração das subunidades orgânicas da Câmara Municipal de Alcobaça.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se pública a alteração à estrutura e organização dos serviços da Câmara Municipal de Alcobaça, na sequência de criação de subunidades orgânicas, por meu despacho datado de 18 de maio de 2020, após alteração do número de subunidades orgânicas previstas na estrutura e organização dos serviços, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sua sessão extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2020:

Alteração das Subunidades Orgânicas

1.º

O artigo 1.º do meu despacho, datado de 10 de fevereiro de 2016, (*cf.* Despacho (extrato) n.º 3025/2016, datado de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40) de criação de subunidades orgânicas, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) Secção de Licenciamento Urbanístico;

j) Secção de Apoio à Atividade do Cineteatro.

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].

7 — A subunidade orgânica mencionada na alínea i) do n.º 1 funciona na dependência da Unidade de Licenciamento.

8 — A subunidade orgânica mencionada na alínea j) do n.º 1 funciona na dependência da Unidade de Turismo, Cultura e Desporto.»



2.º

São aditados os artigos 11.º e 12.º ao meu despacho, datado de 10 de fevereiro de 2016, [cf. Despacho (extrato) n.º 3025/2016, datado de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40], de criação de subunidades orgânicas, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

Secção de Licenciamento Urbanístico

Incumbe, designadamente, à Secção de Licenciamento Urbanístico:

- a) Assegurar o correto e imediato atendimento e esclarecimento dos cidadãos sobre assuntos da sua incumbência ou o seu adequado encaminhamento para as restantes unidades orgânicas;
- b) Assegurar o registo, instrução e tramitação dos processos administrativos relativos aos licenciamentos e autorizações de natureza urbanística e conexas;
- c) Manter atualizada uma base de dados relativa a operações urbanísticas;
- d) Assegurar o apoio administrativo às unidades orgânicas do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística;
- e) Executar, dentro dos respetivos prazos, as tarefas relativas ao registo e expedição de correspondência e restante expediente;
- f) Proceder à elaboração e remessa às entidades competentes de documentos estatísticos;
- g) Prestar a colaboração e o apoio necessários à atuação dos agentes da fiscalização municipal;
- h) Emitir guias de receita no âmbito das suas atividades.

Artigo 12.º

Secção de Apoio à Atividade do Cineteatro

Incumbe, designadamente, à Secção de Apoio à Atividade do Cineteatro prestar o apoio administrativo necessário ao adequado funcionamento da Unidade Turismo, Cultura e Desporto no que respeita à atividade do Cineteatro.»

3.º

É reproduzido em anexo o meu despacho, datado de 10 de fevereiro de 2016, [cf. Despacho (extrato) n.º 3025/2016, datado de 26 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40] de criação de subunidades orgânicas, com as alterações colocadas nos lugares próprios.

ANEXO

Câmara Municipal de Alcobaça

Subunidades orgânicas

CAPÍTULO I

Da Estrutura

Artigo 1.º

Estrutura

1 — Para a prossecução das atribuições municipais, a Câmara Municipal de Alcobaça dispõe das seguintes subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico:

- a) Secção de Pessoal, Higiene e Segurança;
- b) Secção de Contabilidade;



- c) Tesouraria;
- d) Secção de Taxas, Licenças e Metrologia;
- e) Secção de Património;
- f) Secção de Fiscalização;
- g) Secção de Apoio Administrativo;
- h) Secção de Obras Municipais;
- i) Secção de Licenciamento Urbanístico;
- j) Secção de Apoio à Atividade do Cineteatro.

2 — A subunidade orgânica mencionada na alínea a) do número anterior funciona na dependência da Unidade de Pessoal, Higiene e Segurança.

3 — As subunidades orgânicas mencionadas nas alíneas b) a e) do n.º 1 funcionam na dependência da Divisão Financeira.

4 — A subunidade orgânica mencionada na alínea f) do n.º 1 funciona na dependência da Divisão de Ordenamento e Licenciamento.

5 — A subunidade orgânica mencionada na alínea g) do n.º 1 funciona na dependência do Departamento de Obras e Ambiente.

6 — A subunidade orgânica mencionada na alínea h) do n.º 1 funciona na dependência da Divisão de Obras Municipais.

7 — A subunidade orgânica mencionada na alínea i) do n.º 1 funciona na dependência da Unidade de Licenciamento.

8 — A subunidade orgânica mencionada na alínea j) do n.º 1 funciona na dependência da Unidade de Turismo, Cultura e Desporto.

CAPÍTULO II

Das subunidades orgânicas

SECÇÃO I

Incumbências Comuns

Artigo 2.º

Incumbências Comuns

São incumbências comuns a todas as subunidades orgânicas:

a) Assegurar a execução, na respetiva área de atuação, das deliberações do executivo camarário e dos despachos do Presidente da Câmara e dos Vereadores com competência delegada ou subdelegada;

b) Elaborar e submeter a apreciação superior as normas, iniciativas e ações julgadas necessárias ao correto exercício das respetivas atividades;

c) Assegurar, em tempo útil, a circulação e permuta de informação.

SECÇÃO II

Subunidades Orgânicas

Artigo 3.º

Secção de Pessoal, Higiene e Segurança

Incumbe, designadamente, à Secção de Pessoal, Higiene e Segurança:

a) Assegurar o correto e imediato atendimento e esclarecimento dos trabalhadores ao serviço da autarquia;



- b) Assegurar a gestão administrativa e os processamentos remuneratórios dos recursos humanos;
- c) Organizar, manter atualizados e proceder à guarda dos processos individuais dos trabalhadores ao serviço da autarquia;
- d) Assegurar e manter organizado o cadastro dos trabalhadores ao serviço da autarquia e o registo e controlo da respetiva pontualidade e assiduidade;
- e) Assegurar a gestão administrativa das atividades ocupacional e de higiene e segurança no trabalho.

Artigo 4.º

Secção de Contabilidade

Incumbe, designadamente, à Secção de Contabilidade:

- a) Efetuar os registos contabilísticos das receitas da autarquia;
- b) Garantir a emissão, o processamento e o registo contabilístico das despesas da autarquia;
- c) Efetuar os registos contabilísticos de natureza patrimonial;
- d) Executar os registos contabilísticos relativos às receitas e despesas à guarda da autarquia;
- e) Elaborar os balanços mensais à Tesouraria;
- f) Garantir o cumprimento das obrigações de natureza contributiva e fiscal decorrentes das atividades da autarquia.

Artigo 5.º

Tesouraria

Incumbe, designadamente, à Tesouraria:

- a) Assegurar a arrecadação das receitas municipais e à guarda da autarquia;
- b) Proceder ao pagamento das despesas municipais e à entrega de valores à guarda da autarquia;
- c) Garantir a abertura e encerramento de contas bancárias;
- d) Proceder ao movimento das contas bancárias de que a autarquia seja titular e efetuar os respetivos registos;
- e) Assegurar a guarda de títulos e meios monetários.

Artigo 6.º

Secção de Taxas, Licenças e Metrologia

Incumbe, designadamente, à Secção de Taxas, Licenças e Metrologia:

- a) Assegurar o correto e imediato atendimento e esclarecimento dos cidadãos sobre assuntos da sua incumbência ou o seu adequado encaminhamento para as restantes unidades orgânicas;
- b) Assegurar o registo, instrução e tramitação dos processos administrativos relativos a licenças, autorizações e outros atos de controlo prévio municipal que não revistam natureza urbanística e conexas;
- c) Assegurar a gestão administrativa dos serviços prestados pelo cemitério municipal;
- d) Assegurar a gestão administrativa da atividade dos transportes coletivos de passageiros de propriedade municipal;
- e) Providenciar pelo regular funcionamento do serviço municipal de metrologia;
- f) Prestar a colaboração e o apoio necessários à atuação dos agentes da fiscalização municipal;
- g) Emitir guias de receita no âmbito das suas atividades.



Artigo 7.º

Secção de Património

Incumbe, designadamente, à Secção de Licenciamentos:

- a) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da autarquia;
- b) Elaborar e manter atualizado o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da autarquia e respetiva avaliação;
- c) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a outros registos de natureza patrimonial;
- d) Assegurar a preparação dos processos relativos a atos de aquisição ou de alienação de bens imóveis e de atos de alienação de bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei.

Artigo 8.º

Secção de Fiscalização

Incumbe, designadamente, à Secção de Fiscalização, assegurar as atividades de fiscalização das iniciativas particulares de natureza urbanística e conexas.

Artigo 9.º

Secção de Apoio Administrativo

Incumbe, designadamente, à Secção de Apoio Administrativo prestar o apoio administrativo necessário ao adequado funcionamento do Departamento de Obras e Ambiente.

Artigo 10.º

Secção de Obras Municipais

Incumbe, designadamente, à Secção de Obras Municipais prestar o apoio administrativo necessário ao adequado funcionamento da Divisão de Obras Municipais.

Artigo 11.º

Secção de Licenciamento Urbanístico

Incumbe, designadamente, à Secção de Licenciamento Urbanístico:

- a) Assegurar o correto e imediato atendimento e esclarecimento dos cidadãos sobre assuntos da sua incumbência ou o seu adequado encaminhamento para as restantes unidades orgânicas;
- b) Assegurar o registo, instrução e tramitação dos processos administrativos relativos aos licenciamentos e autorizações de natureza urbanística e conexas;
- c) Manter atualizada uma base de dados relativa a operações urbanísticas;
- d) Assegurar o apoio administrativo às unidades orgânicas do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística;
- e) Executar, dentro dos respetivos prazos, as tarefas relativas ao registo e expedição de correspondência e restante expediente;
- f) Proceder à elaboração e remessa às entidades competentes de documentos estatísticos;
- g) Prestar a colaboração e o apoio necessários à atuação dos agentes da fiscalização municipal;
- h) Emitir guias de receita no âmbito das suas atividades.



Artigo 12.º

Secção de Apoio à Atividade do Cineteatro

Incumbe, designadamente, à Secção de Apoio à Atividade do Cineteatro prestar o apoio administrativo necessário ao adequado funcionamento da Unidade Turismo, Cultura e Desporto no que respeita à atividade do Cineteatro.

18 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Marques Inácio*, Dr.

313273554



MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 8822/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única.

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com:

Ana Carolina Azevedo Coutinho, em 27 de março de 2020, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 645,07€, com início em 15 de maio de 2020, na sequência do recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do D. R. n.º 29, de 11 de fevereiro de 2019 e retificação publicada na 2.ª série do D. R. n.º 50, de 12 de março de 2019 (posto de trabalho, DSUAZV-19);

18 de maio de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho.*

313252007



MUNICÍPIO DE CORUCHE

Declaração de Retificação n.º 433/2020

Sumário: Retifica o aviso de abertura do concurso externo de ingresso para a categoria de saporador bombeiro, da carreira de bombeiro municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2020 (Aviso n.º 7630/2020).

Por ter sido publicado com inexatidão, retifica-se o aviso de abertura do concurso externo de ingresso para a categoria de saporador bombeiro, da carreira de bombeiro municipal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, com o n.º 92, de 12 de maio de 2020 (Aviso n.º 7630/2020), passando a ter o seguinte teor:

«1 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho de dezasseis de março de dois mil e vinte do Presidente da Câmara e por deliberação de Câmara de vinte e três de março de dois mil e vinte, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso externo de ingresso para 6 Bombeiros Sapadores Recrutados, com vista ao preenchimento de 6 postos de trabalho da categoria de Saporador Bombeiro, da carreira de Bombeiro Municipal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Conteúdo Funcional: De acordo com o anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, com funções correspondentes ao posto de trabalho a preencher, identificado no Mapa de Pessoal do ano 2020 com a referência de B-9.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche e o serviço a que se destina os Bombeiros.

4 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Será dado cumprimento ao previsto nas normas do artigo 24.º do Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, se aplicáveis.

5 — Remuneração: De acordo com a escala indiciária anexa ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, conjugada com o valor do índice 100 fixado para os corpos especiais Bombeiros Sapadores (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), será aplicada a remuneração conforme o n.º 4 do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril (no período de estágio), contudo, por ser inferior, aplica-se o valor da remuneração base da Administração Pública, sendo os 645,07€.

6 — Condições de trabalho: As genericamente vigentes e aplicáveis aos trabalhadores da Administração Local e as previstas no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril.

7 — Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 86/2019, 2 de julho;

Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA);

Despacho Conjunto n.º 298/2006, publicado no dia 31 de março de 2006;

Legislação complementar.

8 — Prazo de validade do concurso: Exclusivamente para os postos de trabalho a concurso.

9 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais: Os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;



- b) 18 anos de idade completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas;
- d) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Especiais: Os previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, ou seja, o recrutamento faz-se de entre indivíduos com idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso e habilitados com o 12.º ano de escolaridade.

10 — Forma de apresentação de candidatura: Mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, por e-mail com o endereço geral@cm-coruche.pt, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, número e validade do cartão de cidadão, residência completa, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data da publicação do aviso de abertura;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem suscetíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal (os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados).
- e) Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

Os candidatos com deficiência, devem ainda, mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários para que se adeque o processo de seleção, nas suas diferentes vertentes, às suas capacidades de comunicação/expressão.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, a que refere o n.º 9 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, relativamente a cada um dos requisitos, a situação precisa em que se encontram;
- c) Declaração do serviço de origem, com a indicação da categoria que possui, serviço da função pública a que pertence, natureza do vínculo, tempo efetivo na categoria, na carreira e na função pública, caso se encontrem nessa situação.

Os candidatos que exercem funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea d).

12 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer um dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

- a) Inspeção Médica (IM);
- b) Prova Prática de Aptidão Física (PPAF);
- c) Prova Escrita de Conhecimentos Gerais (PECG);
- d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).



A Inspeção Médica visa avaliar a robustez física dos candidatos e o estado geral de saúde, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções, tem carácter eliminatório, e traduz-se nas seguintes menções qualitativas: Apto e Não Apto.

A Prova Prática de Aptidão Física destina-se a avaliar a destreza física do candidato, bem como a sua capacidade e resistência as funções, sendo avaliada de 0 a 20 valores, e da seguinte forma:

- Extensão de pernas;
- Extensão de braços;
- Flexão de braços;
- Execução de abdominais;
- Teste de cooper — corrida para avaliação de aptidão para o esforço prolongado.

Entre cada teste é concedido, a cada candidato, um descanso máximo de cinco minutos e de três minutos entre cada tentativa do mesmo teste.

A Prova Escrita de Conhecimentos Gerais visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados para as funções inerentes aos lugares postos a concurso, é classificada de 0 a 20 valores, sendo de carácter eliminatório se tiver classificação inferior a 9,5 valores, terá a duração de 1 hora e 30 minutos e versará sobre os seguintes diplomas:

- Regime jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Estatuto de pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local — Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho.

Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios-Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e a Lei n.º 123/2019 de 18 de outubro.

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será classificada de 0 a 20 valores e terá a duração máxima de 15 minutos.

Os candidatos aprovados na sequência da aplicação do primeiro método anteriormente definido e após a Prova Prática de Aptidão Física e desde que estejam aprovados na Prova Escrita de Conhecimentos Gerais serão convocados para uma Entrevista Profissional de Seleção e nela serão considerados os seguintes fatores:

- A — Conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a ocupar;
- B — Motivação para o desempenho das funções;
- C — Qualificação profissional para o desempenho das funções;
- D — Capacidade de iniciativa.

Os critérios de apreciação e ponderação da Entrevista Profissional de Seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na Inspeção Médica sejam considerados Não Aptos, na Prova Escrita de Conhecimentos Gerais ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (PPAF+PECG+EPS)/3$$

em que:

- CF = Classificação Final
- PPAF = Prova Prática de Aptidão Física
- PECG = Prova Escrita de Conhecimentos Gerais
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção



14 — Aplicação dos Métodos de Seleção: o local, data, horário e duração das provas serão comunicados aos candidatos nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 — Publicação de listas: A relação dos candidatos admitidos e a exclusão de candidatos serão publicitadas, respetivamente, nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

O projeto e a lista de classificação final serão publicitados, respetivamente, nos termos dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

O local de afixação no serviço é o Serviço de Balcão Único do Município e o site oficial.

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Alfredo Monteiro Fonseca, Coordenador Municipal de Proteção Civil;

1.º Vogal Efetivo — Joaquim António Neves Ferreira, Subchefe de 1.ª Classe, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Luís Miguel Cordeiro Coelho, Técnico Superior;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Ana Catarina Guerreiro da Silva Alves, Técnico Superior;

2.º Vogal Suplente — Eng.ª Mariete Ramos Cardoso, Técnico Superior.

17 — O júri do concurso será também o júri do estágio e o responsável do estágio previsto no artigo 4.º do Despacho Conjunto n.º 298/2006, será designado pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil.

18 — O estágio terá a duração de um ano, de acordo com as regras do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, bem como as do Despacho Conjunto n.º 298/2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65, de 31 de março de 2006.

O ingresso na categoria de base da carreira a concurso depende da aprovação em estágio com a classificação não inferior a Bom (14 valores).

19 — Está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia ao INA atendendo à solução interpretativa homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014. Por despacho do Presidente da Câmara de 11 de março de 2020 não existem trabalhadores em situação de valorização profissional. A CIMLT ainda não constituiu a EGRA, conforme e-mail de 3 de fevereiro de 2020.

20 — Não existem reservas de recrutamento no Município de Coruche para o recrutamento em causa.»

Os prazos de candidatura contarão a partir da publicação da presente retificação.

20 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

313262716

**MUNICÍPIO DE LISBOA****Aviso n.º 8823/2020**

Sumário: Abertura de período de discussão pública do pedido de licenciamento da operação de loteamento da Rua Conde Nova Goa, de iniciativa particular conjunta com o município.

Abertura de período de discussão pública do pedido de licenciamento da operação de loteamento da Rua Conde Nova Goa, de iniciativa particular conjunta com o município

1 — Nos termos da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 120/P/2019, de 7 de novembro, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro de 2019, e ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro e, do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa, faz-se público que, sem prejuízo da suspensão de prazos para a prática de atos por particulares no âmbito de procedimentos administrativos atualmente em vigor por força da alínea c) do n.º 9 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, com a redação dada pela Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, se encontra aberto a partir do 8.º dia a contar da presente publicação, e pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, o período de discussão pública referente ao pedido de licenciamento da operação de loteamento, requerido por Santamaro — Empreendimentos Imobiliários S. A., conjunta com o município de Lisboa, a realizar nos terrenos junto à Rua Conde Nova Goa, freguesia de Campolide, durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

2 — Durante este período, os interessados poderão consultar o projeto da operação de loteamento, constante do processo n.º 14/URB/2019, bem como as informações técnicas elaboradas pelos serviços municipais competentes, no portal de Urbanismo da Câmara Municipal de Lisboa ou, em alternativa, no Centro de Documentação, no Edifício CML, Campo Grande, n.º 25 — 1.º F.

3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, podendo utilizar impresso próprio para o efeito, que pode ser obtido no portal do urbanismo e no local acima referido.

27 de maio de 2020. — O Vereador, *Ricardo Veludo*.

313281557



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 8824/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Maria Francelina Rasteiro Dias Dionísio.

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Maria Francelina Rasteiro Dias Dionísio

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Loures, e por acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Operacional Maria Francelina Rasteiro Dias Dionísio nesta Câmara Municipal, com efeitos a 31 de março de 2020, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

17 de abril de 2020. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313236545



MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 8825/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se publica a lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Operacional-Conductor de máquinas pesadas e veículos especiais, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 10291/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2019, homologada por mim, em 25 de maio de 2020, encontra-se disponível na página eletrónica do Município www.cm-moita.pt e afixada nas instalações do Edifício dos Paços do Concelho.

Nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, são deste modo notificados todos os candidatos, da homologação da referida lista de ordenação final.

25 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Marques Garcia*.

313275855



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Aviso n.º 8826/2020

Sumário: Consulta pública — projeto de regulamento municipal de circulação de veículos afetos à atividade de animação turística.

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de quatro de maio de 2020, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o projeto de Regulamento Municipal de Circulação de Veículos Afetos à Atividade de Animação Turística, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O texto está disponível para ser consultado na Divisão de Obras Municipais e Ambiente da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 13.00H e das 14.00H às 17.00H), e no Portal do Município, em www.cm-nazare.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262 550 019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

4 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

313222312



MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 8827/2020

Sumário: Renovação de comissão de serviço de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão Administrativa e Financeira.

Renovação de Comissão de Serviço de Dirigente Intermédio de 2.º grau da Divisão Administrativa e Financeira

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de fevereiro de 2020, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro aplicável à administração local por força do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, é renovada a comissão de serviço de Carlos Manuel Neves Paiva, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 27 de maio de 2020.

27 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Silva Santiago*.

313274989



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 8828/2020

Sumário: Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Setúbal.

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 139.º e 140.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado o “Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Setúbal”, tendo sido presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de março de 2020 e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 7 de maio de 2020, cujo texto se anexa ao presente aviso, podendo ser também consultado na página oficial do Município na internet em www.mun-setubal.pt.

15 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Setúbal

Artigo 1.º

Objeto e Fins

Este Regulamento tem como objetivo e fins, reger e disciplinar a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança de Setúbal, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, com a alteração introduzida pela Lei n.º 106/2015 de 25 de agosto, e com a segunda alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 32/2019 de 04 de março.

Artigo 2.º

Funções

O conselho municipal de segurança, adiante designado por conselho, é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são regulados pela presente Lei e pelo presente regulamento.

Artigo 3.º

Objetivos

Constituem Objetivos do Conselho:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município de Setúbal, através da consulta entre todas as entidades que o constituem, e as que se achar de interesse;
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no município e participar em ações de prevenção;
- c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no município;
- d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com questões de segurança e inserção social.
- e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, e tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;



f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município.

g) Promover a participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública.

Artigo 4.º

Modalidades de funcionamento do conselho municipal de segurança

O conselho municipal de segurança funciona em modalidade alargada e restrita, doravante designado, respetivamente, de conselho e de conselho restrito.

Artigo 5.º

Composição do conselho

1 — Integram o conselho:

- a) O presidente da câmara municipal ou o vereador com competência delegada;
- b) O vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo presidente da câmara, caso seja este o responsável por esta área;
- c) O presidente da assembleia municipal;
- d) Os presidentes das juntas de freguesia: da Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra; de São Sebastião; do Sado; da União de Freguesia de Azeitão e União de Freguesia de Setúbal.
- e) Um representante do ministério público da comarca de Setúbal;
- f) Os comandantes das forças de segurança com competência na área territorial do município: Guarda Nacional Republicana; Polícia de Segurança Pública e Polícia Marítima
- g) Os comandantes dos Bombeiros Sapadores e Voluntários de Setúbal e o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- h) Representantes das entidades com atividade no setor de apoio social: ARSLVT/DICAD/CRI da Península de Setúbal; Centro de Emprego de Setúbal IEFP; CMS — DCDJ/DISOC; Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; ISS Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal; Serviço de Reinserção Social e até + 4 entidades a designar pelo Conselho Local de Ação Social. Um representante do setor cultural e desportivo.
- i) Um representante dos estabelecimentos de ensino público e um representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo a designar pelo Conselho Municipal de educação. Um representante do Instituto Politécnico de Setúbal.
- j) Um representante dos setores económicos com maior representatividade: Aiset-Associação da Indústria da Península de Setúbal.
- k) Um representante das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica situadas no município — APAV — delegação de Setúbal;
- l) Um representante da Divisão de Mobilidade e transportes do Departamento de Urbanismo da CMS.

2 — O conselho pode ainda convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada nos termos do número anterior.

3 — O conselho é presidido pelo presidente da câmara municipal, ou pelo vereador com competência delegada.

Artigo 6.º

Competências do Conselho

1 — Para a prossecução dos objetivos previstos no artigo 3.º, compete ao Conselho dar parecer sobre:

- a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;
- b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;



- c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
- d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate a incêndios;
- e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
- f) A situação socioeconómica municipal;
- g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
- h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção.
- i) Os dados relativos a violência doméstica;
- j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
- k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária;
- l) Os Programas de Policiamento de Proximidade;
- m) Os Contratos Locais de Segurança.

2 — Os pareceres referidos no número anterior têm periodicidade trimestral, ou sempre que o Conselho decida emitir parecer.

3 — Os pareceres referidos no n.º 1 são apreciados pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, com conhecimento das forças de segurança com competência no município.

Artigo 7.º

Composição do Conselho Restrito

1 — Integram o Conselho restrito:

- a) O presidente da câmara municipal;
- b) O vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo presidente da câmara municipal, caso seja este o responsável por esta área;
- c) Os comandantes das forças de segurança com competência na área territorial do município: Guarda Nacional Republicana; Polícia de Segurança Pública e Polícia Marítima.

2 — O conselho restrito pode convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria, mas sem direito a voto.

Artigo 8.º

Competências do Conselho restrito

1 — É da competência do conselho restrito analisar e avaliar as situações de potencial impacto na segurança ou no sentimento de segurança das populações, nomeadamente as suscitadas no âmbito do conselho.

2 — Compete ao conselho restrito participar na definição, a nível estratégico, do modelo de policiamento de proximidade a implementar no município.

3 — Compete ainda ao conselho restrito pronunciar-se sobre:

- a) A rede de esquadras e postos territoriais das forças de segurança;
- b) A criação de programas específicos relacionados com a segurança de pessoas e bens, designadamente na área da prevenção da delinquência juvenil;
- c) Outras estratégias para a eliminação de fatores criminógenos.

4 — O conselho restrito reúne sempre que convocado pelo presidente, e, no mínimo, com uma periodicidade bimestral.



Artigo 9.º

Presidência

- 1 — O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 2 — Compete ao Presidente, abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspende-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justificarem.
- 3 — O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por dois secretários designados de entre os membros do conselho.
- 4 — O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos membros do conselho, por si designado.

Artigo 10.º

Reuniões

- 1 — O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre, mediante convocação do Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de dez dias e extraordinariamente a requerimento de um terço dos seus membros ou por decisão do Presidente da Câmara Municipal;
- 2 — De cada reunião será elaborada ata, que será aprovada, na sua versão integral, na sessão imediatamente posterior à que diga respeito;
- 3 — Todas as atas são aprovadas em minuta e ratificadas na reunião seguinte do Conselho.
- 4 — Qualquer membro poderá requerer a aprovação em minuta da respetiva ata, da qual deverão constar os elementos essenciais do ato, as deliberações tomadas, os resultados das votações e as respetivas declarações de voto.
- 5 — Da reunião do conselho é elaborada ata, a qual é transmitida por via eletrónica aos membros do governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da justiça.
- 6 — Em todas as reuniões do conselho há um período de 30 minutos aberto ao público para exposição, pelos munícipes, de questões relacionadas com as matérias de segurança no município, cada intervenção tem a duração máxima de 5 minutos.
- 7 — Quando o Conselho decidir poderá reunir em grupos de trabalho para analisar matérias específicas.

Artigo 11.º

Quórum e Votações

- 1 — O Conselho só poderá reunir com a presença da maioria do número legal dos seus membros em efetividade de funções.
- 2 — Passados trinta minutos sem que haja quórum para funcionamento, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo, dia, hora e local para nova reunião
- 3 — O Conselho só poderá deliberar com a presença da maioria do número legal dos seus membros em efetividade de funções.
- 4 — As deliberações do Conselho são tomadas à pluralidade dos votos, não contando as abstenções para apuramento da maioria.
- 5 — No caso de empate proceder-se-á a uma segunda votação, após prévia discussão e, se o empate subsistir, o Presidente usará de voto de qualidade.
- 6 — A votação é pública, salvo nos casos em que o Conselho decida em contrário, tendo em consideração a natureza do assunto em discussão. Nestes casos, a votação poderá ser efetuada por voto secreto.

Artigo 12.º

Substituição dos membros

- 1 — A substituição dos membros do Conselho referidos no artigo 5.º e 7.º far-se-á de acordo com as regras internas de cada uma das instituições que representam.



Artigo 13.º

Direitos dos Membros

1 — Aos Membros do Conselho Municipal de Segurança de Setúbal assistem os direitos de:

- a) Participar nas respetivas reuniões
- b) Usar da palavra
- c) Apresentar propostas sobre matérias dentro do âmbito de competência do Conselho
- d) Participar na elaboração dos pareceres a emitir pelo Conselho

2 — A palavra será concedida aos Conselheiros por ordem de inscrição, não podendo as intervenções realizadas exceder 10 minutos.

Artigo 14.º

Integração de Lacunas

A Integração de lacunas far-se-á com recurso à Lei Geral.

Artigo 15.º

Alterações

1 — O conselho, na sua primeira reunião, elabora uma proposta de regulamento a submeter à apreciação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

2 — Caso a assembleia municipal introduza alterações à proposta de regulamento, elabora nova proposta que remete ao conselho, para emissão de parecer no prazo de 30 dias.

3 — Na primeira sessão, após a receção do parecer do conselho, a assembleia municipal aprova o regulamento.

Artigo 16.º

Posse

Os membros de cada conselho tomam posse perante a câmara municipal.

313269594



MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 8829/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador António Manuel dos Ramos Alexandre, técnico superior, engenharia mecânica.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, homologuei em dezoito de maio de dois mil e vinte, a conclusão com sucesso, do período experimental do trabalhador, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado António Manuel dos Ramos Alexandre, com a categoria de Técnico Superior (área de atividade — Engenharia Mecânica).

22 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

313276421



MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 8830/2020

Sumário: Projeto de Regulamento do Prémio Nacional João de Deus.

Inquérito público

Rosa Cristina Gonçalves da Palma, Presidente da Câmara Municipal de Silves, torna público que por deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 18 de maio de 2020, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento do Prémio Nacional João de Deus nos termos do disposto no artigo 101.º n.ºs 1 e 2 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município em www.cm-silves.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçados à Presidente da Câmara Municipal de Silves, Largo do Município, 8300-117 Silves, através do fax 282 440 851, ou ainda através do e-mail: expediente@cm-silves.pt.

28 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

313279249

**MUNICÍPIO DE SINES****Aviso (extrato) n.º 8831/2020**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um assistente operacional para o serviço de limpeza e manutenção de espaços públicos e jardins (espaços verdes).

Procedimento Concursal Comum para Contratação de 1 Assistente Operacional em Regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado para a Unidade de Serviços Urbanos — Serviço de Limpeza e Manutenção de Espaços Públicos e Jardins (Espaços Verdes)

Para efeitos no disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com deliberação da Reunião de Câmara de 7 de maio de 2020, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional para a Unidade de Serviços Urbanos — Serviço de Limpeza e Manutenção de Espaços Públicos e Jardins, tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Manuseamento de corta relva, roça matos manual, serra elétrica e moto cultivador, entre outros equipamentos relacionados com a função;

Rega manual através de mangueiras;

Monda manual de caldeiras e outros;

Poda de árvores, sebes e arbustos;

Cavar manualmente, sempre que necessário.

2 — Requisito habilitacional:

Escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento do candidato, suscetível de substituição por formação ou experiência profissional, sendo nos termos do n.º 1 dos artigos 12.º e 13.º, do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data e até 31 de dezembro de 1980, e aos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo).

3 — O presente aviso será integralmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP, acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município em www.sines.pt, conforme o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

1 de junho de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Miguel Ramos*.

313285161



MUNICÍPIO DE SINES

Aviso (extrato) n.º 8832/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um assistente operacional para o serviço de limpeza e manutenção de espaços públicos e jardins (cemitério).

Procedimento Concursal Comum para Contratação de um Assistente Operacional em Regime de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado para a Unidade de Serviços Urbanos — Serviço de Limpeza e Manutenção de Espaços Públicos e Jardins (Cemitério)

Para efeitos no disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com deliberação da Reunião de Câmara de 07 de maio de 2020, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional para a Unidade de Serviços Urbanos — Serviço de Limpeza e Manutenção de Espaços Públicos e Jardins (Cemitério), tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Realização de funerais, bem como de todas as tarefas acessórias, nomeadamente abertura e fecho de covas e de sepulturas, trasladações para ossários ou entre sepulturas, limpeza geral, construção de bordaduras e de muretes em sepulturas temporárias, arranque de ervas e aplicação de herbicida.

2 — Requisito habilitacional:

Escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento do candidato, suscetível de substituição por formação ou experiência profissional, sendo nos termos do n.º 1 dos artigos 12.º e 13.º, do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data e até 31 de dezembro de 1980, e aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo).

3 — O presente aviso será integralmente publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP, acessível em www.bep.gov.pt e no sítio da internet do Município em www.sines.pt, conforme o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

1 de junho de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Miguel Ramos*.

313285964

**MUNICÍPIO DE TAVIRA****Aviso (extrato) n.º 8833/2020**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um técnico superior — licenciatura em Turismo, Marketing ou equivalente.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 14/05/2020 e, após aprovação do mapa global consolidado de recrutamentos autorizados para 2020 se encontra a aberto, nos termos do artigo 18.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na carreira e categoria de Técnico Superior — licenciatura em Turismo, Marketing ou equivalente, para o exercício de funções na Divisão de Planeamento, Turismo, Inovação e Empreendedorismo.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, apreciar e elaborar informações referentes à atividade turística, elaborar procedimentos concursais no âmbito da contratação pública, atualizar informação turística, atendimento ao público e participação em feiras.

3 — Requisito habilitacional: licenciatura em Turismo, Marketing ou equivalente.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt, e no sítio da Internet do Município, em www.cm-tavira.pt (balcão virtual-recursos humanos-recrutamento e seleção).

26 de maio de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Ana Paula Fernandes Martins*.

313273124

**MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO****Aviso (extrato) n.º 8834/2020**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo de um técnico superior para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — Direito.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo de um técnico superior para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior — Direito

Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual, e de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 18 de março de 2020, foi autorizada a abertura, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente extrato na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município para o ano 2020 — Direito.

- a) Carreira/Categoria: Técnico Superior.
- b) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 1 (um);
- c) Área de formação académica exigida: Licenciatura em Direito, conforme decorre do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 1 alínea c) do artigo 86.º da LTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;
- d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou executar, conforme caracterização do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal aprovado: Realiza estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas do município; Elabora pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; Recolhe, trata e difunde legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado; Pode ser incumbido de coordenar e superintender na atividade de outros profissionais e, bem assim, de acompanhar processos judiciais.
- e) Local de trabalho: Divisão de Administração;
- f) A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.pt, e na página eletrónica do Município de Vieira do Minho em www.cm-vminho.pt.

25 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

313273165



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 8835/2020

Sumário: Alteração de posicionamento obrigatório de trabalhadores com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

Alteração de posicionamento obrigatório de trabalhadores com efeitos a 1 de janeiro de 2018

Para os efeitos previstos na alínea b), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2018, conjugado com o n.º 7.º e 8.º do artigo 156.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, procedeu-se à alteração do posicionamento obrigatório, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, aos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória/escala	Nível remuneratório/índice
Abílio Conceição Gonçalves Pereira	Polícia municipal	Agente municipal	1	218
Adão Fernando Almeida Ferreira Martins	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Adelino Jorge Alves Pinto	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Adriana Mónica Machado Santos	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Agostinho Pinto Faria	Assistente operacional	Encarregado operacional	3	10
Aida Silva Teixeira Mota	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Aires David Silva Pinto Novais	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Aires Gomes Carvalho	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Alberto Silva Sousa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Albino Manuel Almeida Azevedo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Alcina Maria Cardoso Sequeira Marques	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Alcina Maria Silva Gonçalves	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Alcinda Rodrigues Coelho	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Alcino Pereira Monteiro	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Alexandrina Campos Azevedo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Alexandrina Maria Costa Granja	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Alexandrina Maria Santos Moreira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Alice Maria Freitas Peixoto	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Álvaro Dias Teixeira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Alzira Azevedo Antunes	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Alzira Maria Miranda Martins	Informática	Especialista de informática	2	700
Amadeu Joaquim Oliveira Simões	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Amadeu Sá Carneiro	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Amélia da Conceição Oliveira da Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Amélia Sofia Cruz Rocha	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Américo Almeida Baptista	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Ana Cristina Gomes Barbosa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Ana Laura Ribeiro Campos Cunha	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Ana Maria Araújo Costa Machado	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Ana Maria Araújo Lima Pinto	Assistente operacional	Assistente operacional	3	3
Ana Maria Cancela de Abreu	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Ana Maria Ferreira Gomes	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Ana Maria Machado Fernandes	Técnico superior	Técnico superior	6	31
Ana Maria Oliveira Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Ana Maria Silva Araújo Mota Lopes	Assistente técnico	Assistente técnico	7	12
Ana Paula Carvalho Flores Rodrigues	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Ana Paula Gomes Araújo Leite	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Ana Paula Oliveira Soares Santos	Técnico superior	Técnico superior	2	15
Ana Paula Ribeiro Martins Pinto Meireles	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Ana Paula Silva Pereira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Ana Rosa Figueiras Costa Loureiro	Técnico superior	Técnico superior	5	27
Anabela Aguiar Pinheiro Brandão	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Anabela Azevedo Pereira	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Anabela Silva Cardoso	Informática	Especialista de Informática	3	560



Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória/escala	Nível remuneratório/índice
Anabela Simões Azevedo	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Andreia Bezerra Castro	Técnico superior	Técnico superior	3	19
Ângela Fernandes Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Ângela Maria da Costa E Silva Pereira	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Angelina Andrade Marques	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
António Augusto Silva Ribeiro	Assistente operacional	Assistente operacional	9	9
António Barbosa Araújo	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
António Cândido Sá Costa Reis	Técnico superior	Técnico superior	12	51
António Carlos Teixeira Martins Barbosa	Técnico superior	Técnico superior	6	31
António Costa Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
António Dias Lopes	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
António Ferreira Freitas	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
António Ferreira Nunes	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
António Florêncio Moreira Torres	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
António Jesus Ventura	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
António Joaquim Oliveira Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
António José Costa Machado	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
António Lopes Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
António Luis Marques Azevedo	Informática	Técnico de Informática	2	390
António Manuel Rodrigues Lopes	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
António Moreira Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
António Pinto Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Armando Costa Martins Carvalho	Informática	Técnico de Informática	2	610
Armando José Castro Araújo	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Arminda Costa Ferreira Silva Azevedo	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Arminda Dores Pereira Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Armindo Ferreira Andrade	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Assunção Maria Rodrigues Alves Garcia	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Augusto Manuel Moreira Carvalho	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Aurora Cristina Mendes Pinto Silva	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Aurora Fernanda de Freitas Marques	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Aurora Maria Ribeiro Martins Ferrão	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Balbina das Dores Araújo Oliveira	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Bernardina Maria Alves Rego	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Bruno Renato Silva Gomes	Técnico superior	Técnico superior	2	15
Cândida Maria Ferreira Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Carla Alexandra Gomes Araújo Leite	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Carla Manuela Silva Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Carla Maria Sousa Fernandes	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Carlos Alberto Costa Teixeira	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Carlos Alberto Silva Mesquita	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Carlos David Ferreira Alves Araújo	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Carlos Fernando Morais Nogueira	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Carlos Filipe Ferreira Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Carlos Joaquim Velloso Carvalho	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Cármen Maria Ferreira Cardoso	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Carmo Manuela Teixeira Dias Fernandes	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Carolina Generosa Ribeiro F. Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	9	9
Carolina Sofia Santos Lopes	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Casimiro Gomes Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	9	9
Cecília Cândida Pereira Velloso	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Cecília Maria Sousa Fonseca Magalhães	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Celeste Maria Costa Gomes	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Célia Costa Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Célia Maria Carvalho Barbosa	Técnico superior	Técnico superior	3	19
Célia Maria Costa Forte Soares	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Clara Andreia Silva Lemos Jesus	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Clara Jesus Oliveira Gonçalves	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Clara Patrícia Carvalho Rodrigues Borrecho	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Clarinda Maria Cruz Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Clementina Maria Almeida Batista	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Constantino Manuel Ribeiro Barbosa	Assistente operacional	Assistente operacional	8	8
Cristiano Armindo Campos Lopes Agra	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6



Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória/escala	Nível remuneratório/índice
Cristina Celeste Silva Barbosa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Cristina Manuela Azevedo Mendes	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Cristina Manuela Vilela Vaz	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Cristina Maria Azevedo Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Cristina Maria Ferreira Vilas Boas	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Cristina Paula Pereira Albuquerque	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Daniel José Ribeiro Faria	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Daniela Marisa Machado Costa Silva	Técnico superior	Técnico superior	3	19
Delfim Ferreira Sampaio	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Delfim Manuel Monteiro	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Delfina Lurdes Gomes Coutinho	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Deolinda de Fátima Ribeiro da Silva Pereira	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Deolinda Ferreira Gomes Pinho	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Diogo Fernandes Sousa Azevedo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Domingos Joaquim Ferreira Barbosa Silva Casais	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Domingos Pereira Freitas	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Domingos Pereira Mendes	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Dulce Rosário Silva Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Eduarda Augusta Carvalho Fernandes Marques	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Eduardo Jorge Ferreira de Araújo Tinoco	Assistente operacional	Assistente operacional	8	8
Elisa Raquel Araújo Gonçalves da Cunha	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Elisabete Conceição Alendouro Bebiano	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Elisabete Maria Silva Machado	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Elisabete Maria Silva Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Elsa Carla Carvalho Santos	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Elzira Violante Pascoal Silva Sá Queiroga	Técnico superior	Técnico superior	2	15
Emília Alexandra Freitas Ferreira Barros	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Emília Carmo Freitas Santos	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Emília Correia Silva Maia	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Emília Silva Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Eva Maria Salgado Ferreira Lobo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Fátima Cristina Vilarinho S. F. C. C. Castro	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Fátima Susana Gomes Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Fernando Azevedo Matos	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Fernando da Silva Peneda	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Fernando Daniel Oliveira Carneiro	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Fernando Domingos Gomes Leal	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Fernando Manuel Azevedo Carvalho	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Fernando Martins Pereira	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Fidélia Maria Fânzeres Castro M. P. Aboim	Técnico superior	Técnico superior	7	35
Filipe Manuel Carvalho Silva	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Filomena Maria Silva Mendes da Costa Cruz	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Filomena Maria Sousa Oliveira Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Filomena Silva Couto Cortez	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Florbela Araújo Martins	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Florbela Carvalho Lima	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Florbela Carvalho Ribeiro	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Florinda Ivone Freitas Santos	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Francisca Maria Torcato Martins Campos	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Francisco António Osório Rebelo Silva	Assistente técnico	Coordenador técnico	3	20
Francisco Fernando Graça Cunha	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Francisco Fernando Lopes Gomes Torres	Assistente técnico	Assistente técnico	5	10
Francisco José Ferreira Simões	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Francisco José Silva Marques Pinto	Assistente operacional	Assistente operacional	8	8
Francisco Maximiano Matos Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	8	8
Francisco Pereira Miranda	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Francisco Silva Magalhães	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Gaspar Augusto Jota Santos	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Graça Maria Brandão Rua Cardoso	Técnico superior	Técnico superior	4	23



Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória/escala	Nível remuneratório/índice
Guilhermina Oliveira Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Helena Maria Carvalho Rocha	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Helena Paula Ferreira Azevedo	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Herculano Costa Silva	Assistente operacional	Encarregado operacional	2	9
Hilario Fernando Silva Matos	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Hilario Meira Alves Pereira	Assistente operacional	Assistente operacional	8	8
Horácio Silva Sá	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Hugo de Deus Albuquerque Botinas	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Ilídio Carlos Oliveira Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Inês Carneiro Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Inês da Conceição Oliveira Gonçalves	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Isabel Cristina Ferreira Sampaio	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Isabel Cristina Rodrigues Costa Fernandes	Técnico superior	Técnico superior	3	19
Isabel Cristina Silva Veloso	Técnico superior	Técnico superior	7	35
Isabel Ferreira da Costa	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Isabel Maria Azevedo da Costa	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Isabel Maria Carvalho Oliveira Gomes	Assistente técnico	Assistente técnico	5	10
Isabel Maria Costa Araújo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Isabel Maria Ferreira da Silva Dias	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Isabel Maria Moutinho Santos Correia	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Isabel Maria Ramos Oliveira	Assistente técnico	Assistente técnico	5	10
Isabel Maria Silva Fernandes Dias	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Isabel Maria Silva Ferreira	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Isaura Oliveira Costa Fernandes	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Ismael Mateus Sá Alves	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Israel Seara Carvalho	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Ivete Cecília Albuquerque Carvalho Guimarães Ferreira	Técnico superior	Técnico superior	2	15
Jacinta Pinheiro da Cunha	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Joana Maria Martins Machado	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
João Carlos Barbosa Moreira	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
João Fernandes Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	8	8
João Magalhães Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	10	10
João Manuel Simões Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	9	9
João Miguel Pinto Santos	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
João Oliveira Soares	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Joaquim António Rodrigues Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Joaquim Campos Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	8	8
Joaquim Carvalho Granja Silva	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Joaquim da Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Joaquim Ferreira Rodrigues	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Joaquim José Faria Amorim Santos	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Joaquim Manuel Miranda Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Joaquim Marcelo da Silva Rodrigues	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Joaquim Marques da Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Joaquim Moreira Novais	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Joaquina Costa Gonçalves	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Joaquina da Silva Carvalho	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Jorge Fonseca Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Jorge Paulo Lopes Lamego	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
José Agostinho Martins Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
José Alberto Rodrigues Oliveira Fontes	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
José Amadeu Ferreira Amaral	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
José António Braga Silva Moreira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
José Araújo Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
José Augusto Fonseca Pereira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
José Augusto Gomes	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
José Augusto Silva Carvalho	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
José Carlos Carneiro Ferreira do Rego	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
José Carlos da Silva Lima	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
José Carlos Guimarães de Sousa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
José Carlos Nogueira Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
José Carlos Oliveira Costa	Assistente operacional	Encarregado operacional	5	12



Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória/escala	Nível remuneratório/índice
José Carlos Sousa Moreira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
José Costa Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
José Costa Sá	Assistente operacional	Assistente operacional	11	11
José Daniel Rocha Marinho	Fiscal municipal	Técnico profissional	4	254
José Dias Mesquita	Assistente operacional	Encarregado operacional	3	10
José Domingos Cruz Rocha	Fiscal de Águas e Saneamento	Fiscal de Águas e Saneamento	8	249
José Domingos Oliveira Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
José Eduardo Rebelo Carvalho	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
José Fernando Barbosa Rodrigues	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
José Ferreira Gomes	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
José Gonçalves Carvalho Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
José Gonçalves Sousa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
José Hélder Salazar Pereira	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
José Joaquim Morais Magalhães Santos	Técnico superior	Técnico superior	5	27
José Joaquim Oliveira Simões	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
José Lopes Vieira	Assistente operacional	Assistente operacional	8	8
José Luis Gomes Pereira Gonçalves	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
José Manuel Campos Oliveira	Técnico superior	Técnico superior	4	23
José Manuel Ferreira Martins	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
José Manuel Pinto Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
José Manuel Santos Cruz	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
José Marques Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
José Miguel Costa Marinho	Assistente operacional	Encarregado operacional	4	11
José Paulo Jesus Fernandes	Técnico superior	Técnico superior	6	31
José Vieira Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Juliana Andreia Moreira Azevedo	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Júlio Oliveira Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Laura Céu Oliveira Fonseca	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Laura Fernandes Duarte	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Laura Sofia Silva Rocha	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Laura Susana Marques Sousa Carvalho	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Laurinda da Conceição Correia Neves	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Laurinda Maria Reis Azevedo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Licínio Jorge de Araujo Azevedo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Lídia Conceição Lourenço Monteiro	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Lídia Maria Oliveira Marques Castro Martins	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Liliana Cristina Campos Couto	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Liliana Gabriela Couto Castro	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Liliana Marlene Ferreira Ramos Couto	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Lino Carneiro Mesquita	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Lourenço Pereira Miranda	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Lúcia Conceição Fonseca Barbosa Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Lúcia Maria de Sousa Fonseca	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Lúcia Patrícia Araújo Costa Rocha	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Luciana da Silva Lopes	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Lucília da Assunção Marques Mendes Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Lucília do Carmo Ferreira Barbosa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Lucinda Antunes Fernandes	Técnico superior	Técnico superior	5	27
Lucinda Figueiredo Silva	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Ludovina Rodrigues de Oliveira Mesquita	Chefe de Serv. Admin Escolar	Chefe de Serv. Admin Escolar	3	420
Luis António Moreira Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Luis José Miranda Pinto Silva	Técnico superior	Técnico superior	3	19
Luis Miguel Alves Fernandes	Técnico superior	Técnico superior	5	27
Luis Miguel Ferreira Mesquita	Polícia municipal	Agente municipal	3	228
Luísa Maria Alves Silva	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Luísa Marlene da Costa Azevedo	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Manuel Agostinho Silva Matos	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Manuel António Araújo Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Manuel António Cardoso Ferreira	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Manuel António Guimarães Gouveia	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Manuel António Sá Peixoto	Informática	Técnico de Informática	2	610
Manuel Azevedo Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5



Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória/escala	Nível remuneratório/índice
Manuel Domingos Areal e Sousa	Técnico superior	Técnico superior	10	45
Manuel Fernando Machado Ribeiro	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Manuel Ferreira Fontão	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Manuel Ferreira Gomes	Assistente operacional	Encarregado operacional	5	12
Manuel Ferreira Mota	Assistente técnico	Assistente técnico	10	15
Manuel Gomes Azevedo	Assistente operacional	Assistente operacional	9	9
Manuel Joaquim Costa Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Manuel Joaquim Ferreira Fernandes	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Manuel José Ferreira Silva	Informática	Técnico de Informática	4	450
Manuel Marques da Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Manuel Morais Carvalheira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Manuel Oliveira Araújo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Manuel Paulo Araújo Moreira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Manuel Ribeiro Perpetua	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Manuel Silva Araújo	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Manuel Silva Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Manuela Margarida Saraiva Ferreira	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Marcelo Cláudio Rodrigues Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Margarida Marta Moniz Cardoso	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Maria Azevedo Paredes Alves	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Maria Costa Silva Rodrigues	Assistente técnico	Assistente técnico	5	10
Maria Adelaide de Jesus Coutinho Sousa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Adelaide Machado Passos Mesquita	Assistente técnico	Coordenador técnico	3	20
Maria Adelaide Silva Ribeiro	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Adelina Moreira Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Albertina Cunha Pereira Moreira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Albertina Silva Pereira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Albina Pinto Neves	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Alice Araújo Sampaio Barbosa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Alice Ferreira Carvalho Barros	Técnico superior	Técnico superior	5	27
Maria Alice Lopes Costeira Gomes	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Maria Alice Monteiro Silva Pinheiro	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Maria Alice Novais Rocha	Assistente técnico	Assistente técnico	7	12
Maria Alice Pereira Sousa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Alice Silva Batista	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Alice Silva Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Alzira Silva Vidal	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Angelina Rodrigues Andrade	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Angelina Teles Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Antonieta Costa Martins	Técnico superior	Técnico superior	3	19
Maria Assunção Costa Rodrigues Araújo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Assunção Silva Machado	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Augusta Rosas Freixeiro	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Beatriz Cardoso Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Beatriz Macedo Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Benedita Ferreira Pereira Costa	Assistente técnico	Coordenador técnico	2	17
Maria Camila Pereira Sá	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Cândida Alves Costa Veloso	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Cândida da Silva Sá	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Cândida Lopes Carvalho	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Cândida Marques Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Carminda Oliveira Rodrigues	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Carmo Ferreira Azevedo Tinoco	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Carmo Ferreira Conceição Botelho	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Maria Carmo Saraiva Cruz	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Carmo Silva Costa Mesquita	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Casimira Ribeiro Fernandes	Assistente técnico	Assistente técnico	5	10
Maria Celeste Lima Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Celeste Raposo Alves Henriques	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Maria Celina Silva Carvalho	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Celina Silva Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Céu Araújo Castro	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Céu Ferreira Novo	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6



Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória/escala	Nível remuneratório/índice
Maria Conceição Andrade Silva Ramos . . .	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Conceição Costa Seara Evangelista	Assistente técnico	Assistente técnico	7	12
Maria Conceição Eusébio Silva Ramos . . .	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Conceição Moreira Oliveira	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Maria Conceição Oliveira Magalhães	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Maria Conceição Sousa Ferreira Oliveira . .	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Cristina Leite Silva Guimarães	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Maria da Conceição Azevedo Silva Freitas	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria da Conceição Coelho Machado Mesquita.	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria da Conceição Fernandes Ferreira da Costa.	Chefe de Serv. Admin Escolar	Chefe de Serv. Admin Escolar	3	420
Maria da Conceição Freitas dos Santos . . .	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria da Conceição Martins Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria da Conceição Osório Ribeiro	Técnico superior	Técnico superior	7	35
Maria da Conceição Silva Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria da Glória Pereira Ribeiro	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria das Dores Pinto Gomes	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria de Fátima Campos Oliveira Peixoto	Assistente técnico	Assistente técnico	5	10
Maria de Fátima Costa Ferreira Monteiro . .	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria de Fátima da Silva Rodrigues	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria de Fátima Martins Correia da Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria de Fátima Oliveira Ribeiro Botinas . .	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria de Fátima Silva Campos Moreira . . .	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria de Lurdes da Costa Novais Silva . . .	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria de Lurdes Fernandes Abreu	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Maria Dionísia Costa Carvalho	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria do Carmo Dias da Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria do Rosário Azevedo Dias Veiga Pinho	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria do Sameiro Marinho Abreu Pereira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria do Sameiro Oliveira Fernandes	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria dos Anjos Abreu Teixeira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria dos Anjos Gonçalves Barbosa	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria dos Anjos Queirós Bomtempo	Assistente técnico	Assistente técnico	5	10
Maria dos Prazeres Pereira Neves	Fiscal municipal	Técnico profissional	4	274
Maria Eduarda Silva Veloso Morais Silva . .	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Maria Elvira Jesus Dos Santos Moreira . . .	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Maria Emília Alves da Costa Veloso	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Emília Barbosa Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	9	9
Maria Emília Costa Figueiredo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Emília Costa Vilaça	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Emília Ferreira Couto Nogueira	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Emília Moreira Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Ercília Silva Pinheiro	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Ermelinda Rodrigues Gonçalves . . .	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Fátima Cardoso Almeida P. Ferreira	Técnico superior	Técnico superior	2	15
Maria Fátima Carvalho Ferreira das Neves	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Fátima Faria Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Fátima Freitas Amaro Macedo	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Maria Fátima Gomes Pereira Fontão	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Fátima Machado Andrade	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Fátima Machado Teixeira Novais . . .	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Fátima Oliveira Carneiro	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Fátima Pereira Cruz	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Fátima Pereira Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Fátima Vaz Faria Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Fernanda Gomes Braga Moreira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Fernanda Oliveira Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Fernanda Pereira Guimarães Silva . .	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Fernanda Rodrigues Ermida	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Fernanda Silva Lima Araújo	Assistente técnico	Coordenador técnico	6	11
Maria Fernandes Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6



Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória/escala	Nível remuneratório/índice
Maria Filomena de Araújo Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Filomena Ferreira Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Gloria Azevedo Morais	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Maria Gloria Silva Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Gloria Vilaça Martins	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Goreti Araújo Pinheiro	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Goreti Costa Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Goreti Cunha Sá Ribeiro Gonçalves	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Maria Goreti Marinho Lobo	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Maria Graça Moreira Campos	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Maria Helena de Araújo Pinto	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Helena de Sá e Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Helena Fonseca Marques	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Helena Giesteira Ribeiro Costa	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Maria Helena Silva Figueiredo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Helena Simões Coutinho	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Hermínia Leitão Gonçalves	Chefe de Serv. Admin Escolar	Chefe de Serv. Admin Escolar	5	480
Maria Hermínia Lopes Rocha Correia	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Ilídia dos Santos Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Inês Costa Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Inês Moreira Macedo Costa	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Maria Inês Santos Carvalho	Técnico superior	Técnico superior	7	35
Maria Irene Costa Pereira Lopes	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Irene Fonseca Leal Moreira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Irene Silva Leitão Miranda	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Isabel Costa Carvalho Gonçalves	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Isabel Faria da Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Isabel Santos Oliveira Dias	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Maria Isabel Serra Silva Paixão	Técnico superior	Técnico superior	7	35
Maria Isabel Silva Correia Rego	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Maria Isolina Freitas Sousa Pereira	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Jesus Ferreira Vilas Boas	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria José Carneiro Oliveira Rodrigues	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria José Carvalho Costa Pinto Silva	Assistente técnico	Coordenador técnico	3	20
Maria José Ferreira da Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria José Fraga Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria José Ribeiro Sousa	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria José Silva Fernandes Castro	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria José Soares Macedo	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria José Sousa Passos	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Maria Judite Ferreira Costa	Técnico superior	Técnico superior	5	27
Maria Laura da Rocha Pinho	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Lúcia Rodrigues Oliveira Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Lucinda Miranda Pereira	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Maria Ludovina Oliveira Santos Bastos	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Luísa Lourenço Barbosa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Luísa Melo Alvim O. Dias Almeida	Técnico superior	Técnico superior	7	35
Maria Lurdes Barroso Carvalho Araújo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Lurdes Borges Oliveira	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Maria Lurdes Costa Oliveira Martins	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Lurdes Dias Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Lurdes Ferreira Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Lurdes Machado Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Lurdes Martins Araújo	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Maria Lurdes Martins Silva Azevedo	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Lurdes Pereira Sampaio Jesus	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Madalena Gomes Carvalho	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Manuela Araújo Carvalho Miranda	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Maria Manuela Araújo Pereira Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Manuela Araújo Silva Couto	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Manuela da Silva Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Manuela Fernandes Gomes	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Maria Manuela Fonseca Carvalho	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4



Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória/escala	Nível remuneratório/índice
Maria Manuela Medeiros Oliveira	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Maria Manuela Pereira Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Manuela Queirós Bomtempo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Manuela Santos Ferreira Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Manuela Silva Gomes	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Manuela Silva Portela	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Maria Margarida Silva Araújo Azevedo	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Natália Silva Ferreira Serra	Chefe de Serv. Admin Escolar	Chefe de Serv. Admin Escolar	3	420
Maria Nazaré Carvalho Seara	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Olinda Araújo Castro	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Olinda Martins Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Otelinda Silva Pereira Lima	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Rosa Ferreira Araújo	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Rosa Silva Moreira Vilas Boas	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Rosário Silva Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Maria Sameiro Duarte Carvalhido Machado	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Sameiro Ferreira Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	2	9
Maria Sameiro Machado Araújo	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Silvina Gomes Ribeiro	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Soledade Ferreira Pimenta	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Maria Teresa Azevedo Ferreira Leite	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Maria Teresa Barroso Aguiar	Técnico superior	Técnico superior	5	27
Maria Teresa Ferreira Leal	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Teresa Gonçalves Figueiredo Rodrigues	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Maria Teresa Gonçalves Sousa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Maria Teresa Martins Teixeira Morgadinho Ferrão	Chefe de Serv. Admin Escolar	Chefe de Serv. Admin Escolar	4	465
Maria Teresa Novais Silva	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Mariana Conceição Ferreira Araújo Andrade	Chefe de Serv. Admin Escolar	Chefe de Serv. Admin Escolar	3	420
Marina Emília Teixeira Cunha	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Marisa Marília Silva Campos	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Marlene Conceição Silva Oliveira	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Marta Cristina Oliveira Faria	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Marta Filipa Moreira Neves	Técnico superior	Técnico superior	2	15
Marta Manuela Veloso Mendes	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Marta Sofia Costa Torrinha Barbosa	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Marta Sofia Rodrigues da Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Miguel Jorge Fernandes Rodrigues	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Miguel Moreira Novais	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Miquelina Moreira Teixeira Sobral	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Moisés Israel Cunha Freitas	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Narcisa Azevedo Dinis	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Natália Maria Areias Silva	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Natália Maria da Costa Meneses	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Natália Maria Ferreira da Costa Dias	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Nelson Paulo Coelho Castro	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Nestor Agostinho Rebelo Borges	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Noé Lopes Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Ofélia Maria Machado Pereira Rego	Assistente operacional	Encarregado operacional	3	10
Olga Maria Campos Ferreira Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Olinda Carvalho Lopes de Campos	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Orlanda Carmo Moreira Novais	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Otelo Fernando Moreira Novais	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Otilia Conceição Alves Costa Barbosa	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Paula Alexandra Pereira Pita	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Paula Cristina Carvalho Costa	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Paula Cristina de Oliveira Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Paula Cristina Ferreira da Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Paula Cristina Ferreira Pinto Silva	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Paula Cristina Lameiras Alves Costa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Paula Maria Simões da Costa	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Paulo Alexandre Oliveira Bastos	Técnico superior	Técnico superior	3	19



Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória/escala	Nível remuneratório/índice
Paulo António Queirós Pereira	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Paulo Domingos Oliveira Moreira	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Paulo Manuel Silva Sousa	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Pedro Carvalho Lima	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Pedro Manuel Maciel Abreu	Polícia municipal	Agente municipal	1	218
Pedro Miguel Carneiro Marão	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Pedro Miguel Ribeiro Vilaça	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Raquel Maria Silva Vilaça	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Regina Elisabete Pinto de Almeida	Assistente operacional	Assistente operacional	9	9
Reinaldo Fernando Nunes Pinho Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	3	8
Ricardo Joaquim Machado Simões Moreira	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Ricardo Manuel Pinto Monteiro Carvalho	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Rita Margarida Costa Cabral Caetano Veloso	Técnico superior	Técnico superior	5	27
Rita Maria Costa Moreira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Rodolfo Manuel Ortiga Carneiro	Assistente técnico	Assistente técnico	6	11
Rosa Augusta Bouças Barbosa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Rosa Dolores Veiga de Sousa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Rosa Fátima Matos Andrade Ferreira Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Rosa Graça Barbosa Costa	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Rosa Maria Fernandes Mota	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Rosa Maria Ferreira Vilas Boas	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Rosa Maria Moreira Almeida Santos	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Rosa Maria Silva Alves	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Rosa Mendes Oliveira	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Rosa Morais Guimarães Couto	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Rosa Teixeira Monteiro da Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Rui Manuel Araújo Santos	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Rui Manuel Silva Gomes	Assistente operacional	Assistente operacional	7	7
Rui Manuel Silva Miranda Pires	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Rui Miguel Carvalho Cruz	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Rute Magda Faria Correia	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Sandra Cristina Alves Sousa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Sandra Cristina Araújo Cardoso	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Sandra Isabel Cardoso Sousa	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Sandra Isabel Moura Escudeiro	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Sandra Manuela de Castro e Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Sandra Manuela Oliveira Silva	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Sandra Marisa Meneses Sampaio	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Saul José Vilhena Ferreira	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Sérgio Manuel Fernandes Cunha	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Silvia Marcela Rodrigues Pereira Castro	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Sisandra Maria Ermida Tavares Pinto	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Sónia Carmo Cunha Vilaça	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Susana Cláudia Machado Sousa Lobo	Técnico superior	Técnico superior	4	23
Susana Maria Cunha Forte	Técnico superior	Técnico superior	3	19
Susana Maria Oliveira Ribeiro	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Teresa de Nazaré Costa Guimarães	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Teresa Jesus Rocha Silva	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Teresa Maria Araújo Leitão	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Teresa Maria Carvalho Júnior	Assistente operacional	Assistente operacional	5	5
Teresa Maria Pereira Salgado	Assistente operacional	Assistente operacional	4	4
Teresa Paula Araújo Pinheiro	Assistente técnico	Assistente técnico	4	9
Ulisses Manuel Silva Vieira	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Vasco Aníbal Oliveira Martins	Assistente operacional	Assistente operacional	6	6
Vasco José Costa Faria	Assistente técnico	Assistente técnico	3	8
Vera Conceição Azevedo Andrade	Assistente técnico	Assistente técnico	2	7
Vitor João Pinto Correia Oliveira	Informática	Especialista de informática	2	520
Vitor Manuel Silva Carvalho	Assistente operacional	Encarregado operacional	3	10
Vitor Manuel Torres Ribeiro	Técnico superior	Técnico superior	4	23

23 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Cunha*, Dr.

313268476

**MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO****Despacho n.º 6165/2020**

Sumário: Nomeação para o cargo de coordenador municipal de Proteção Civil.

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 14.º-A, recentemente aditado à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, em cada município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil a quem compete, entre outras funções, dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil, dispondo ainda o n.º 3 do referido artigo que o Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, a designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuem licenciatura e experiência profissional adequadas ao exercício daquelas funções;

Em reunião de câmara municipal do dia 30 de março de 2020, sob proposta do signatário, foi fixado o estatuto remuneratório para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, e na mesma reunião foi deliberado a alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de forma a contemplar no mesmo o referido cargo, e ainda a solicitação à assembleia de atribuição de despesas de representação, propostas submetidas e aprovadas em reunião da Assembleia Municipal realizada no dia 22 de maio de 2020;

Está assegurado o devido cabimento orçamental;

O ora nomeado possui a categoria de Técnico Superior e está integrado na carreira de Técnico Superior detendo uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado através de um contrato de trabalho em funções públicas, e dispõe de habilitação académica, formação profissional e experiência profissional que o habilitam ao exercício das funções de Coordenador Municipal de Proteção Civil conforme nota curricular em apenso.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea v) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como pelo disposto no n.º 3 do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, nomeio com efeitos a 1 de junho de 2020, o licenciado HÉLVIO JOSÉ LUZ BRAGA, para o exercício do cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, ao abrigo do artigo 9.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o qual, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, auferirá a remuneração mensal correspondente ao vencimento atribuído ao cargo de dirigente intermédio de 2.º grau e com respetivas despesas de representação, nos termos legais, ex vi dos arts. 14.º-A/n.ºs 5 e 6 aditado pelo citado Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, e 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado,

Mais determino, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o presente despacho seja publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste município, acompanhado de nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Dados pessoais

Nome: HÉLVIO JOSÉ LUZ BRAGA

Nacionalidade: Portuguesa



Data de Nascimento: 15 de janeiro de 1986
Cartão do Cidadão: 13029806 9ZX9
Contribuinte: 241525683

Habilitações académicas

Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil, pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco, com classificação final de 13 valores (2009).

Formação profissional

High Degree em Gestão de Emergência, pela International Security Organization — ISO KLG (2020);
Formador CAP certificado, pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e Vila do Porto, com classificação final de 17 valores (2010);

Experiência profissional

Técnico Superior da Câmara Municipal de Vila do Porto, com contrato de trabalho por tempo indeterminado (janeiro 2012 a abril 2020), responsável pela atividade do Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila do Porto.

Coordenou a elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, a elaboração dos Planos de Coordenação para eventos de relevante interesse municipal e a elaboração de Planos de Contingência de Internos. Foi responsável pela modernização do Centro Municipal de Operações de Emergência. Prestou acompanhamento técnico na implementação das medidas de autoproteção dos estabelecimentos escolares do concelho e de todos os edifícios públicos municipais. Desempenhou funções de Responsável de Segurança em diversos eventos desportivos e associativos.

Foi o primeiro membro a integrar a Secção Regional dos Açores da Ordem dos Engenheiros Técnicos, na especialidade de Proteção Civil (2012). Atualmente integra o Núcleo Regional do Colégio de Especialidade

25 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

313275928



FREGUESIA DE CORROIOS

Regulamento n.º 518/2020

Sumário: Regulamento das Festas de Corroios.

As Festas Populares de Corroios constituem uma marca importante no panorama cultural da Freguesia, do Concelho do Seixal e do Distrito de Setúbal. O Regulamento das Festas tem, obrigatoriamente, que acompanhar a realidade e o crescimento da procura quer por parte dos feirantes, quer pelos populares. Assim, e nos termos do artigo 101.º do CPA remete-se a presente proposta de regulamento para consulta pública, em cumprimento do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Normas gerais

Artigo 1.º

Normas

1 — As normas do presente regulamento serão aceites no ato da sua inscrição pelos ocupantes (expositores, feirantes industriais, comerciantes, etc.) e são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles e a J.F.C./Comissão de Festas.

2 — Os ocupantes obrigam-se a cumprir para além do disposto no presente Regulamento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

Artigo 2.º

Organização

1 — A Festa é organizada pela JFC/CF, com sede no Largo do Mercado, n.º 5, 2855-100 Corroios.

2 — Se, por motivos alheios à JFC/CF, a não realização da Festa provocarem alterações, os ocupantes não poderão reclamar qualquer indemnização.

3 — Em caso de não realização da Festa, só terão direito a reembolso das quantias já pagas, depois de deduzidas as despesas efetuadas.

Artigo 3.º

Objetivo

O objetivo principal da Festa é a diversão e comercialização de produtos e ou serviços que se relacionem com o setor de atividade objeto da Festa em causa.

Artigo 4.º

Âmbito

O âmbito da Festa será a atividade relacionada com o setor de diversões, restauração, produtos regionais, louças, bijutarias, artesanato, roupas, veículos motorizados e outros que a JFC/CF considere pontualmente serem admissíveis.

Artigo 5.º

Localização

A Festa realiza-se no Parque Urbano de Corroios, sito na Quinta da Marialva.



Artigo 6.º

Duração

A Festa terá lugar na última semana de agosto, com duração de 10 dias, de Sexta-feira a Domingo, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada conforme a Organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

Artigo 7.º

Horários

O horário de funcionamento da festa será o seguinte:

Segunda a Quinta-feira das 20h à 01h00; Sextas-feiras das 20h00 à 01h30;
Sábados das 17h00 à 01h30;
Domingos das 17h00 à 01h00.

Artigo 8.º

Tarifas de ocupação

- 1 — A tarifa de ocupação é fixada em função do espaço a ocupar e da atividade a exercer.
- 2 — Compete à Organização estabelecer os preços do terrado, de acordo com a atividade e o espaço a ocupar, em cada ano de realização.
- 3 — A Organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os regulamentos complementares que julgar necessários.

CAPÍTULO II

Pedido de inscrição e condições de participação

Artigo 9.º

Inscrição

- 1 — O pedido de inscrição será feito mediante uma simples carta dirigida à JFC/CF, manifestando essa pretensão.
- 2 — Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados até 15 de março, data a partir da qual os interessados poderão vir a deparar-se com a impossibilidade da sua aceitação.
- 3 — O horário de funcionamento da secretaria da Festa (sede da Junta) é das 09:00 às 12:30 h e das 14:00 às 16:30 h, até à véspera do primeiro dia da Festa.
- 4 — A inscrição na Festa pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento e não confere direito de atribuição de lugar.
- 5 — A Organização informará os inscritos da sua aceitação, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização.
- 6 — À Organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço e do local solicitado por cada um dos inscritos.
- 7 — A aceitação da participação pertence à Organização que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Festa ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

Artigo 10.º

Cedência de local

Os ocupantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem prévia autorização, dada por escrito, pela Organização.



Artigo 11.º

Condições de admissão

1 — Podem ser ocupantes, todas as pessoas a título coletivo ou individual, assumindo total responsabilidade pela atividade que está a exercer, perante as entidades fiscalizadoras.

2 — A Organização, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas no número anterior.

3 — Não há direitos adquiridos, sendo que poderá ser admitido o ocupante de anos anteriores, desde que tenha cumprido com as regras de funcionamento das Festas.

Artigo 12.º

Recibos

1 — A apresentação do recibo confere ao ocupante o direito de iniciar os trabalhos de montagem.

2 — Os recibos serão válidos para o período de funcionamento da Festa.

Artigo 13.º

Desistências

1 — Em caso de desistência, apresentada obrigatoriamente por escrito, pelo ocupante à Organização, com antecedência mínima de 90 dias em relação à data fixada para o início da Festa.

2 — Após a receção do pedido de desistência apresentado nos termos do número anterior, a Organização informará por escrito o interessado da decisão tomada.

CAPÍTULO III

Ocupação do terrado

Artigo 14.º

Localização

A distribuição dos lugares, bem como a sua localização, são da competência da Organização.

Artigo 15.º

Alteração da Localização

Se assim exigirem os interesses gerais da Festa, a Organização pode alterar a localização, área ou disposição do stand, tenda, pavilhão, roulotte ou outro equipamento.

Artigo 16.º

Montagem e Desmontagem

1 — O período de montagem será de acordo com a autorização da JFC/CF, não devendo ser superior a 8 dias antes do início da Festa.

2 — Se o espaço reservado não for ocupado 24 horas antes do início da Festa, a Organização terá direito a dispor do mesmo.

3 — A desmontagem será realizada após o final da Festa, não podendo permanecer mais que 8 dias.

4 — Decorrido esse período, a Organização mandará retirar e armazenar o material que ainda permaneça no local.



Artigo 17.º

Decoração e Arrumo

1 — A decoração e arrumo dos produtos a expor, ficam sujeitos à fiscalização das entidades oficiais e da Organização.

2 — A Organização pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar produtos que julguem deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e ou com o âmbito da Festa.

Artigo 18.º

Limpeza

1 — A JFC/CF responsabiliza-se pela limpeza da via pública, cabendo aos ocupantes a limpeza dos seus locais de ocupação.

2 — Se não for cumprido este critério, a JFC/CF reserva-se no direito de mandar limpar e debitar os custos.

Artigo 19.º

Viaturas

1 — Todas e quaisquer viaturas não poderão permanecer estacionadas no recinto da Festa.

2 — As viaturas e roulottes para dormida, deverão ser estacionadas no local criado pela Junta de Freguesia, estando este devidamente organizado, dando cumprimento às normas de segurança, pelo que as diretrizes deverão ser respeitadas, sendo esta uma responsabilidade da empresa de Gestão/Organização de espaços públicos e privados, contratada para o efeito.

3 — Todas as viaturas referidas no ponto anterior, deverão estar identificadas com o documento fornecido pela Organização de modo a poderem dar entrada no referido espaço.

Artigo 20.º

Segurança e proteção contra incêndios

1 — Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente, as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e acesso a extintores, torneiras de incêndio e pontos de água.

2 — Salvo a autorização prévia da Organização, não é permitido realizar demonstrações com utilização de qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto, bem como, apresentar equipamento que emita raios ionizantes ou radioativos, cabendo à Organização a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos ou instalados.

Artigo 21.º

Infrações

Em caso de infração às normas regulamentares sobre construção e decoração dos espaços, bem como a segurança e proteção contra incêndios, a Organização poderá tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento do espaço.

Artigo 22.º

Ruídos incómodos

1 — São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços sem licenciamento, para além dos já existentes no recinto, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Festa.



- 2 — A partir das 24h00 é proibido qualquer tipo de som.
- 3 — Os concessionários de divertimentos mecânicos apenas estão autorizados a manter o som até às 23h00 e não podendo ultrapassar os 20 dB.
- 4 — Também é proibido qualquer tipo de buzinas.
- 5 — A amplificação sonora, desde que autorizada, terá de interromper o seu funcionamento conforme o pedido da Organização.
- 6 — Estes períodos de interrupção serão comunicados pela Organização.

Artigo 23.º

Abandono de bens pelos ocupantes

- 1 — Os bens abandonados pelos ocupantes após a realização da Festa, reverterem a favor da Organização.
- 2 — Estes bens serão entregues às instituições da freguesia de Corroios, ou vendidos a favor das instituições a definir pela Organização.

CAPÍTULO IV

Serviços técnicos

Artigo 24.º

Serviços Gerais

- 1 — A iluminação geral dos pavilhões, bem como dos espaços ao ar livre, é da responsabilidade da Organização.
- 2 — Não se pode colocar iluminação extra dentro dos pavilhões sem autorização da JFC/CF.

Artigo 25.º

Energia Elétrica

A energia elétrica é fornecida em corrente mediante a prévia solicitação à EDP.

CAPÍTULO V

Publicidade

Artigo 26.º

Publicidade

- 1 — Os ocupantes devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
- 2 — A publicidade gráfica fora dos espaços, bem como a publicidade sonora, cinematográfica ou televisiva, é exclusivo da Organização, utilizando os meios de comunicação apropriados.
- 3 — Constitui exclusivo da Organização, a autorização de filmagens, televisionar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio, as instalações e perspectivas da Festa.
- 4 — A Organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar objetos expostos, com vista à documentação com fins de publicidade.



CAPÍTULO VI

Responsabilidade civil e seguros

Artigo 27.º

Responsabilidade e obrigações do ocupante

1 — A proteção dos produtos expostos considera-se sempre da responsabilidade e guarda do ocupante.

2 — Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos ocupantes, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da sua exclusiva responsabilidade.

3 — Os ocupantes instalados no recinto da Festa, são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outrem.

4 — Compete aos ocupantes a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

Artigo 28.º

Seguros

1 — Os seguros dos produtos, materiais expostos e dos equipamentos são da responsabilidade dos ocupantes.

2 — Os ocupantes deverão fazer também um seguro de responsabilidade civil, que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto a pessoas e bens.

3 — Cumpre aos ocupantes a responsabilidade de efetuar este seguro.

Artigo 29.º

Acidentes

A JFC/CF não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 30.º

Infrações ao regulamento

1 — Em caso de infração a este Regulamento, a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento de todos os direitos do ocupante, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.

2 — Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante a Festa, a Organização poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em Festas futuras, bem como acionar judicialmente.

Artigo 31.º

Normativos a observar

Sem prejuízo do previsto no presente regulamento, aplicar-se-ão igualmente a este normativo os regulamentos municipais, nomeadamente os referentes aos resíduos sólidos, água e saneamento, com as respetivas contraordenações.



Artigo 32.º

Atribuição de jurisdição

Todo e qualquer litígio entre a Organização e os ocupantes que resulte da aplicação deste Regulamento, será da competência da Comarca do Seixal.

Artigo 33.º

Casos omissos

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, caso a caso, pela JFC/CF.

12 de março de 2020. — O Presidente, *Eduardo Manuel Brito Rosa*.

313269975

**FREGUESIA DE LAVOS****Aviso n.º 8836/2020**

Sumário: Consulta pública de projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização da Área de Serviço para Autocaravanas, no lugar de Costa de Lavos, na freguesia de Lavos.

Consulta pública de projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização da Área de Serviço para Autocaravanas, no lugar de Costa de Lavos, na freguesia de Lavos

Maria Lucília dos Santos Pedrosa Marinho da Cunha, Presidente da Junta de Freguesia de Lavos, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Junta de Freguesia deliberou, na sua reunião realizada em 12 de março de 20120, aprovar o Projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização da Área de Serviço para Autocaravanas no lugar de Costa de Lavos e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. A referida proposta de regulamento encontra-se disponível para consulta, nos serviços da Junta de Freguesia, situada no Largo da Igreja n.º 2, durante as horas normais de expediente (9:00-12:30 e 14:00-17.30), bem como no sítio eletrónico desta Freguesia (www.freguesia.delavos@sapo.pt).

20 de maio de 2020. — A Presidente, *Maria Lucília dos Santos Pedrosa Marinho da Cunha*.

Projeto de Regulamento de Funcionamento e Utilização da Área de Serviço para Autocaravanas no lugar de Costa de Lavos na Freguesia de Lavos

Nota justificativa

O desenvolvimento da economia portuguesa, nos últimos anos, tem tido o turismo como um dos seus principais pilares, que assume uma importância estratégica nuclear e do qual tem vindo a ver reconhecida, a nível internacional, a qualidade e diversidade da sua oferta.

Por seu lado, o concelho da Figueira da Foz tem-se vindo a afirmar como destino turístico de excelência, sendo procurado pelas suas paisagens, praias, história e gastronomia.

De entre os turistas que procuram o lugar de Costa de Lavos há que relevar os praticantes de autocaravanismo, modalidade de turismo itinerante que tem crescido a um ritmo exponencial, tratando-se de um segmento turístico caracterizado por circular todo o ano e não apenas na época estival — preferindo inclusive as épocas média e baixa — com reflexos importantes no comércio e restauração dos locais visitados.

Reconhecendo a importância do autocaravanismo, há que assegurar as devidas condições para a sua prática, nomeadamente mediante a criação de infraestruturas de acolhimento de autocaravanas, o que se procurou com as obras de requalificação realizadas no parque de autocaravanismo da Costa de Lavos.

Este regulamento pretende, então, disciplinar o funcionamento e utilização desse espaço pelos autocaravanistas.

Assim, ao abrigo do estatuído no artigo 241.º da Constituição, conjugado com o artigo 29.º da Portaria 1320/2008, de 17 de novembro, o n.º 1, alínea g), do artigo 25.º e no n.º 1, alínea f), do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atenta a norma habilitante prevista no n.º 2 do artigo 25.º da referida portaria, a Junta de Freguesia de Lavos elaborou o presente regulamento, submetido à Assembleia de Freguesia para aprovação:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis ao funcionamento e utilização da área de serviço para autocaravanas, adiante designada por área

de serviço, integrada no espaço próprio com acesso pela Rua Mestre Cardoso, no lugar de Costa de Lavos da Freguesia de Lavos, descrito na ficha cadastral de Imóveis do Município da Figueira da Foz como “Parque de Estacionamento na Costa de Lavos” (domínio público municipal) com o n.º 200680.

2 — O parque de Estacionamento destina-se exclusivamente ao estacionamento e pernoita de autocaravanas e caravanas, por período não superior a setenta e duas horas, sendo que o primeiro dia é considerado de entrada pela inserção da senha; a utilização da área de serviço é feita pela inserção da respetiva ficha para disponibilização dos serviços.

3 — Na Freguesia de Lavos é proibido o estacionamento e pernoita de autocaravanas e caravanas fora da área de serviço, salvo situações excecionais devidamente comprovadas.

4 — Consideram-se situações excecionais para efeitos do disposto na segunda parte do número anterior aquelas em que se verifique objetiva e comprovadamente a impossibilidade de utilização da área de serviço por motivo não imputável aos interessados, nomeadamente por esta:

- a) Não se encontrar em funcionamento;
- b) Ter a lotação esgotada.

Artigo 2.º

Funcionamento

1 — A área de serviço funciona todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Sempre que se justifique, nomeadamente por motivos de conservação, manutenção ou reparação, pode ser determinada a suspensão do funcionamento da área de serviço.

3 — O parque de estacionamento é composto:

a) Da utilização e permanência no local, pelo período máximo de setenta e duas horas, de caravanas e autocaravanas mediante a aquisição de senhas correspondentes ao período de permanência;

b) Da área de serviço que consiste na modalidade de aquisição pelos utilizadores de fichas correspondentes à utilização dos serviços de descarga de cassetes e fornecimento de água e energia elétrica.

4 — São classificados no presente regulamento os períodos de estadia no parque, o que determina o valor dos mesmos, de acordo com o previsto na tabela de preços da freguesia:

- a) Época baixa: 16 de outubro a 31 de março;
- b) Época média: 1 de abril a 15 de junho; 16 de setembro a 15 de outubro;
- c) Época alta: 16 de junho a 15 de setembro.

Artigo 3.º

Período de silêncio

O período de silêncio é fixado das 23 às 7 horas.

Artigo 4.º

Animais

1 — Na área de serviço são admitidos animais que acompanhem os autocaravanistas, desde que cumpridas as obrigações legais por parte dos respetivos portadores.

2 — Os animais de companhia não podem circular livremente na área de serviço e espaço em que esta se encontra integrada, devendo estar sempre acompanhados dos donos e permanecer, em função das características do animal, de trela curta ou devidamente acondicionados.

3 — Pode ser recusado o acesso ou a permanência na área de serviço e espaço em que esta se encontra integrada aos animais de companhia que, pelas suas características, comportamento, eventual doença ou falta de higiene, perturbem o normal funcionamento ou utilização da mesma.

Artigo 5.º

Deveres e proibições

1 — Conforme estatuído no artigo 24.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, os autocaravanistas devem, durante a sua estadia na área de serviço, pautar o seu comportamento pelas regras de boa vizinhança, cabendo-lhes, em especial, observar as seguintes regras:

a) Cumprir os preceitos de higiene adotados na área de serviço em que esta se encontra integrada, especialmente os referentes ao destino do lixo, de águas sujas e de sanitas químicas, à lavagem e secagem de roupas, à admissão de animais e à prevenção de doenças contagiosas;

b) Manter o espaço de estacionamento e pernoita e a sua autocaravana em bom estado de conservação, higiene e limpeza;

c) Estacionar a sua autocaravana ou caravana nos espaços destinados a esse fim, de modo a guardar a devida distância dos outros autocaravanistas;

d) Abster-se de quaisquer atos suscetíveis de incomodar os demais autocaravanistas e os outros utilizadores do espaço onde se encontra instalada a área de serviço, designadamente de fazer ruído e de utilizar aparelhos de rádio, televisão ou geradores durante o período de silêncio fixado no presente regulamento;

e) Não acender fogo, exceto quando forem utilizados equipamentos para cozinhar alimentos autorizados para o efeito pelo presente regulamento, e cumprir as demais regras de segurança contra riscos de incêndio em vigor na área de serviço e no espaço verde em que este se encontra integrado;

f) Cumprir a sinalização da área de serviço e do espaço em que esta se encontra integrada e as indicações dos trabalhadores e colaboradores/parceiros da Junta de Freguesia de Lavos no que respeita à circulação e ao estacionamento de veículos e à instalação de equipamento de autocaravanismo;

g) Não limitar qualquer zona interior ou exterior à área que lhe for destinada para estacionamento e pernoita da sua autocaravana;

h) Não implantar estruturas fixas ou proceder à pavimentação do solo.

2 — São ainda deveres dos autocaravanistas:

a) Fazer uma utilização moderada dos recursos à sua disposição na área de serviço, nomeadamente no que respeita ao abastecimento de água e fornecimento de eletricidade;

b) Utilizar as tomadas de corrente elétrica disponibilizadas para o efeito no respeito pela tensão ali indicada, apenas ligando às mesmas material homologado e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

c) Apenas utilizar equipamentos a gás devidamente certificados, fechando as respetivas válvulas de segurança após cada utilização;

d) Observar todas as medidas de segurança na utilização de equipamentos individuais e coletivos;

e) Manter a autocaravana parada junto do sistema de lavagem e despejo de cassetes sanitárias apenas no âmbito e pelo período de tempo estritamente necessário à utilização deste sistema;

f) Abster-se de quaisquer atos ou omissões suscetíveis de causar danos em instalações ou equipamentos da área de serviço e espaço em que esta se encontra integrada ou em bens de outros utilizadores ou de terceiros;

g) Comunicar aos trabalhadores e colaboradores/parceiros da Junta de Freguesia de Lavos quaisquer factos de que tenha conhecimento que sejam suscetíveis de causar danos a pessoas ou bens ou, de qualquer forma, perturbar o regular funcionamento ou utilização da área de serviço ou do espaço em que esta se encontra integrada;



h) Retirar a autocaravana ou caravana da área de serviço no final do período de utilização;
i) Proceder ao pagamento das quantias que sejam devidas pela utilização da área de serviço (consumos e estacionamento).

3 — É vedado:

- a) Entrar no estacionamento sem estar munido da senha adquirida e utilizar a área de serviço sem adquirir a respetiva ficha, nos termos do presente regulamento;
- b) Transpor ou destruir as vedações existentes na área de serviço;
- c) Circular na área de serviço a uma velocidade superior a 10 km por hora;
- d) Estacionar quaisquer viaturas fora dos locais destinados a esse fim;
- e) Obstruir as vias de circulação interna, impossibilitando ou dificultando o trânsito de veículos, em especial dos de emergência ou socorro;
- f) Colocar estendais, cabos ou fios de qualquer material;
- g) Instalar coberturas laterais utilizadas como proteção dos respetivos equipamentos;
- h) Instalar muros artificiais à volta das autocaravanas;
- i) Desperdiçar água, nomeadamente deixando torneiras abertas sem aproveitamento;
- j) Abandonar candeeiros, fogões ou lâmpadas em funcionamento;
- k) Abastecer de eletricidade mais do que uma autocaravana por tomada elétrica;
- l) Deitar detritos, lixo, águas sujas e de sanitas químicas fora dos locais destinados a esses fins;
- m) A reparação, afinação ou lavagem de viaturas.

Artigo 6.º

Exclusão de responsabilidade

A Junta de Freguesia de Lavos não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou roubos dos veículos estacionados ou em circulação na área de serviço, ou dos bens existentes no seu interior ou exterior.

Artigo 7.º

Sanções

1 — Constitui contraordenação, punível com coima graduada de € 25 a € 500, a violação de qualquer dos deveres e proibições previstos no artigo 5.º do presente regulamento.

2 — A condenação pela prática de contraordenação nos termos do disposto no número anterior pode ainda determinar, em função da gravidade da infração e da culpa do agente, a aplicação da sanção acessória de interdição de acesso à área de serviço e espaço em que esta se encontra integrada, por um período de até dois anos.

3 — O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar.

Artigo 8.º

Pagamento e acesso

1 — As quantias a pagar pela utilização da área de serviço e estacionamento são as constantes de tabela de preços a aprovar pela Junta de Freguesia de Lavos.

2 — O acesso de autocaravanas e caravanas ao parque de estacionamento é feito mediante a aquisição de senhas, e à área de serviço é feito em regime de pré-pagamento mediante a aquisição de fichas (abastecimento de água e luz) na Junta de Freguesia, no Posto de Turismo da Figueira da Foz, no Café Dunas na Costa de Lavos, de acordo com o período de utilização pretendido, no mínimo de um e máximo de três dias.

3 — Por deliberação da Junta de Freguesia de Lavos podem ser estabelecidas outras formas e locais para aquisição das fichas a que se refere o número anterior, sendo para o efeito publicitadas no local.



4 — Compete à junta determinar a forma de fiscalização e cobrança de senhas de permanência pelo estacionamento no parque, de acordo com o previsto na tabela de preços.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 — O disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º entra em vigor 15 dias após a publicação do presente regulamento.

28 de abril de 2020. — A Presidente da Junta, *Lucília Cunha*.

313269837



FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

Aviso n.º 8837/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea d) do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para a Subunidade de Educação (Ref.ª A), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 19345/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 2 de dezembro de 2019, que a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no átrio da divisão de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (<http://www.jfsantoantonio.pt/>).

29 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

313285404



FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)

Aviso n.º 8838/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (m/f).

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (m/f)

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 60.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Freguesia de Santo António (Lisboa) de 25 de maio de 2020 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de dois anos, para o preenchimento da seguinte vaga, prevista e não ocupada no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António, Lisboa:

Referência A: 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área dos Espaços Verdes.

1 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

2 — Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Local de trabalho: na sede da Freguesia de Santo António e/ou nos seus demais polos e qualquer outro local na área da Freguesia de Santo António (Lisboa).

4 — Caracterização do posto de trabalho (Referência A): desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente o exercício de funções consultivas, de estudo, de planeamento, de programação, de avaliação e de aplicação de métodos e processos no âmbito dos espaços verdes, considerando a sua importância e enquadramento no Espaço Público, propor planos de ação, acompanhar projetos de requalificação do Espaços Verdes; assegurar a manutenção dos jardins e restantes espaços públicos, assegurando a uniformidade estética e funcional dos mesmos; garantir o cumprimento dos prazos fixados para a apresentação do serviço; efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho. Exerce funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e execução de outras atividades de apoio especializado, com particular incidência na renovação de espaços verdes, jardins e outra pertença da freguesia.

5 — A descrição sumária do posto de trabalho apresentada no ponto 4 não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única, em conformidade



com o Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com o disposto no n.º 7 do artigo 38.º da LTFP, e com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

7 — Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Habilitações literárias exigidas: Licenciatura, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea c), conjugado com o artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, na versão atual. Não existe possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — De acordo com a alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santo António, Lisboa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

10 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

b) As candidaturas devem ser obrigatoriamente remetidas por correio, através de carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o seguinte endereço: Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa.

c) As candidaturas devem ser constituídas, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

i) Formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página da Freguesia de Santo António (Lisboa), em <http://www.jfsantoantonio.pt/> e no serviço de recursos humanos da autarquia, sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa, Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa. O formulário deverá ser preenchido integralmente e com letra legível;

ii) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e não de grau de licenciatura;

iii) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;

iv) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;

v) Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais, disponível no *síte* da autarquia;

vi) Declaração do serviço onde o candidato se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método desde que a solicitem por escrito.

14 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 22.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril, constitui método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC).

16 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril, é adotado como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS).

17 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

18 — AAC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

19 — A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Os métodos de seleção, de caráter eliminatório, serão aplicados de forma faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

21 — A classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC*70 \%) + (EPS*30)$$

22 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, em conformidade com o previsto nos n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

23 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

24 — Composição do júri do concurso para a referência A:

Presidente: José Manuel Cal Gonçalves;

1.º Vogal efetivo: Filipa Cipriano Mendes, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Francisco Manuel Toscano Magalhães e Silva;

1.º Vogal suplente: Pedro Miguel Henriques Martins;

2.º Vogal suplente: Lara Eduarda Pereira Preto.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Santo António, Lisboa, e notificada aos candidatos através de uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma legal.

27 — A Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Santo António, bem como na sua página eletrónica, para além de ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

28 — Em caso de igualdade de valoração de candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de



igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Aos candidatos com deficiência comprovada é-lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher.

29 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), *Vasco Morgado*.

313285494

**FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)****Aviso n.º 8839/2020**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (m/f).

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (m/f)

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 60.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Freguesia de Santo António (Lisboa) de 25 de maio de 2020 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para o preenchimento da seguinte vaga, prevista e não ocupada no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António (Lisboa):

Referência A: 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico na área da Comunicação.

1 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

2 — Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Local de trabalho: na sede da Freguesia de Santo António e/ou nos seus demais polos e qualquer outro local na área da Freguesia de Santo António (Lisboa).

4 — Caracterização do posto de trabalho (Referência A): desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, nomeadamente: capturar e editar imagens para os canais de comunicação, físicos e digitais (flyers, cartazes, Magazine Santo António, imagens para *site*, *facebook*, *instagram*, agenda eletrónica semanal, etc.) e as demais funções de suporte na subunidade Comunicação.

5 — A descrição sumária do posto de trabalho apresentada no ponto 4 não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, o qual tem de ser conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

7 — Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos completos;



- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea b), conjugado com o artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, na versão atual. Não existe possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — De acordo com a alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santo António idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

10 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

b) As candidaturas devem ser obrigatoriamente remetidas por correio, através de carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o seguinte endereço: Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa.

c) As candidaturas devem ser constituídas, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

i) Formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página da Freguesia de Santo António (Lisboa), em <http://www.jfsantoantonio.pt/> e no serviço de recursos humanos da autarquia, sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa, Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa. O formulário deverá ser preenchido integralmente e com letra legível;

ii) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou de grau de conclusão do 12.º ano;

iii) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;

iv) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;

v) Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais, disponível no site da autarquia;

vi) Declaração do serviço onde o candidato se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método desde que a solicitem por escrito.

14 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 22.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril, constitui método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC).

16 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril, é adotado como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS).

17 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

18 — AAC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

19 — A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Os métodos de seleção, de caráter eliminatório, serão aplicados de forma faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

21 — A classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70 \%) + (EPS * 30)$$

22 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, em conformidade com o previsto nos n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

23 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

24 — Composição do júri do concurso para a referência A:

Presidente: José Manuel Cal Gonçalves;

1.º Vogal efetivo: Pedro Miguel Henriques Martins, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Ana Raquel Neto Ferreira de Almeida;

1.º Vogal suplente: Maria de Fátima Cruz Ferreira;

2.º Vogal suplente: Lara Eduarda Pereira Preto.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados. Para efeitos do exercício da audiência dos interessados deverá ser utilizado o modelo de formulário aprovado por Despacho do Ministro do Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio, o qual está disponível em <http://www.jfsantoantonio.pt/> e no serviço de recursos humanos da autarquia, sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa, devendo o mesmo ser remetido através do mesmo meio previsto para efeitos de apresentação de candidaturas e que consta da alínea b) do ponto 10.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Santo António (Lisboa) e notificada aos candidatos através de uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma legal.

27 — A Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Santo António, bem como na sua página eletrónica, para além de ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

28 — Em caso de igualdade de valoração de candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Aos candidatos com deficiência comprovada é-lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher.

29 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), Vasco Morgado.

**FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO (LISBOA)****Aviso n.º 8840/2020**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (m/f).

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (m/f)

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º, do artigo 33.º e do n.º 1 do artigo 60.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, na redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Freguesia de Santo António (Lisboa) de 25 de maio de 2020 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para o preenchimento da seguinte vaga, prevista e não ocupada no mapa de pessoal da Freguesia de Santo António (Lisboa):

Referência A: 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico na área da Comunicação.

1 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

2 — Legislação aplicável: LTFP, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação em vigor, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Local de trabalho: na sede da Freguesia de Santo António e/ou nos seus demais polos e qualquer outro local na área da Freguesia de Santo António (Lisboa).

4 — Caracterização do posto de trabalho (Referência A): desempenho de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, nelas se compreendendo, nomeadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, nomeadamente: gerir o sistema de gestão de ocorrências e os emails gerais da Freguesia, e as demais funções de suporte na subunidade Comunicação.

5 — A descrição sumária do posto de trabalho apresentada no ponto 4 não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificações profissionais adequadas e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, o qual tem de ser conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

7 — Requisitos gerais de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os candidatos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos completos;



- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea b), conjugado com o artigo 34.º, n.º 1, da LTFP, na versão atual. Não existe possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — De acordo com a alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santo António idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

10 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

b) As candidaturas devem ser obrigatoriamente remetidas por correio, através de carta registada com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o seguinte endereço: Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa.

c) As candidaturas devem ser constituídas, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

i) Formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página da Freguesia de Santo António (Lisboa), em <http://www.jfsantoantonio.pt/> e no serviço de recursos humanos da autarquia, sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa. O formulário deverá ser preenchido integralmente e com letra legível;

ii) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou de grau de conclusão do 12.º ano;

iii) Fotocópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade;

iv) *Curriculum Vitae* detalhado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos nele alegados;

v) Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais, disponível no site da autarquia;

vi) Declaração do serviço onde o candidato se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerça funções, e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por Lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método desde que a solicitem por escrito.

14 — Os candidatos excluídos do procedimento concursal são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 22.º e seguintes da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril, constitui método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC).

16 — Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril, é adotado como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção (EPS).

17 — A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

18 — AAC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

19 — A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20 — Os métodos de seleção, de carácter eliminatório, serão aplicados de forma faseada, nos termos previstos no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

21 — A classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70 \%) + (EPS * 30)$$

22 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, em conformidade com o previsto nos n.º 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

23 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

24 — Composição do júri do concurso para a referência A:

Presidente: José Manuel Cal Gonçalves;

1.º Vogal efetivo: Pedro Miguel Henriques Martins, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Ana Raquel Neto Ferreira de Almeida;

1.º Vogal suplente: Maria de Fátima Cruz Ferreira;

2.º Vogal suplente: Lara Eduarda Pereira Preto.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados. Para efeitos do exercício da audiência dos interessados deverá ser utilizado o modelo de formulário aprovado por Despacho do Ministro do Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio, o qual está disponível em <http://www.jfsantoantonio.pt/> e no serviço de recursos humanos da autarquia, sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 3.º, 1269-054 Lisboa, devendo o mesmo ser remetido através do mesmo meio previsto para efeitos de apresentação de candidaturas e que consta da alínea b) do ponto 10.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicitação dos resultados em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Santo António (Lisboa) e notificada aos candidatos através de uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma legal.

27 — A Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Freguesia de Santo António, bem como na sua página eletrónica, para além de ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

28 — Em caso de igualdade de valoração de candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

29 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Aos candidatos com deficiência comprovada é-lhes garantido o direito previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos a preencher.

29 de maio de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António (Lisboa), Vasco Morgado.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DO SUL, VÁRZEA E BAIÕES

Aviso n.º 8841/2020

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões.

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de S. Pedro do Sul, Várzea e Baiões tomada em reunião de 30 de janeiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de S. Pedro do Sul, Várzea e Baiões, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

- 1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia.
- 2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º
- 3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;

- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor



de uso, da sua natureza precívél ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Freguesia de S. Pedro do Sul, Várzea e Baiões são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da Freguesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.



Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da Freguesia de S. Pedro do Sul, Várzea e Baiões.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da internet da Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

27 de maio de 2020. — O Presidente, *João Heitor Girão Vieira*.

313275936

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ****Aviso (extrato) n.º 8842/2020**

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus.

Abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atual, aplicáveis por força da Lei n.º 49/2012, de 29/08, e na sequência de deliberações favoráveis da Assembleia Municipal de 28/02/2020 e da Câmara Municipal de 02/03/2020, torna-se público que, por meu despacho de 13 de março de 2020, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da sua publicação na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, os procedimentos concursais de seleção para provimento dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus constantes do mapa de pessoal deste município, abaixo:

Ref.ª A — 1 Cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão Administrativa e Financeira — Chefe de Divisão;

Ref.ª B — 1 Cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão Jurídica e Recursos Humanos — Chefe de Divisão;

Ref.ª C — 1 Cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Educação — Chefe de Divisão;

Ref.ª D — 1 Cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Desenvolvimento Territorial — Chefe de Divisão;

Ref.ª E — 1 Cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo — Chefe de Divisão;

Ref.ª F — 1 Cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão Sociocultural e Saúde — Chefe de Divisão;

Ref.ª G — 1 Cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Água e Ambiente — Chefe de Divisão;

Ref.ª H — 1 Cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Serviços Municipais, Infraestruturas e Frotas — Chefe de Divisão;

Ref.ª I — 1 Cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Coordenação de Modernização Administrativa — Coordenador;

Ref.ª J — 1 Cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Coordenação de Recursos Humanos e Formação — Coordenador;

Ref.ª K — 1 Cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Coordenação de Ambiente — Coordenador;

Ref.ª L — 1 Cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Coordenação de Obras Municipais — Coordenador;

Ref.ª M — 1 Cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Coordenação de Gestão de Infraestruturas — Coordenador.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri, os métodos de seleção, e a forma de candidatura constarão da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

28 de maio de 2020. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*, engenheiro.

313278674



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750